



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LV - nº 13.226

88 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	37
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	46
MUNICIPALIDADE .....	49
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	86
DIVERSOS .....	86

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2021 (Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC).

PREGÃO PRESENCIAL SRP 068/2021.

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 008/2022, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Fontes de Recursos: 100 – RP e 700 – RPI.

Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil.

**ÓRGÃOS MILITARES**

**POLÍCIA MILITAR**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR DO ACRE  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

**PORTARIA N.º 127/DRHM DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Licenciamento à Pedido de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 6.258, de 02 de julho de 2020, c/c o art. 5º e 6º da Lei n.º 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar n.º 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que a Policial Militar foi submetida à inspeção de saúde conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE N.º 007/2022, datada de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando o Processo SEI n.º 0044.009596.00349/2021-90,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2021, a SD PM RG 4940 Pabline Narane da Silva Magalhães, da DRHM/PMAC.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante de OPM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar dos referidos Militares, remetendo o primeiro para o Almoxarifado e o segundo e terceiro para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela dos militares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Paulo Cesar Gomes da Silva – CEL PM  
Comandante Geral da PMAC

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**

PORTARIA/DLP/SLCC/ N.º 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SEI PMAC N.º 0044.012021.00044/2021-98.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 69/CG/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 10/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa ACM LOCAÇÕES, assinado no dia 03/02/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a aquisição de tendas piramidal 12x12, tenda sanfonada 3x3, mesas e cadeiras plásticas, geleiras e materiais de sinalização de trânsito para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de trânsito-BPTRAN:

I - Gestor Titular: Ruy de Oliveira Farias – 2º TEN PM e Matrícula: 9009108-1;

II - Gestor Substituto: Francisco Miranda de Souza Junior – 1º SGT PM e Matrícula: 9122524-1;

III - Fiscal Titular: Mauro Rogério de Souza Alves – 2º SGT PM e Matrícula: 9073981-2;

IV - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva – 1º SGT PM e Matrícula: 9121579-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA/DLP/SLCC/ Nº 06 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.012021.00044/2021-98.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 10/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa DL RAMOS, assinado no dia 03/02/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a aquisição de tendas piramidal 12x12, tenda sanfonada 3x3, mesas e cadeiras plásticas, geleiras e materiais de sinalização de trânsito para atender as necessidades do Batalhão de Policiamento de trânsito-BPTRAN:

I - Gestor Titular: Ruy de Oliveira Farias – 2º TEN PM e Matrícula: 9009108-1;

II - Gestor Substituto: Francisco Miranda de Souza Junior – 1º SGT PM e Matrícula: 9122524-1;

III - Fiscal Titular: Mauro Rogério de Souza Alves – 2º SGT PM e Matrícula: 9073981-2;

IV - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva – 1º SGT PM e Matrícula: 9121579-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio

Portaria nº 69/CG/2021

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 320/2021- CPL 05

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ACM LOCAÇÕES

CNPJ: 40.190.705/0001-33

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para o Aquisição de Tendas 12x12 e tendas sanfonadas 3x3, mesas e cadeiras plásticas, geleiras, sinalizador de led solar, e demais materiais de sinalização de trânsito para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 320/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.012021.00044/2021-98.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de 93.000,00 (noventa e três mil reais) conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FORMA DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL - 12X12 M- tenda com 144 m² de área e 3 m de altura. Fabricada em chapa de ferro tubular galvanizada de alta resistência com medidas de 13" a 18", com emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura com pés treliçado, montado em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Revestimento em lona vinílica td1000 altamente resistente, aditivadas com anti-chama, anti-uv, revestida com blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), com reforço em poliéster impermeável. Sistema de fixação "CONNECT JUST" que permite acoplamento de uma tenda a outra através das calhas, 02 moitões para elevação da tenda(para cada tenda), Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UND	04	12.000,00	48.000,00
02	TENDA SANFONADA: tenda com 03 (três) fechamentos laterais com transparência: altura:1,85m a 2,05m; largura: 3m; comprimento: 3m. Fechada: altura: 1,52m; largura: 35cm; comprimento: 35cm; peso: 40kg. Estrutura: fabricação em tubos metalon de aço carbono, com pontos soldados eletricamente. Nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas. A tenda sanfonada deve ser inter travada por parafusos com porca auto-travante. Cobertura: lona PVC, origem nacional, emborrachada, recoberta de 50% de pvc e 50% de poliéster, com uma pigmentação de alta solidez a luz. É auto extingüível (não propaga fogo), recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares, anti-fungo resistente a umidade, anti-oxidante, resistente a produtos químicos aumentando a sua durabilidade, acabamento: em costura dupla e velcro.	UND	30	1.500,00	45.000,00
Total Geral					93.000,00

## DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2022, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285.0000, 3391.0000 e 4295.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (CONVÊNIOS) e 700 (FUNDESEG).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: O senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o Divino Anderson Mota, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022/PMAC  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 320/2021-  
CPL 05

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: DL RAMOS

CNPJ: 05.146.814/0001-52

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para o Aquisição de Tendas 12x12 e tendas sanfonadas 3x3, mesas e cadeiras plásticas, geleiras, sinalizador de led solar, e demais materiais de sinalização de trânsito para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 320/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.012021.00044/2021-98.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FORMA DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CADEIRA PLÁSTICA: de Polipropileno, com encosto, sem braços laterais, cor branca, podendo ser empilhada, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO. Peso recomendado suportados de 140 kg.	UND	290	68,33	19.815,70
09	MESA PLÁSTICA: No formato quadrada, podendo ser empilhada, confeccionada em pvc na cor branca, produzida com matéria-prima 100% virgem, resistente aos raios solares e possui abertura para guarda-sol, sem rodízios. Dimensões: 72 x 70 x 70cm, suporta até 120kg de peso, garantia de 12 meses.	UND	90	90,00	8.100,00
Total Geral					27.915,70

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de 27.915,70 (vinte e sete mil novecentos e quinze reais e setenta centavos) conforme tabela acima.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2022, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285.0000, 3391.0000 e 4295.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (FUNDESEG).  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: O senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o Derli Luiz Ramos, pela Contratada

## SECRETARIAS DE ESTADO

### CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de Novembro de 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar em substituição os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 23113471, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, assinado no dia 10.06.2021, tendo vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as demandas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Ícaro Alencar de Oliveira - Matrícula Nº 9474340-1

II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula 9511377-1

III. Fiscal Titular: Almerinda Silva Santos, Matrícula nº 53597-1.

IV. Fiscal Substituto: Sebastiana Maria Borges Melo, Matrícula nº 54097-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 152, de 21 de Setembro de 2021

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier

Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 33, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de novembro de 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 26/21, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA assinado no dia 25 de junho de 2021, tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através de equipamentos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 E A1), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos.

I. Gestor Titular: Jacob Gomes de Almeida Júnior, Matrícula nº 9318291-3.

II. Gestor Substituto: Ivani Teixeira Matrícula 9507663-2

III. Fiscal Titular: Ítalo Valle Vitoriano, Matrícula nº 9257390-2.

IV. Fiscal Substituto: Maurício Ricardo da Silva, Matrícula nº 9213503-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 116 de 09 de Agosto 2021

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA CASACIVIL Nº 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de novembro de 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; **RESOLVE**

Art. 1º. Designar em substituição os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do 1º TERMO ADITIVO DE ITENS AO CONTRATO Nº 26/2021, Pregão Presencial SRP Nº 258/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA, assinado no dia 17/09/2021 com vigência final em 28 de junho de 2022, que tem por objeto a contratação de IMPRESSORA, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e gabinete do governador.

I. Gestor Titular: Jacob Gomes de Almeida Júnior, Matrícula nº 9318291-3.

II. Gestor Substituto: Ivani Teixeira Matrícula 9507663-2

III. Fiscal Titular: Ítalo Valle Vitoriano, Matrícula nº 9257390-2.

IV. Fiscal Substituto: Maurício Ricardo da Silva, Matrícula nº 9213503-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 180 de 22 de outubro de 2021

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA CASACIVIL Nº 35, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de novembro de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar em substituição os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registros Preços nº 04/2021 referente ao Pregão Presencial SRP 094/2021 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e as empresas E. DE AGUIAR FROTA EIRELI, CNPJ nº 04.758.482/0001-02 e LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 08.488.130/0001-27, assinado em 09 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (incluindo instalação/desinstalação e manutenção), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador, do Gabinete da Primeira-dama e da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

I. Gestor Titular: Jerrymilva Gomes Pereira, Matrícula nº 9573917

II. Gestor Substituto: José Elves Araruna de Sousa, matrícula nº 87076-2.

III. Fiscal Titular: Ana Paula Magalhães Jácome, matrícula, nº 9286705-3.

IV. Fiscal Substituto: Leila da Silva Santos, matrícula nº 9550909-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria nº 132 de 15 de Setembro de 2021

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de novembro de 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 07/2021 do Pregão Presencial SRP 101/2021 - CPL 04, assinada dia 09/09/2021 com vigência ate 08/09/2022 que tem por objeto a contratação da empresa M.V. CALIL DA SILVA EIRELI -EPP, para o fornecimento de Refeições institucionais, locação para espaço físico e outros serviços correlatos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e gabinete do governador, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Jordana Alves Ferreira Matrícula -9575081-1

II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes Matrícula 9511377-1

III. Fiscal Titular: Jerrymilla, Gomes Pereira Matrícula 9573917-1

IV. Fiscal Substituto: Valcicleudo Rocha de Assis Matrícula 9142916

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria nº 179 de 22 de Outubro de 2021

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de novembro de 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 096/2021- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, assinado dia 29/09/2021, com vigência até 28/09/2022, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender a frota de veículos (passeio e utilitário) da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Gestor Titular: Ana Paula Duarte Lopes Matrícula 9511377

Gestor Substituto: Maria da Conceição Barros da Silva, matrícula: 291536

Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis, matrícula: 9142916

Fiscal Substituto: David Inácio Costa, matrícula: 9509046-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria nº 168 de 06 de Outubro de 2021

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 38, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 de 12 de Novembro de 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 10/2021, assinada dia 17/11/2021 com vigência ate 16/11/2022, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 099/2021 – CPL 04, que tem por objeto a aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO “SPLIT”) E CONDICIONADOR DE AR PORTÁTEIS, visando atender a Secretaria de Estado da Casa Civil e seus anexos, no que tange à climatização das salas, salões e gabinetes da Secretaria de Estado da casa Civil e seus anexos.

I. Gestor Titular: Ícaro Alencar de Oliveira Matrícula-9474340-1

II. Gestor Substituto: David Inácio Costa Matrícula-9509046

III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis Matrícula-9142916

IV. Fiscal Substituto: Ana Paula Duarte Lopes 9511377-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria nº 197 de 18 de Novembro de 2021

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado- Chefe da Casa Civil

**PORTARIA CASACIVIL Nº 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489, de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 35/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa W.L.ISRAEL, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. assinado dia 29 de novembro de 2021 com vigência até 28 de novembro de 2022 tem como objeto a contratação da empresa especializada em serviços de locação de veículos unitário com condutor para atender as necessidades da secretaria de estado da Casa Civil, e nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações constantes no termo de referência e neste instrumento contratual.

I. Gestor Titular: Maria da Conceição Barros da Silva Matrícula 291536  
II. Gestor Substituto: Francisco Fernando de Miranda Matrícula 317160  
III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis Matrícula 9142916  
IV. Fiscal Substituto: Ana Paula Duarte Lopes Matrícula 9511377

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria nº 204 de 01 de Dezembro de 2021

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA CASACIVIL Nº 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489, de 12 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ARP 11/2021 referente ao pregão Eletrônico SRP 106/2021 - CPL05 - SECC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, assinada dia 10/12/2021 com vigência até 09/12/2022, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessárias à realização dos procedimentos a serem executados em áreas internas e externas da Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos.

I. Gestor Titular: Valcicleudo Rocha de Assis, Matrícula nº 9142916  
II. Gestor Substituto: David Inácio Costa, Matrícula nº 9509046  
III. Fiscal Titular: Ícaro Alencar de Oliveira, Matrícula nº 9474340-1  
IV. Fiscal Substituto: Ana Paula Duarte Lopes Matrícula 9511377-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria 206 de 15 de Novembro de 2021

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA CASACIVIL Nº 42, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do 1º TERMO ADITIVO DO CC 029/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa JOSÉ RADICORREIA DE MESSIAS assinada dia 17/12/2021, com vigência até 16/12/2022 que tem por objeto a prorrogação do aluguel de um imóvel Urbano, de propriedade locador, situado na avenida 15 de novembro, nº453, Bairro Centro de Cruzeiro do SUL/AC, com área total de 158,71m², Matrícula Imobiliária nº 42, registrado no Cartório de Imóveis de Cruzeiro do SUL/ACRE, onde está estruturado o escritório do Governador, na cidade de Cruzeiro do SUL/AC.

I. Gestor Titular: Camila Barbosa de Carvalho Matrícula nº 9542396-1

II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes, Matrícula nº 9511377

III. Fiscal Titular: Raquel de Oliveira Batista, Matrícula nº 9511113

IV. Fiscal Substituto: Jose Rosemar Andrade de Messias, Matrícula nº 2358379-4

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria Nº 02 de 03 de Janeiro de 2022

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## PORTARIA CASACIVIL Nº 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.489 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do 3º TERMO ADITIVO DO CC nº 023/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa M. S. ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, assinado dia 02/01/2022, com vigência até 01/02/2023, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de aluguel de um imóvel Urbano, de propriedade locador, situado na Rua Antão Manoel de Almeida, nº207, Bairro Jardim Manoel Julião, em Rio Branco /AC, com área total de 1.760,00m² e área construída de 460,57m², matrícula no 1º Ofício de Registro de Imóvel de Rio Branco/AC, sob o nº 22.519, onde está instalada a estrutura necessária para monitoramento, seja visual ou por meio de equipamentos de vigilância, a fim de garantir a segurança do Governador do Estado e de seus familiares.

I. Gestor Titular: Ícaro Alencar de Oliveira - Matrícula nº 9474340-1

II. Gestor Substituto: Leila da Silva Santos - Matrícula nº 9550909

III. Fiscal Titular: Ana Paula Duarte Lopesn- Matrícula 9511377-1

IV. Fiscal Substituto: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula nº 9142916-8

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria 04 de 05 de Janeiro de 2022

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## PORTARIA CASA CIVIL Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.489, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a servidora ORMÉLIA RAMOS CORDEIRO, matrícula nº 54380-2, Analista Governamental, para responder pela Divisão de Gestão de Bens - DIGEB, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022, enquanto perdurar o afastamento legal do titular, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2022.

Rio Branco, Acre, 09 de fevereiro de 2022.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 CPL 04 – SECC.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO “SPLIT”) E CONDICIONADOR DE AR PORTÁTEIS, visando atender à Secretaria de Estado da Casa Civil e seus anexos, no que tange à climatização das salas, salões e gabinetes, tudo em conformidade com a proposta da empresa vencedora, o edital e seus anexos.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.658.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.

Fonte de Recurso: 100 (Próprio).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

ENCARTE ÚNICO

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

PROCESSO nº 4002.012611.00113/2021-05

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 099/2021 – CPL 04

Relação do FORNECEDOR/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 99/2021

LUIZ R.S. DÁVILA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 15.243.115/0001-84 e situada à Rua Cel. José Galdino, 335 –Sala 05, bairro Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, Fone: 68 3224-6416/68 99994-7913, neste ato representado pelo (a) senhor (a) Luiz Rogério da Silva Dávila, inscrito(a) no CPF nº 527.223.682-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
02	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER, Gás Refrigerante HFC-R410A; Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro “A”; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa. Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	CONSUL/CB-G12EBBNA/CBG12EBBNA	UNID	40	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00

04	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	CONSUL/CB-G12EBBNA/CBF18EBBNA	UNID	50	R\$ 3.280,00	R\$ 164.000,00
05	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A. Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	PHILCO/PA-C24000FM9	UNID	50	R\$ 3.190,00	R\$ 159.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 413.500,00

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.793.812/0001-95, situada à ST SHCS CR 514 Bloco B, nº 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.381-525, Fone: 61 3968-989, neste ato representado pelo (a) senhor (a) Silvio Moreira dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 830.417-701-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
11	Condicionador de ar portátil com potência de 12.000 BTUS; Com gás refrigerante R-410A; Ciclo frio; Filtro de ar lavável, antifungo e antibacteriano, conforme NBR14.136; Mínimo de duas velocidades; Refrigeração e ventilação; Nenhuma função especial; Controle remoto sem fio; Tensão 220V; Frequência 60Hz. Recipiente para água condensada. Itens inclusos: duto de exaustão sanfonado com mínimo de 1,5 m de extensão; conectores para as extremidades do duto; painel deslizante de adaptação do duto em janela.	Midea MPH-12CRV2-220V	UNID	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.000,00

DREAM IND. E COM. LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0001-50 e sediada à Av. Boulevard Thaumaturgo, 937, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, Fone: 99971-0458, neste ato representado pelo (a) senhor (a) Said Elias Vasconcelos Nogueira, inscrito(a) no CPF nº 512.084.582-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa. Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	ECO CLASS ELGIN	UNID	40	R\$ 1.750,00	\$ 70.000,00
03	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A. Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	ECO CLASS ELGIN	UNID	40	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
06	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTUS; Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	ECO INVERTER ELGIN	UNID	40	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
07	Aparelho de Ar Condicionado 48.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; UNID 20 Gás Refrigerante HFC-R410A. Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	MODELO PISO TETO ECO/MARCA ELGIN	UNID	30	R\$ 8.100,00	R\$ 243.000,00
08	Aparelho de Ar Condicionado 48.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	PISO TETO INVERTER MARCA ELGI	UNID	30	R\$ 13.500,00	R\$ 405.000,00
09	Aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A. Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	MODELO PISO TETO ECO MARCA ELGIN	UNID	30	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00

10	Aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUS; Modelo Split Piso/Teto, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; INVERTER; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio;	MODELO PISO TETO INVERTER MARCA ELGIN	UNID	30	R\$ 13.400,00	R\$ 402.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 1.658.000,00

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos  
 Diretora de Administração e Finanças  
 ÓRGÃO GERENCIADOR  
 Luiz Rogério da Silva Dávila  
 LUIZ R. S. DÁVILA - ME  
 CONTRATADA  
 Sílvio Moreira dos Santos  
 L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP  
 CONTRATADA  
 Said Elias Vasconcelos Nogueira  
 DREAM IND. E COM. LTDA – ME  
 CONTRATADA

### SEASDHM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº16/2022-GAB-SEASDHM, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário oficial do Estado n 12.793, de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:

ART.1º Nomear a servidora Maria Geoenes Barroso Santana, para responder, pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, dos DIREITOS HUMANOS e de POLITICAS para as Mulheres  
 DECRETO nº 5.889/2020

### SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.752, de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.183 de 13 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 7/2022/SECOM - DIADM, constante dos autos do processo nº SEI 0007.009187.00011/2022-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Marilene Silva de Oliveira, Matrícula 290351-1, para responder interinamente pelo Controle Interno - COI, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2022, tendo em vista o período de férias do titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

NAYARA MARIA PESSOA LESSA

Secretária de Estado de Comunicação  
 Decreto nº 10.752/2021

### SEDUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portaria nº 020/2022.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.999/2021, de 15 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC, nos termos do Processo SEI nº 0844.013399.00029/2020-37,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 46 do Decreto nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, e, em razão dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Convênio nº 003/2020/SEDUR, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AC, assinado no dia 2 de dezembro de 2020, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a “otimização dos trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos participantes, garantindo que sejam realizados os registros de documento próprio denominado Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/AC, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77, de todos os trabalhos técnicos de engenharia e agronomia, atividades afins correlatas; quais sejam: relatórios, vistorias, manutenções, avaliações, instalações, perícias. Projetos, bem como pequenos reparos de execução de obras e serviços elaborados internamente ou executados diretamente pelos profissionais do quadro técnico do CONCEDENTE”.

Gestores:

I - Gestora Titular: Carolina Costa de Siqueira, matrícula nº 9584579, e-mail: carolina.siqueira@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta: Elizangela de Souza Vale, matrícula nº 9507876, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br

Fiscais:

I - Fiscal Titular: João Kennedy de Assis Rocha, matrícula nº 9507582, e-mail: joao.kennedy@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos no Convênio;

II – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor (a) que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e vier a causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 051/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portaria nº 021/2022.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.999/2021, de 15 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 8.584, de 7 de abril de 2021 que instituiu o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGConvênios; Decreto nº 8.877 de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio; Decreto nº 7.474 de 11 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê Estadual de Gestão de Convênios – CEGECON;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício-Circular nº 62/2021/SEPLAG, anexo ao Processo SEI nº 4010.012293.00021/2021-68,

RESOLVE:

Art. 1 Nomear a servidora Aline Louise Silva Ramos, matrícula nº 9336753, para atuar como Gestora de Convênios desta Secretaria, bem como Fiscal do Convênio nº 906359, firmado entre o Estado do Acre e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 066/2021.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

## SEE

### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 01/2022/CPAD/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o SOBRESTAMENTO determinado mediante a Portaria/GAB/SEE nº 1.102, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.295, de 03 de maio de 2018, acostado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0027423-0/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 250, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2343, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 185/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 – CPL 03 (ADESÃO – DERACRE) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013886.00006/2021-01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –  
Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: HELTON FURUNO DE MEDEIROS –  
Matrícula: 2757729-1

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA –  
Matrícula: 9254110-4

IV – Fiscal Substituto: MARIO JORGE CARUTA GEBER –  
Matrícula: 9194967-4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 217, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.820, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00258/2021-73 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Liones Maria Brito da Silva, Professor P2 e Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de responsabilidade funcional por parte do servidor José Gleidson Ferreira do Nascimento, Professor P2 30H, matrícula nº 9085483-6, considerando sua ausência às atividades laborais de março de 2020 a agosto de 2021, com lançamento de faltas, presumivelmente sem o devido amparo legal.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.820, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00297/2021-71 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Marilene Lima Verde, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de responsabilidade funcional por parte do servidor Luiz Felipe Nascimento Jardim, Professor P2 30H, matrícula nº 9062424-1, considerando sua ausência às atividades laborais de outubro de 2019 a outubro de 2021, com lançamento de faltas, presumivelmente sem o devido amparo legal.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 244, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, a servidora PAMELA CLIVELA ANASTACIO, matrícula nº 9347160-4, para responder pela direção da Escola Darcy Vargas, no município de Rio Branco, para expedir a documentação escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 247 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 63 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 007/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AGRAL SA, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019 – ADESÃO/FNDE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.014351.00082/2020-10, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestora Substituta: HELTON FURUNO DE MEDEIROS –

Matrícula: 2757729-1

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 9254110-4

IV – Fiscal Substituto: DANIEL JARDIM LOPES – Matrícula: 9563989-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 248 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 64 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 008/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AGRAL SA, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2019 – ADESÃO/FNDE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.014351.00082/2020-10, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestora Substituta: HELTON FURUNO DE MEDEIROS –

Matrícula: 2757729-1

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 9254110-4

IV – Fiscal Substituto: DANIEL JARDIM LOPES – Matrícula: 9563989-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 444/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2018 – CEL 01  
PROCESSO Nº 0007561-1/2018  
SEI Nº 0014.011108.00528/2021-53

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste relativo ao período de 24/09/2020 até 23/09/2021 e a retomada da vigência do CONTRATO/SEE Nº 444/2018 que se encontrava suspenso por tempo indeterminado por meio do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 444/2018, referente à contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rodrigues Alves/AC, nos termos do Art. 3º, §1º da Lei 10.192/2021 e do Art. 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 459/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJe demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA RETOMADA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 73 (setenta e três) dias, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

DO REAJUSTE: O valor da diária de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) fica reajustado para R\$ 114,64 (cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
José Sarnei Viana Abreu - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a PORTARIA Nº 194, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 062/2020 – CPL 02, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nº 13.218 Pág. 16-17, em 04 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Rio Branco (AC), 14 de Fevereiro de 2022.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes.  
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 7/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO SÃO CAMILO.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de equipamento e material permanente: 1 (uma) impressora multifuncional para a Escola. Em cumprimento a Emenda Parlamentar n.º 19/2020 DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5420

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes e IRICLÉIA DOURADO DA SILVEIRA- Presidente do Comitê Executivo São Camilo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº41/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E APREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

CLÁUSULA DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, previsto na Cláusula sétima – vigência e prorrogação, por mais 8 (oito) meses a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2022, para execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de CONVÊNIO/SEE Nº 41/2020 original, inclusive, ficam ratificados os valores.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes e SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES – Prefeito Municipal de Rio Branco.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 6/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO ACREANA DE TÊNIS – FACT.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto desenvolver junto a crianças, adolescentes e adultos, ações esportivas nas modalidades de Tênis de Quadra, Beach Tennis e Tênis em Cadeira de Rodas. DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) par-

cela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5322

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Wilson José das Chagas Sena Leite - Presidente da Federação Acreana de Tênis - FACT

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2022, o prazo para apresentar RELATÓRIO CRONOLÓGICO CIRCUNSTANCIADO, instituído pela Portaria SEINFRA nº 218, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 13.149 de 19 de outubro de 2020, Processo SEI nº 4016.011931.00003/2021-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 46, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SEI: 4016.011925.00096/2021-89

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 006/2022, firmado com a empresa LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Terminal Rodoviário de Sena Madureira - Ac.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D/SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044-D/AC, Matrícula nº 9434283;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Thiego Lima de Souza, CREA Nº 9309-D/AC, Matrícula nº 9278737-4;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792; e,

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
Decreto nº 9.678/2021

## SEJUSP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – SENASP/MJ

Processo Administrativo nº 08106.000986/2020-01

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 98/2021, visando a aquisição de (06 Caminhonete 4x4 Caracterizada Região Norte- Participes do pregão), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos provenientes do Convênio nº 892626/2019/SENASP/MJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

DO PRAZO: A vigência contratual será de 31/01/2022 a 31/07/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.  
Rio Branco-AC, 28 de janeiro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Ata de Registro de Preços: nº 02/2021- UASG 160109.

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – 4ª Companhia de Comunicações.

Processo nº 64378.000453/2021-73

Validade da Ata: até 13/05/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, no ITEM 02 (Aparelho Telefônico Fixo Móvel Via Satélite), pelo INTERVENIENTE no Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021-4ª Companhia de Comunicações, em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO PRAZO: O presente Termo terá vigência contada da sua assinatura, com término coincidindo com o da Ata nº 02/2020, dia 13/05/2022.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Anderson Douglas Martins, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº 02/2021- UASG 160109.

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021- 4ª Companhia de Comunicações.

Processo nº 64378.000453/2021-73.

OBJETO: Aquisição de material permanente (10 aparelhos telefônicos móvel via satélite), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, na execução do Plano de Ação Enfrentamento à Criminalidade - Fundo Nacional de Segurança Pública – 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ . 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO: 04/02/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Anderson Douglas Martins, pela empresa.

## SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestores e fiscais, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o Contrato de Adesão para fornecimento de energia elétrica para SEPLAG e suas unidades, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa ENERGISA/ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2021, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para anteder as unidades consumidoras nº. 305014, 417521, e 114194.

- Gestor Titular: Railton Geber da Rocha - Matrícula nº. 9061231-6
- Gestor Substituto: Anderson Lima de Oliveira - Matrícula nº. 9545468
- Fiscal U.C 305014 - Arquivo Geral: Terezinha Cantiga de A. Souza - Matrícula nº 90982757.
- Fiscal U.C 417521 - Arquivo Setorial: Francilda de Freitas do Nascimento - Matrícula 300071
- Fiscal U.C 114194 - OCA CZS: Natalino Paulo de Souza Aguiar - Matrícula nº 9217037

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas aos servidores designados no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC

EDITAL Nº 013 SEPLAG/ISE, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física – PAF referente ao Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PAF  
1.1. Resultado preliminar dos candidatos APTOS na prova de aptidão física na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato, em ordem alfabética.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

7577796; ADÃO DE PAULO DA SILVA / 7852828; ADEGILSON GOMES DA SILVA / 7613644; ADRIANO ARAUJO CORDEIRO / 7722390; ADRIANO DA SILVA TELES / 7813848; ADRIANO NASCIMENTO LIMA / 7656858; AGERDAN FIGUEREDO TELES / 7710950; AGNALDO DANTAS NETO / 7797583; AGNO ARAUJO SILVA / 7011384; AIRTON SILVA OLIVEIRA / 7516487; ALAN DE SOUZA LOPES / 7837011; ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE / 7516380; ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA / 8916969; ALCINAIDES DA COSTA SANTIAGO JÚNIOR / 7656785; ALCIRLEY DE LIMA VIANA / 7001710; ALDECIR NASCIMENTO LIMA / 7712227; ALDENIR NASCIMENTO DE LIMA / 7679203; ALEX COSTA DOS SANTOS / 7717296; ALEX DA SILVA FERREIRA / 7571984; ALEX DA SILVA SALDANHA / 7645768; ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA / 7849631; ALEX SOUZA DE OLIVEIRA / 7672438; ALEX TANANTA DE SOUZA / 7727305; ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA / 7538189; ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA / 7655444; ALFREDO DOS SANTOS PEREIRA / 7732023; ALISSON OLIVEIRA / 8906459; ALLAN JACKSON PEREIRA DA SILVA / 7707240; ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA / 7010769; ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO / 7005120; ANDERSON DE ARAÚJO SILVA / 7533721; ANDERSON SILVA BERNARDO / 7527519; ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS / 7676450; ANDRÉ CORDEIRO RODRIGUES DE CASTRO / 7755333; ANDRÉ DA SILVA DE QUEIROZ / 7784198; ANDRE DOS SANTOS DA SILVA / 7592213; ANDRÉ FELIPE DA CONCEIÇÃO / 7689233; ANDRE LOPES DA SILVA / 7501382; ANDRÉ LUCAS DA SILVA CAVALCANTE / 7553137; ANDRÉ ROMERO PORTELA DA SILVA / 7524005; ANDRE WILSON DE BRITO MENEZES / 7625219; ANDRÉCIO BRAGA SOARES / 7808836; ANDRESON SILVA CARNEIRO / 7629583; ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI / 7028457; ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA / 7660111; ANTONEL DA COSTA FARIAS / 7637896; ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA / 7736096; ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA / 8898090; ANTONIO ERISVALDO PAIVA DE OLIVEIRA / 7688261; ANTONIO FERNANDES DA SILVA / 7540108; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA / 7043332; ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA / 7667310; ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS / 7657366; ANTONIO JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA / 7654600; ANTONIO JOSÉ SILVA DE SOUZA / 7565380; ANTONIO MARCOS DE MESQUITA FREIRE / 7556322; ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO / 7782861; ANTÔNIO SÁDINO RIBEIRO FARIAS / 7848897; ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES / 7000226; ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA / 7542453; APOLLO REIS DOS SANTOS DA SILVA / 7013849; APOLO MARCO DE AGUIAR MELO / 7531745; ARIEL CAVALCANTE BRILHANTE / 7840322; ARILSON ROCHA DE OLIVEIRA / 7752091; ARLESSON ROCHA DE OLIVEIRA / 7757646; BERGSON DE ARAUJO BEZERRA / 7506678; BRENO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA / 7785836; BRUNO HENRIQUE DA COSTA SANTOS / 7797320; BRUNO HENRIQUE DE BARROS / 7824688; CAIO DO NASCIMENTO COSTA / 7711816; CAIO NATHAN GALVÃO PINTO / 7746164; CAIO VINÍCIUS PRAXEDES RODRIGUES / 7695594; CARLOS YURI ARAÚJO MIRANDA / 7513747; CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR / 7528671; CLAUDEMIR FERREIRA / 7024613; CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO / 7556454; CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO / 7033663; CLÁUDIO GALENO DINIZ SILVA / 8810547; CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA / 7802234; CLEBERSON FELIX DA SILVA / 7009639; CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA / 7788037; CLEITON ROCHA MAIA / 7867735; CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA / 7584539; CLEVECY MARTINS DA SILVA / 7737866; COARACY MARTINS DIAS / 7692927; CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA / 7592183; DANIELO DA COSTA LIMA / 7689357; DANIEL ANDRADE SOUSA / 7627726; DANIEL FERNANDES SOUZA / 7639244; DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO / 7521146; DANIEL LINHARES CRAVEIRO / 7006348; DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA / 7544120; DANILLO MAGALHAES ANTUNES / 7511426; DANILO DA SILVA SOUZA / 7655401; DANILO GERONIMO DE FREITAS /

7624212; DARLAN CASTRO DA ROCHA / 7773706; DAVI SANTANA DA SILVA / 7628595; DAVID SILVA LIMA / 7602766; DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA / 7692790; DEJACIR MOTA DA SILVA / 7504276; DENNER BRITO TELES / 7713711; DENNYS SOUZA DA SILVA / 7721676; DHEFLE KAIÁ SOUSA MACÊDO / 7753918; DIEGO CAMPOS ALBUQUERQUE / 7014553; DIEGO DA SILVA FARIAS / 7623496; DIEGO SARAIVA DE AZEVEDO / 7004086; DINALDO BRAGA BONETE DA CRUZ / 7734956; DOUGLAS CORDEIRO SOARES / 7761171; DOUGLAS FERNANDO CARVALHO SOL / 7773838; DYESON FERREIRA MARTINS / 7725256; EBER PINHEIRO SARAH / 7008855; ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA / 7603312; EDEN LIMA QUEIROZ / 7532490; EDICLE SALES DE SOUZA / 7003152; EDMAICON MACIEL DA SILVA / 7013309; EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO / 7814143; EDSON ASSIS DE ARAÚJO JÚNIOR / 7672055; EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA / 7774982; EDUARDO DOS SANTOS SILVA / 7832435; EDUIM FABI SOUZA FERNANDES / 7041639; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES / 7004116; EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO / 7703473; ELIABI SILVA DE SOUZA / 7743394; ELIAS DE LIMA BEZERRA / 7507003; ELIAS MONTEIRO DA SILVA / 7763042; ELIELTON BARBOSA DE MELLO / 7757182; ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTOS / 7806590; ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS / 7781814; ELISEU DA SILVA MENDES / 7760663; ELISSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS / 7530790; ELIVELSON DA SILVA LOPES / 7814151; ELVIS OLÍMPIO DE ARAUJO / 7840918; EMESSON DA SILVA BRAGA / 7854464; EMILDE DE SOUZA OLIVEIRA / 7524951; ENZO MATHEUS FREITAS DE ARAÚJO / 7838816; ERBESSON DA SILVA CHAVES / 7640412; ERIC DA SILVA FRANÇA / 7759550; ERICK OLIVEIRA / 7705760; ERIK COSTA DE SOUZA / 7607601; ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA / 7569033; ERISSON SILVA DAMASCENO / 7808887; ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE / 7703325; ERLLEN DA SILVA BRITO / 7594798; EUZÉBIO IZIDORIO DA SILVA NETO / 7606443; EVANDRO DA SILVA LIMA / 7017722; EVANDRO LIMA CERQUEIRA JÚNIOR / 7604866; EVERTON OLIVEIRA DA SILVA / 7802153; EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA / 7634072; EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA / 7804059; FABIANO DA SILVA MOREIRA / 7590970; FABIO BRAGA DE SOUZA / 7743890; FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA / 7843739; FABIO CRUZ DOS SANTOS / 7797109; FABIO DE SOUZA FERREIRA / 8924120; FÁBIO PASCUAL CABALLERO SECLLEN / 7681038; FELIPE ALVES DE OLIVEIRA / 7650400; FELIPE DA SILVA LIMA / 7568827; FELIPE FREITAS MAIA / 8907790; FELIPE MELO LEITE / 7575076; FELIPE NOGUEIRA DANTAS / 7633335; FELIPE SILVA DA COSTA / 7751710; FERNANDO AFONSO FERREIRA / 7515715; FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES / 7602847; FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO / 7533756; FERNANDO FELIPE SILVA / 7630093; FILIPE DE ALMEIDA COSTA / 7519974; FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA / 7738498; FRANCICLEY DE MELO MARQUES / 7685890; FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA / 7028295; FRANCIMAR MATOS DA SILVA / 7530579; FRANCISCO ADVILSON DA SILVA NASCIMENTO / 7536674; FRANCISCO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA NETO / 7848579; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO / 7511019; FRANCISCO ETEVALDO DOS SANTOS SILVA / 7550154; FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA / 7506740; FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES / 7571925; FRANCISCO RODRIGO COUTINHO DA SILVA / 7501331; FRANCISCO ROGER DA SILVA / 7681828; FRANCISCO WEVELLEY DA SILVA NERI / 7607547; FRANCISNEY MILOME DE MAGALHÃES / 7573465; GABRIEL AUGUSTO BARROS MENDONÇA DA SILVA / 7601344; GABRIEL AUGUSTO REBOUÇAS GUIMARÃES / 7668481; GABRIEL BASTOS NARDINO / 7712197; GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO / 7786212; GABRIEL DE LIMA CHAVES / 7539061; GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA / 7558880; GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA / 7592736; GABRIEL LOPES DA SILVA / 8926336; GABRIEL MAIA DE ALBUQUERQUE / 7534760; GEAN FEITOSA PINHEIRO / 7597738; GENILSON DA SILVA SOUZA / 7542674; GEOVANE DUARTE DA COSTA / 7603282; GEOVANE SILVA DE SOUZA / 7524110; GILBERTO DANKAR DA SILVA / 7786166; GILBERTO LOPES DE SOUZA / 7776349; GILSON FERREIRA GOMES / 7021541; GILVAN LOPES DE SOUZA / 7566352; GIOVANI SAMPAIO PEDROZA / 7761430; GIOVANNI NASCIMENTO FREITAS / 7558538; GLEISON NUNES MOREIRA / 7574150; GUSTAVO ARAUJO DA SILVA / 8873445; GUSTAVO DA CUNHA GOMES / 7818882; GUSTAVO MAIA DINIZ / 7598734; HALISSON ARAUJO DE LIMA / 7709668; HAMILTON MELO DA SILVA / 7503725; HEBERSON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA / 7656521; HÉLIO FIESCA NETO / 7536542; HILÁRIO SANTANA DO NASCIMENTO NETO / 8905550; IGLESSON MENEZES DOS REIS / 7535538; IGOR ARAÚJO DA SILVA / 8898006; ISAQUE DE SOUZA SAMPAIO / 7531788; ISMAEL PESSOA DE ARAUJO / 7005457; ISMAEL VALENTIN SERPA / 7691025; ISRAEL FERREIRA BRÁS / 7657730; ISRAEL FURTADO DA SILVA / 7507305; ITALO KEVIN CASTRO DA SILVA / 7615051; IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH / 7690789; IZABEL CARNEIRO DA SILVA / 7716320; JACKSON DE SOUZA CASTELO / 7648308;

JACKSON SALES DA COSTA / 7682573; JACSON COSTA VIEIRA / 7515294; JADIEL DE MESQUITA SILVA / 7631472; JADSON DA SILVA FARIAS / 7767677; JAILSON ANDRADE VALENTE / 7740751; JAIRO PEREIRA DE CASTRO / 7767277; JAIRO SERQUEIRA DE ALENCAR / 7793863; JAKSON DE SOUZA OLIVEIRA / 7576137; JAMES ROSAS DA SILVA / 7628978; JAMILDO CELESTINO DA SILVA / 7048601; JANDER BEZERRA CASTELO SORIA / 7504730; JANDERSON FERREIRA DE SOUZA / 7760850; JANDERSON OLIVEIRA JÁCOME / 7502214; JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ / 7771967; JANILSON DA SILVA CORDEIRO / 7724667; JAQUISSON REBOUÇAS MIRANDA / 7002652; JARDEL MOURA DE SOUZA / 7549997; JARDSON SILVA SOUZA / 7724632; JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA / 7545037; JARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA / 7578106; JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA / 7517726; JEAN VINICIUS MELO COSTA / 7508395; JEDEMARQUES DE ALMEIDA SILVA / 7828609; JEFERSON SOARES COSTA / 7733526; JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA / 7768443; JERBESSON MOURA DE SOUZA / 7522410; JESSÉ DE FRANÇA SILVA / 7681704; JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE / 7858868; JOAB DE SOUZA SILVA / 7510535; JOABE FREITAS DO NASCIMENTO / 7608373; JOÃO ALDO DE OLIVEIRA ALVES / 7775580; JOAO PAULO FONSECA DE PAULA / 7609680; JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA / 7807660; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA / 7826214; JOAO QUELVIN DO VALE PINHO / 7779933; JOÃO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE / 7529562; JOÃO VÍCTOR FLORENTINO LEMOS / 7000757; JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA / 7669763; JOÃO VICTOR RODRIGUES DANTAS / 7759215; JOÃO VICTOR SILVA / 7668783; JOÃO WILKER RODRIGUES DE SOUSA / 7683847; JOAQUIM DE ALMEIDA SOUZA / 7023854; JOAQUIM LIMA DA SILVA / 7628161; JOAS DA SILVA PEREIRA / 7538782; JOCIRCLEY DA MOTA SOUSA / 7622449; JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO / 7516959; JONATAS DOS SANTOS FONSECA / 7764634; JÔNATAS GURGEL FERNANDES / 7782624; JORLAN SÁVIO COSTA DE SOUZA / 7556080; JOSÉ AELSON DA SILVA MELO / 7533390; JOSE AUGUSTO LINDOSO DA SILVA / 7725361; JOSE CLEDER SILVA DE NORONHA / 7862601; JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA / 7543760; JOSE DAISSON DE SOUZA SILVA / 7794053; JOSÉ ÉDER SILVA DE ARAUJO / 7639821; JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA / 7007183; JOSE FRANCISCO ALVES DASILVA / 7632037; JOSE FRANCISCO DA SILVA DE FRANÇA / 7765940; JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR / 7720092; JOSÉ HEDEM SOUZA DA SILVA / 7748850; JOSÉ IRLAN DA SILVA MOURA / 7790015; JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO / 7635052; JOSÉ LEONARDO MARTINS ASSUMPÇÃO / 7522274; JOSE MARCIO DE CARVALHO LIMA / 7011889; JOSÉ RAFAEL DE SOUZA CONSALTER / 7679122; JOSE RENATO AZEVEDO DE FARIAS / 7585764; JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA / 7660782; JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES / 7561270; JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA / 7517904; JOSÉ SAMUEL PONTES PEDROSA / 7714831; JOSIEL DE LIMA CAVALCANTE / 7746148; JOSUÉ HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA / 7638582; JOSUÉ MARCIEL DA SILVA / 7541295; JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA / 7752652; JULIENISON NUNES AREAL / 7858353; JURIVAN BEZERRA RIOS / 8928452; KAIRO FERREIRA DE ARAUJO / 7662262; KALIL DE ALENCAR CANDIDO / 7830998; KELLTON ROCHA AMORIM / 7599781; KENNEDY EMANUEL SAMPAIO DA SILVA / 7640692; KLISMANN LIMA DA COSTA / 7573650; LAZARO FERREIRA DA SILVA / 7623054; LEANDRO ARAUJO MAIA / 7639864; LEANDRO RODRIGUES DA CRUZ / 7673027; LEANDRO SILVA DE SOUZA / 7669151; LEANDRO SOUZA DO VALE / 7681526; LEILSON DA COSTA DE MENEZES / 7620470; LEONARDO ARAUJO CUNHA / 7783450; LUAN DA SILVA DANTAS / 8923647; LUAN FELIPE MOMO / 7616589; LUAND GADELHA LIMA / 7816448; LUCAS FREIRES DA SILVA / 7671644; LUCAS MUNIZ DE ASSIS / 7538510; LUCAS RODRIGUES DA COSTA / 7630743; LUCIANO DA SILVA BEZERRA / 7675976; LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO / 7768184; LUIS FERNANDO LINDOSO FONSECA / 7584873; LUIZ CARLOS PAZA JÚNIOR / 7674600; LUIZ EDUARDO LIMA PINTO CAMELI / 7793600; LUIZ FELIPE CARNEIRO DE FARIAS / 7683154; LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS / 7716770; LUSHESLE REBOUÇAS FURTUNATO / 8920125; MACILEUDO DA COSTA LIMA / 7624190; MACKS CORREA DO NASCIMENTO / 7596669; MAGNO CHAVES SOUZA / 7534450; MAGNO COSTA DA SILVA / 7653794; MANOEL MUNIZ FROTA / 7666950; MARCELO DE OLIVEIRA ANTUNES / 7558996; MARCELO DOS SANTOS SARAIVA JUNIOR / 7831919; MARCELO GOMES PEREIRA / 7047168; MARCELO VASCONCELOS DA SILVA / 7562985; MARCIO DE ARAUJO SOUZA / 7582684; MARCIO MARQUES DE FREITAS / 7708874; MÁRCIO VASCONCELOS COSTA / 7018664; MARCOS ANTONIO SANTOS / 7009738; MARCOS AURÉLIO MONTEIRO / 7690258; MARCOS BATISTA MESSIAS / 7781601; MARCOS JUNIOR SILVA E SILVA / 7542194; MARCOS PAULO SOUZA DANTAS / 7526262; MARCOS RIBEIRO DA SILVA / 7019474; MARCUS VENICIUS DA SILVA NOLASCO / 7607776; MARCUS VINÍCIUS LIRA PADILLA / 7782225; MARDSON TAVARES DA SILVA / 7012720;

MARICEUDO FERREIRA LOPES / 7556160; MARISIO DE SOUZA AMARAL / 7718101; MARLISSON LIMA SILVA / 7732783; MARLOS SANDRO COSTA MELO / 7582080; MATEUS DE OLIVEIRA MAGALHÃES / 7667744; MATHEUS DE PAULA ALENCAR / 7848560; MATHEUS DE SOUZA MAIA / 7692404; MATHEUS DIÓGENES WOLTER / 7644957; MATHEUS FEITOSA DE OLIVEIRA / 7846975; MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA / 7614470; MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA / 7668546; MATHEUS MAIA DE QUEIROZ / 7780133; MATHEUS RIBEIRO LIMA / 7674813; MATHEUS RODRIGUES LINO / 7536178; MATHEUS SALES VIGA DE QUEIROZ / 7661037; MATHEUS VINICIUS DA COSTA MELO / 7776667; MAURICIO CHAVES DO NASCIMENTO JUNIOR / 7605277; MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA / 7538855; MAYCON MIRANDA DE LIMA / 7650079; MAYKON WESLLEY SOUZA DA SILVA / 8838280; MESSIAS SILVA DOS SANTOS / 7013360; MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA / 7686935; MIRCLEI NEVES SOARES / 7830904; MOZART OLIVEIRA MONTEIRO / 7777400; NATALINO DE OLIVEIRA SILVA / 7677650; NARDESON COSTA DE LIMA / 7628935; NASSER HUINETON SARAH LIMA / 7720238; NATANAEI AMORIM DOS SANTOS / 8909989; NATHAN LUCENA DA SILVA / 7538030; NILBER CHAVES DE LIMA / 7825323; NILBERTO OLIVEIRA / 7512643; ODAIR BRUNO SILVA SALES / 7660376; OSIEL MACEDO TEIXEIRA / 7718969; OZEIAS GUEDES DE OLIVEIRA / 7834365; PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR / 7741537; PATRIK ANDERSSON SOUZA DA COSTA / 7000429; PAULO HENRIQUE SILVA FERREIRA / 7666225; PAULO ROBERTO DE LIMA BANDEIRA / 7530811; PAULO SILVA DA COSTA / 7863110; PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO / 7671334; RAFAEL BARBOSA BANDEIRA / 7854870; RAFAEL DANTAS PADRÃO / 7805977; RAFAEL MAIA GUIMARAES / 7534027; RAFAEL MENESES DA SILVA / 7739176; RAFAEL MOURA DE FREITAS / 7024649; RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA / 7528566; RAFAEL SOUSA DE SÁ / 7751583; RAFAEL SOUZA DA SILVA / 7559519; RAGE NASCIMENTO DE SOUZA / 7521367; RAIMUNDO FELIPE MORENO / 7623402; RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS / 7512156; RAIMUNDO MARIANO NOBRE JÚNIOR / 7730713; RAIMUNDO NONATO DE FREITAS / 7744811; RAMON COSTA BRILHANTE DE MATOS / 7759827; RAMON DA SILVA MONTEIRO / 7781016; RAMON DE SOUZA SILVA / 7698194; RAMON SILVA DE LIMA / 7766734; RANDERSON CASTRO MOREIRA / 7746652; RANDSON DA SILVA COSTA / 7843224; RAVEL SILVA DE ARAUJO / 7640978; RAYANDSON MENDES DE LIMA / 7015460; RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA / 7715943; RENE SARKIS FREIRE / 7019407; RENS-MYKEY MATOS DO NASCIMENTO / 7571054; REYSSON ANDRADE DA SILVA / 7509170; RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA / 7644400; RICARDO DA SILVA PESSOA / 7731914; RODRIGO ALVES DA SILVA / 7022033; RODRIGO ANDRADE ALMEIDA / 7662971; RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA / 7518617; RODRIGO SOUSA SILVA / 7859008; ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAUJO / 7515308; ROGÉRIO DE SOUZA SILVA / 7674597; ROGÉRIO NUNES FERREIRA / 7798393; ROMÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS / 7762437; ROMILDO RODRIGUES DA SILVA / 7578580; ROMULO CASTRO DA SILVA / 7576811; RONALDO PINHEIRO BARBOSA PEREIRA / 7663749; RONYNS LIMA SILVA / 7776993; ROQUE DO NASCIMENTO CORTES / 7028090; ROSSENIR DA COSTA MACIEL / 7799829; ROZIMAR SILVA DOS SANTOS / 7715552; SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE / 7636512; SAIMON RODRIGO SILVA DE CARVALHO / 7710666; SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO / 7774648; SÁVIO DE MELO ANDRADE / 7613733; SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR / 7730829; SEBASTIAO ACACIO ELIOTERIO / 7504764; SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA / 8845693; SÉRGIO SILVA DE ALMEIDA / 7514433; SIDNEY SHELDON FREITAS DE ARAUJO / 7725825; SILVANO ALVES SOUSA / 7607571; SIMEONE LOBATO SANTANA / 7500742; TALISSON ÍCARO ALVES DE SOUZA / 7569211; TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA / 7684746; TALYSOM DA SILVA NOGUEIRA / 7046935; TASSIO DOS SANTOS FERREIRA / 7508921; TELMAR SOUZA MARINHO / 7796030; THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA / 7517050; THÉO ADAURIO TEIXEIRA NETO / 7817119; THIAGO CASTRO SAAB / 7705654; THIAGO LIMA MARTINS / 7661665; THIAGO RICARDO SOUSA GOMES / 7632720; THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA / 7537352; THIAGO ARAGÃO DE MENESES / 7776560; TIAGO NASCIMENTO DA COSTA / 7739095; TIAGO SANTOS DOS SANTOS / 7513763; TYAGO DA SILVA MOREIRA / 7545380; UILIAN DE MENEZES SAMPAIO / 7505477; VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR / 7560796; VICTOR SOUZA DA SILVA / 7665024; VINICIUS ALVES CASTRO / 7664214; VINICIUS MARTINS DOS SANTOS / 7774427; VINICIUS SANTIAGO VALENTE / 7699905; VITOR EDUARDO DE CASTRO SILVA / 7827652; VORNEI HENRIQUE / 7569408; WALACE FELIPE ALEMÃO AZEVEDO / 7784970; WELLYSON SILVA DAMASCENO / 7515839; WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA / 7038711; WESDRES MAIA FERNANDES / 7849362; WESLEY LUIS DA SILVA CUNHA / 7514263; WESLEY MUNIZ / 7742975; WEVERTON ALMEIDA ALMADA / 7778694; WEVERTON SAULO RIBEIRO DOS SANTOS / 7793820; WEVERTON VIEIRA COELHO /

7741936; WILLIAM DOS SANTOS BATISTA / 7763875; WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA / 7653190; WILLIAM CABRAL DA SILVA / 7003381; WILLIAM PATRICK MELO LIMA / 8911886; WILLIAM RICHERS MARTINS DAMASCENO / 7804679; WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ / 7679238; YALLAS VICTOR FREITAS DE QUEIROZ / 8722788; YAN RAFAEL SOUZA DA SILVA.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO - FEMININO

7573804; ADRIANA DA COSTA SILVA / 7012763; ADRIANE DA SILVA SAMPAIO / 7719116; ADRIELY KAROLAYNE / 7866810; ADRINE CUNEGUNDES REGO / 7564120; ALESSANDRA RODRIGUES GOMES / 7709145; ALESSANDRA VALENTINA TEIXEIRA DE SOUZA / 7723199; ALINE DE OLIVEIRA MARREIRO CRUZ / 7849672; ALINE MANOELA ROCHA DE MOURA / 7534477; ALINE RAYÇA MOURA LIMA / 7536534; ALINE SANTIAGO LIMA / 7604246; ANA CARITAS MESSIAS TAVARES / 7622490; ANA CAROLINE ARRUDA LAGO / 7658621; ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO / 7567898; ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ / 7763247; ANA RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA / 7796986; ANDRESA DA SILVA CARNEIRO / 7805624; ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA / 7514816; ANTONIA BRUNA DERZE DO NASCIMENTO / 7690045; ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA / 7599498; ANTONIA ERICA XIMENES DE SOUSA / 7536429; ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA / 7636237; AYME GOMES SILVA / 7608187; BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU / 7770820; BENEDITA LIMA SILVA / 7793090; BERENICE LIMA DO NASCIMENTO / 7560150; BRIGIDA FIRMO BEZERRA / 7502532; BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR / 7800983; BRUNA CÂNDIDO DE LIRA / 7808631; BRUNA ELISA DE FARIAS RODRIGUES / 7683294; BRUNA PEREIRA DE SOUZA / 7813740; BRUNA ROANA DA SILVA DELILO / 7655304; CARLENE DE SOUZA MENDONÇA SOUZA / 7006070; CARMEM JULIA MARQUES / 7646810; CAROLINA DIAS BRANA SENA / 7767170; CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA / 7767480; CAROLINE SOUZA DE FREITAS / 7738994; CHAUANY CARVALHO DA SILVA / 7672330; CINDY LEAL LIMA / 7551100; CINTIA RIBEIRO GOMES / 7760710; CLAUDIA NEVES DE SOUZA / 7512147; CLAUDIANE SILVA LIMA QUEIROZ / 7689632; DAIANE MARIA SILVA DA ROCHA / 7661258; DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES / 7557060; DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA / 7755821; DANIELLY DE MOURA MORAIS / 7658184; DEBORA JAJAIRA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO / 7758162; DIANA MARIA DE SÁ OLIVEIRA / 7010604; DIANA MARIA DE SOUZA GOMES / 7012984; ECINEIDE MARQUES DE SOUZA / 7615191; ELEN KYRLEN MARTINS DA SILVA / 7515006; ELINEIDE ARAÚJO DE SOUZA / 7655800; ELLEN CAMILA DA SILVA FERNANDES / 7723849; ELZA DA SILVA SOUZA / 7028104; ELZA TAIS VIANA DE ARAUJO / 7562373; EMANUELLE DE ARAÚJO TELES / 7587341; ÊMILY MORAIS COSTA / 7732368; ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO / 7767668; ESTHER AMÁLIA BIGNATI / 7531397; EVELINE PEREIRA SOUSA GENEROSO / 7776799; EVELY MONIQUE FLORES XAVIER / 7008944; EVELYN DA SILVA NASCIMENTO / 7751176; EVELYN VERAS DA SILVA / 7672020; EVLEN NATALIA LEITE RIBEIRO / 7605102; FABIANA SILVA DE MOURA / 7684363; FABRÍCIA DE SOUZA FERREIRA / 7501439; FERNANDA LIMA DE SOUZA / 7678101; FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA / 7556918; GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA / 7587490; GABRIELE SOUZA MOREIRA / 7565135; GABRIELLA SANTOS DE SOUZA / 7630450; GERCIANE CAVALCANTE DA SILVA PAIXAO / 7666411; GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS / 7629141; GLEIDIANE MESQUITA SILVA / 7724950; HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES / 7625324; HELEN CRISTINA DA SILVA MENEZES / 7016041; HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES / 7635355; IARA CLAIRE DE LIMA FREIRE / 7517297; IASMIN SANTIAGO SALES / 7721021; ILZANDA JUSTO DO ROSÁRIO / 7859066; INGRID CAROLINE DA SILVA SOUZA / 7868996; IOLANDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO SILVA / 7813120; IRLA DE ARAUJO SILVA / 7784325; JAILDA DOS SANTOS FREITAS / 7715226; JAKSCILEIA DA ROCHA BASTO / 7753373; JANE LILIANE SILVA BRAGA / 7808534; JANIALLY SOARES FELICIO / 7740565; JAQUELINE ARAUJO DE MOURA MUSTAFA / 7791054; JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA CASTRO / 7578431; JESSICA TAYRINE BARBOSA DE LIMA / 7548664; JÚLIA COSTA DE SOUZA / 7722850; JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA / 7005430; JULIANA SILVA RODRIGUES / 7695497; JULYANE SILVA YARZON / 7623941; KEILA BEZERRA DA COSTA / 7555911; KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO / 7857632; LARISSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA / 8859562; LAURA PEREIRA DE MOURA / 7659539; LAYANA LIMA / 7700415; LEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO / 7850410; LEONILDE RODRIGUES DE ARAUJO / 7871686; LIGIANE VAZ DE SOUZA / 7723610; LILIANE BENÍCIO DE OLIVEIRA DANTAS / 7502931; LORENNIA NAYARA DE OLIVEIRA CONCEICAO / 7500921; LORRANE FRANÇA GARCIA / 7642466; LUANA DA COSTA LOUREIRO / 7602901; LUANA FREITAS DO NASCIMENTO / 7658362; LUANA MARIA HALUEN MAIA / 7601182; LUANA NOGUEIRA SAMPAIO / 7775504; LUANA PENHA BRAGA PASSO / 7011848; LUANA SANTOS MAIA / 7642547; LUMA DA COSTA LOUREIRO / 7623666; LUMA LO-

HANA DO NASCIMENTO LIMA / 7030834; MARCELA DE AMORIM BATISTA / 7645201; MARCIA DOS SANTOS MUNIZ FARIAS / 7544456; MARCIA LOPES DA SILVA MONTEIRO / 7751486; MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA / 7861745; MARIA DAS DORES ALMEIDA DO SACRAMENTO ALVES / 7787278; MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MENDONÇA / 7580029; MARIA EDUARDA COSTA SILVA / 7791410; MARIA ERLENE SOARES DA CUNHA / 7017544; MARIA JÚLIA FRANÇA DE SOUZA / 7795947; MARIA REGINA MOREIRA DA SILVA / 7786620; MARIA TAILÂNDIA NERI DA COSTA / 7768567; MARIANA CHAGAS DA COSTA / 7650248; MARIANA NASCIMENTO ARIAS / 7585594; MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK / 7546270; MAYARA CORREIA LIMA / 7019334; MAYRA SALES DA SILVA / 7621639; MEIRY GOMES DA SILVA / 7540477; MILENA GLEYCIELE PEREIRA DA SILVA / 7537387; MIRELA SILVA DE SOUZA / 7773439; NADJA RAYAD DA SILVA MOREIRA / 7552173; NATHALIA MONIZ MARRUCH / 7566425; NATHIELE ALVES DE ARAÚJO / 7674244; NATIELLE GOMES DE SOUSA / 7514786; NAYROENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA / 7513380; NECIR MARTINS GOMES NETA / 7047400; NILCILENE DE LIMA FERREIRA / 7726309; OCIANE THUANE PRADO CUNHA FURUKAWA / 7603517; PATRICIA DE MELO VIEIRA / 8900337; POLYANA PEREIRA DA APARECIDA / 7504888; PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA / 7597088; PRISCILA FERREIRA PIRES / 7008599; RAFAELA MENEZES MELO NASCIMENTO / 7023218; RAIANE NORONHA DE CARVALHO / 8918201; RAIFANA DE LARA SOARES / 7599030; RAILÂNDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA / 7673300; RANNE KELLY BARBOZA DA SILVA / 7025219; RAYANE LIMA DE OLIVEIRA / 7554931; RAYANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA / 7580142; RAYANNE FALCÃO DOS SANTOS / 7557280; RAYÇA DE CASTRO ASSIS / 7020119; RAYNE DA SILVA LUNA / 7038797; RAYSSA SILVA DE LIMA FEITOSA / 7516908; REBECA BORTOLLI MAURER / 7041046; REGIANE DE SOUZA BARBOSA / 7743823; REGIANE GOMES GADELHA / 7723865; REJANE SILVA DE SOUZA / 7598653; RENATA QUEIROZ FERREIRA AMORIM / 7642989; RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA / 7008634; RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 8896534; ROMÁINA OTÍLIA SILVA DE ARAÚJO / 7779976; ROSENAIRA DA SILVA LIMA / 7649720; ROSIANE DE SOUZA / 7001745; ROSILENE PITA DA COSTA / 7009894; SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA / 7616546; SABRINA LIMA DE FARIA SENA / 7522142; SÁLUA BUSSONS MORAES DE SOUZA / 7671393; SAMARA DE ALMEIDA FALCÃO BESSA / 7508034; SAMARA LIMA DA COSTA / 7630689; SAMMILI DIAS BEZERRA / 7708378; SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES / 7628692; SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA / 7737980; SILVANA DA SILVA COSTA / 7626800; SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA / 7730209; SONAIRA FERREIRA DE SOUZA / 7583796; SUENA RICARDO DE OLIVEIRA / 7582773; SUZANA RIBEIRO BRANDÃO / 7729545; SUZIANE DA SILVA LIMA / 7608756; TAINARA DA COSTA DOS SANTOS / 7616376; TAYNÁ COSTA DE MELO / 7806965; THAILA SILVA NOGUEIRA / 7773374; THAIS VIEIRA LOPES BATISTA / 7760477; THAYSSA MACIEL FREIRE / 7793383; VALÉRIA MACIEL DE SOUZA / 7599137; VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA / 7614209; VANESSA DA SILVA PEREIRA / 7572174; VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA / 7722591; VIVIANE PEREIRA CHAVES / 7753722; WEULA PAULA MELLO DA SILVA / 7615027; WILLIANY DE SOUZA LIMA.

1.2. CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.2.1 Resultado preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência APTOS na prova de aptidão física na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato, em ordem alfabética.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

7656858; AGERDAN FIGUEREDO TELES / 7784198; ANDRE DOS SANTOS DA SILVA / 8898090; ANTONIO ERISVALDO PAIVA DE OLIVEIRA / 7867735; CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA / 7761171; DOUGLAS FERNANDO CARVALHO SOL / 7781814; ELISEU DA SILVA MENDES / 7515715; FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES / 7712197; GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO / 7549997; JARDSON SILVA SOUZA / 7608373; JOÃO ALDO DE OLIVEIRA ALVES / 7807660; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA / 7826214; JOAO QUELVIN DO VALE PINHO / 7639821; JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA / 7858353; JURIVAN BEZERRA RIOS / 7556160; MARISIO DE SOUZA AMARAL / 7718101; MARLISSON LIMA SILVA / NATALINO DE OLIVEIRA SILVA / 7666225; PAULO ROBERTO DE LIMA BANDEIRA / 7730713; RAIMUNDO NONATO DE FREITAS / 7763875; WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA / 7804679; WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO - FEMININO

7805624; ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA / 7536429; ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA / 7767170; CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA / 7767668; ESTHER AMÁLIA BIGNATI / 7531397; EVELINE PEREIRA SOUSA GENEROSO / 7791054; JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA CASTRO / 7871686; LIGIANE VAZ DE SOUZA / 7674244; NATIELLE GOMES DE SOUSA / 7626800; SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

**2. DAS CANDIDATAS GESTANTES**

2.1. Relação das candidatas em estado de gravidez ou puerperal, amparadas pelo subitem 10.4.1. do Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021.

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO - FEMININO**

7515693; GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO / 7593767; LETICIA LIMA POSSAMAI / 7734514; ROSIANE DA COSTA LIMA.

**3. DA SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO**

3.1. Suspensão da convocação para a Prova de Aptidão Física - PAF do candidato abaixo relacionado, considerando a Decisão constante do Mandado de Segurança nº 0000709-62.2022.8.01.0001.

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO**

7568177; NELSIMILDO DE SOUZA CACAU (PCD - Sub Judge).

**4. DOS CANDIDATOS INAPTOS OU FALTOSOS**

4.1. Os candidatos não mencionados nos subitens acima poderão consultar seu status em link de consulta individual disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**5. DO RECURSO**

5.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física - PAF, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), a partir das 8h do dia 17 de fevereiro de 2022 até as 18h do dia 18 de fevereiro de 2022, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EDITAL SEPLAG/DETRAN Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no uso de suas atribuições, tornam público o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme segue:

**1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 Resultado final dos candidatos no processo seletivo simplificado na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome, nota e classificação:

**EXAMINADOR DE TRANSITO****BRASILEIA**

110253 - FABIO ANTONIO NONATO DE LIRA - 50 - 1º / 109373 - ANTONIO ISMAEL SILVA DE ARAUJO - 45 - 2º.

**CRUZEIRO DO SUL**

108580 - JORGE LUIS VIEIRA DA SILVA - 61 - 1º / 104462 - CAITIANA COSTA DE OLIVEIRA - 58 - 2º / 107192 - CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA - 58 - 3º / 108357 - WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA - 52 - 4º / 104653 - CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS - 49 - 5º / 104507 - RONEN OLIVEIRA DA SILVA - 48 - 6º / 111231 - OSMILDO COELHO DE OLIVEIRA - 48 - 7º / 100031 - CLEOMAR CIRIACO DA SILVA - 46 - 8º / 107812 - JANECLIFF DE OLIVEIRA SANTOS - 44 - 9º / 108167 - JARDEL DA SILVA MEDEIROS - 42 - 10º / 106407 - CLEILTON ROCHA DE LIMA - 42 - 11º.

**RIO BRANCO**

104729 - RICHAEAL ALEXANDRINO BASTOS - 57 - 1º / 109479 - CATIANA DO NASCIMENTO BARRETO - 56 - 2º / 102569 - NAYARA MESQUITA DOS SANTOS - 51 - 3º / 107022 - FÁBIO SANTIAGO BRITO - 48 - 4º / 104896 - JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES - 48 - 5º / 105788 - RAILSON PROGENIO SARAIVA - 45 - 6º / 105022 - SANDRO WILSON MENDES ROCHA - 42 - 7º / 100251 - JAMES DE SOUSA SILVA - 42 - 8º / 111653 - FRANCISCO FABIANO DOS SANTOS - 40 - 9º.

**SENA MADUREIRA**

100318 - JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA - 58 - 1º / 110850 - JAIR DE LIMA SANTOS - 40 - 2º.

**ORIENTADOR DE TRÂNSITO****CRUZEIRO DO SUL**

112642 - JOÃO MATEUS GOMES LIMA - 75 - 1º / 102785 - UILIAN DE MENEZES SAMPAIO - 74 - 2º / 107556 - KLISMHAM WALACE SILVA DE OLIVEIRA - 74 - 3º / 109671 - VALCIRLENE MARTINS MIRANDA - 72 - 4º / 105148 - JENNIFER THAUANE OLIVEIRA SOUZA - 70 - 5º / 105677 - CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE

- 70 - 6º / 107204 - YALLAS VICTOR FREITAS DE QUEIROZ - 70 - 7º / 104750 - EMERSSON DE SOUZA CASTRO - 69 - 8º / 109861 - SIMONE SILVA PEREIRA - 68 - 9º / 111531 - MARIA LUZINETE DA SILVA - 68 - 10º / 110413 - RUAN TAVEIRA DE SOUZA SILVA - 68 - 11º / 110677 - WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ - 68 - 12º (PCD) / 106139 - VICTOR RENAN DA CRUZ JUCÁ - 68 - 13º / 100442 - SARAHA KEMELLY LIMA DOS SANTOS - 68 - 14º / 111541 - ROBERTA MONTEIRO DA SILVA - 67 - 15º / 111596 - ROBSON PIMENTEL DE FREITAS - 67 - 16º / 112275 - GARCIA OLIVEIRA DE ALENCAR - 66 - 17º / 110821 - DANIELA DOS SANTOS SARAIVA - 66 - 18º / 104247 - MIRIAN SOARES DE AMORIM - 66 - 19º / 109496 - GEOVANA DA SILVA SOUZA - 66 - 20º / 109387 - RAVIE CLEIDO ELIAS NASCIMENTO - 65 - 21º / 108721 - TIAGO NASCIMENTO DA COSTA - 64 - 22º / 111475 - VITÓRIA SOUZA MELO - 63 - 23º / 101286 - MARCLEIDE SILVA DOS SANTOS - 63 - 24º / 111801 - DANIEL RODRIGUES MAFRA - 63 - 25º / 104907 - CALINE DE SOUZA PINHEIRO - 63 - 26º / 102410 - KAREN ELEN DE FRANÇAS SOUZA - 62 - 27º / 104163 - LUIZ FERNANDO JACOB GUIMARÃES - 61 - 28º / 109548 - JENEFER NAYANE SHAWANAVA DE ALMEIDA - 61 - 29º.

**RIO BRANCO**

106212 - MARIA JESSICA DA SILVA ROMANO - 78 - 1º / 111357 - JULIANO GONÇALVES FREIRE - 75 - 2º / 106856 - EDGAR DA SILVA JUNIOR - 75 - 3º / 102772 - ALINE PEREIRA GOMES - 74 - 4º / 102584 - JULIANA ANDRESSA CORDEIRO SILVA - 73 - 5º / 108464 - ADRIANA DA COSTA SILVA - 72 - 6º / 106718 - HERMÍNIO VICTOR DA CUNHA RAMOS - 72 - 7º / 102784 - FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES - 71 - 8º / 108585 - GABRIELA LIMA GEBER - 70 - 9º / 106260 - AGNALDO BRAGA SOUZA - 69 - 10º / 100907 - FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 69 - 11º / 103205 - THALYSON SOBRINHO DA SILVA - 69 - 12º / 105714 - VICTOR SOUZA DA SILVA - 68 - 13º / 109327 - JOSE ARLES SILVA E SILVA - 67 - 14º / 107225 - VALNIR COSTA DOS SANTOS - 67 - 15º / 100174 - FRANCIS WILLIAN AVILA DO NASCIMENTO - 67 - 16º / 109120 - WILLIAM KLISMANN LIBERATO AZEVEDO - 66 - 17º / 108085 - CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS - 66 - 18º / 100969 - MIRIAN APARECIDA PÊGO DE FREITAS MATOS - 66 - 19º / 105199 - BRUNA RABELO DOS SANTOS - 65 - 20º / 105218 - ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES - 65 - 21º / 101090 - JÉSSICA VICENTE DE SOUZA - 64 - 22º / 106179 - RAFAELLA WISLEY BERNARDO COSTA - 64 - 23º / 102359 - HENRIQUE FRANÇA NUNES - 63 - 24º / 105950 - DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA - 62 - 25º / 110586 - ANDRESSA PIRES DOS SANTOS - 62 - 26º / 105434 - MARCELA DO NASCIMENTO FERREIRA - 62 - 27º / 101432 - ALINE SILVA DE SOUZA - 62 - 28º / 103751 - FRANCIMAR MATOS DA SILVA - 62 - 29º / 102471 - ANGELA TERESA ZARATE SAAVEDRA - 61 - 30º / 110791 - KATIUSCIA DA SILVA SANTOS - 61 - 31º / 111259 - CAMILA DE JESUS DA COSTA - 61 - 32º / 109636 - ANA VITÓRIA NEGREIROS BANDEIRA - 61 - 33º / 102917 - FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA - 61 - 34º / 103673 - MARCELA DE AMORIM BATISTA - 61 - 35º.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO - VISTORIADOR****BRASILEIA**

109790 - JESSE DOS SANTOS BARROSO - 69 - 1º / 100180 - ISMAEL VALENTIN SERPA - 68 - 2º / 109799 - FLAVIO LIRA NOGUEIRA - 66 - 3º / 100594 - ANTONIO RODRIGO PIRES SANTIAGO - 66 - 4º / 105869 - EMERSON TAWAN ALMEIDA DANTA - 66 - 5º / 109545 - LUMA DA CRUZ VALVA - 65 - 6º / 103913 - SÂMILA SILVA DE OLIVEIRA - 65 - 7º / 113755 - ESTER SOUZA DOS SANTOS - 63 - 8º / 113192 - ISMAEL DA SILVA BARROS - 62 - 9º / 111067 - AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES - 61 - 10º / 107366 - JOSEF LOJAN SILVA DE ANDRADE - 60 - 11º.

**CRUZEIRO DO SUL**

104732 - EMERSSON DE SOUZA CASTRO - 84 - 1º / 107557 - KLISMHAM WALACE SILVA DE OLIVEIRA - 84 - 2º / 107219 - YALLAS VICTOR FREITAS DE QUEIROZ - 83 - 3º / 102794 - UILIAN DE MENEZES SAMPAIO - 81 - 4º / 109774 - WILLIAM DOS SANTOS BATISTA - 78 - 5º / 105261 - RAFAEL SALES BARROS - 76 - 6º / 100903 - ANA CLARA FERREIRA DA COSTA - 75 - 7º / 108722 - TIAGO NASCIMENTO DA COSTA - 74 - 8º / 105020 - TALITA ALVES DE SOUZA - 72 - 9º / 112141 - MÁRCIO DE SOUZA DIAS - 72 - 10º / 105408 - CAIO VINICIUS PRAXEDES RODRIGUES - 72 - 11º / 111977 - PEDRO KELVE TEIXEIRA LIMA - 71 - 12º / 107749 - MOISÉS FONSECA DA ROCHA - 68 - 13º / 100211 - SANDSON SOUZA MOURA - 67 - 14º / 100038 - JOSIEL MENDONÇA BARBOSA - 67 - 15º / 104969 - TAIANE FERNANDA ROSAS LEITÃO - 67 - 16º / 102585 - ADEILSON DE LIMA LUNA - 66 - 17º / 111462 - NATALIA DOS SANTOS OLIVEIRA - 66 - 18º.

**RIO BRANCO**

108590 - MAYANNE DA COSTA SALES - 85 - 1º / 112057 - LUAN BRANA DE LIMA - 85 - 2º / 110669 - FERNANDO DORNELES FERREIRA NUNES - 83 - 3º / 109677 - JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA - 82 - 4º / 102786 - FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES - 81 - 5º / 104705 - JADIEL DE MESQUITA SILVA - 79 - 6º / 109978

– NICHOLAS DA SILVA SANTOS – 79 – 7º / 113378 – ISMAEL DAVI FREITAS MAIA DA SILVEIRA – 78 – 8º / 110188 – RAGE NASCIMENTO DE SOUZA – 77 – 9º / 105707 – GEOVANE DUARTE DA COSTA – 77 – 10º / 103706 – MARCELA DE AMORIM BATISTA – 76 – 11º / 110122 – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR – 75 – 12º / 105103 – AIRTON SILVA OLIVEIRA – 75 – 13º / 103723 – FRANCIMAR MATOS DA SILVA – 74 – 14º / 111652 – PRISCILLA DANTAS DA COSTA BEZERRA – 74 – 15º / 108665 – GABRIEL SOARES DA COSTA FONSECA – 74 – 16º / 110531 – RAFAEL MOURA DE FREITAS – 74 – 17º / 111358 – JULIANO GONÇALVES FREIRE – 73 – 18º / 107850 – TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO – 73 – 19º / 105400 – MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL – 72 – 20º / 102750 – BRUNA PEREIRA DE SOUZA – 72 – 21º / 106462 – ALINE SANTIAGO LIMA – 71 – 22º / 103490 – APOLLO REIS DOS SANTOS DA SILVA – 71 – 23º / 103110 – MAYRA SALES DA SILVA – 71 – 24º / 107251 – RAIANDERSON SOUZA DE MOURA – 70 – 25º / 108794 – DANIEL KEVEN MENDONÇA MOREIRA – 70 – 26º / 112803 – JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA – 62 – 27º / 100319 – NAIANA SILVA PINHEIRO – 51 – 28º (PCD) / 112794 – SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA – 45 – 29º (PCD).

2 DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA (PCD)  
2.1 Resultado final dos candidatos que se declararam com deficiência - PCD no processo seletivo simplificado na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome, nota e classificação:

ORIENTADOR DE TRÂNSITO

CRUZEIRO DO SUL

110677 – WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ – 68 – 1º (PCD).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO VISTORIADOR

RIO BRANCO

100319 – NAIANA SILVA PINHEIRO – 51 – 1º (PCD) / 112794 – SUZANE VIEIRA CHAVES DE MOURA – 45 – 2º (PCD).

3 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público fica devidamente homologado nesta data, com a publicação deste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do WhatsApp (21) 99701-3585, ou pelo e-mail contato@access.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/1993 e Parecer nº. 30/2022/SEPLAG - DIJUA, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação da empresa Energisa Acre S/A (CNPJ nº 04.065.033/0001-70), processo SEI nº. 4010.012309.00001/2022-33, para fornecimento de energia elétrica aos órgãos da administração pública, referente à Secretaria Adjunta de Licitação - SELIC, ligada à Secretaria de Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pelo valor de R\$ 98.752,99 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 44750000, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recursos Próprios 100.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Estadual nº 5.462/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo geral VII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 17/02/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Rio Branco-AC, 15 de Fevereiro de 2022.

ASS Bruna de Souza Almeida

CAR Pregoeira

## SESACRE

PORTARIA Nº 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.084, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maria Elaine Martins da Silva, matrícula nº 9415882-1, ocupante do cargo de Assistente Social e Francisco de Souza, matrícula 9166351-3, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Rito Sumário, para apuração de possível abandono de cargo público do servidor Martoni Moura e Silva, matrícula nº 9161007-2, ocupante do cargo de Médico, considerando que o mesmo ausentou-se de suas atividades laborais desde Abril do ano de 2020, conforme fatos narrados no MEM/SAE/Nº278/2020 de 09 de junho de 2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 49 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 61 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, HILSON DIAS DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 9281410-3, para responder como Chefe do Departamento de Compras, no período de 10/02/2022 a 18/03/2022, sem percepção de gratificação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 114 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 158/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos do GRUPO 02, do componente especializado da assistência farmacêutica – CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:  
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 140 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 145/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 146 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 151/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 177 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 207/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 411/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto, Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Marcadores Cardíacos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Taislany França do Nascimento Muniz - Matrícula/CPF: 9578803

b) Substituto: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF:9327053-6

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954-1

b) Substituto: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF:9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 210/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa T. LEITE SILVA - ME, cujo objeto, Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF:21140003

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 189 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 211/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto, Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matrícula/CPF:21140003

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 196 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 197/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 – CPL 01, celebrado entre a Se-

cretaria de Estado de Saúde e a empresa, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujo objeto, Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 197 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 198/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, cujo objeto, Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 197 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 198/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, cujo objeto, Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 198 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022  
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 199/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI HOSPITALAR LTDA, cujo objeto, Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 199 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022  
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 200/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto, Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:9771663-1  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991-6  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 206 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022  
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 172/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 207 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 173/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI HOSPITALAR LTDA, cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 208 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 174/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 209 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 175/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631  
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 210 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 176/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 211 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 177/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, IMPORT HOSPITALAR EIRELI. cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 212 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 178/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004687.00710/2021-25 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. cujo objeto, Aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no componente especializado da assistência farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2  
b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2  
b) Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

PORTARIA Nº 164 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 203/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 274/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., cujo objeto, Aquisição de Material Gráfico, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF:9509070

b) Substituto: Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF:9513612

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo nº 0019.005425.00071/2020-89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – CPL 01, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, através do Convênio nº 797.881/2013, em favor das empresas:

1) TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.059.238/0001-53, referente aos itens (01 e 17): com o valor total de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil, e, quatrocentos reais).

2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, referente ao item (04): com o valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

3) CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.419.205/0001-89, referente aos itens (07, 11 e 21): com o valor total de R\$ 8.984,00 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

4) ELETROSPITALAR COM. E ASS TEC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.584.060/0001-07, referente ao item (09): com o valor total de R\$ 54.026,00 (cinquenta e quatro mil, e vinte e seis reais).

5) SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.037.851/0001-70, referente ao item (13): com o valor total de R\$ 12.948,26 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

6) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.770.156/0001-73, referente ao item (20): com o valor total de R\$ 6.075,00 (seis mil, setenta e cinco reais).

Rio Branco 14 de fevereiro de 2022

DANIEL BRAGA DA ROCHA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
PORTARIA nº 151/2021

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, e o Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Acre – COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Nota Informativa nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS oriunda do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência/Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar que trata sobre a Conversão de Leitos de UTI Covid-19 em Leitos de UTI Convencional;

Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS E CONASEMS nº 001/2022, referente a incorporação de novos leitos de UTI voltados para a assistência geral, assim como a aprovação do reajuste dos valores dos leitos já existentes e dos novos a serem habilitados.

RESOLVEM:

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário a Conversão de Leitos de UTI COVID – 19 em Leitos de UTI Convencional, conforme discriminado no Anexo I, desta Resolução.

Rio Branco (AC), 21 de janeiro de 2022.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Presidente da CIB  
Vitor Lima Martineli  
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 01/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano  
Secretária de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 04/2022

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerado o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar o rol de indicadores de saúde que serão utilizados na Pactuação dos Indicadores de Saúde 2022 do Estado e Municípios do Acre, em substituição ao rol de Indicadores do Caderno 2017-2021 do Ministério da Saúde, conforme anexo único desta resolução.  
Rio Branco (AC), 27 de Janeiro de 2022.

Carlos Henrique Lima e Silva Vice- Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 04/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 04/2022

## ROL DE INDICADORES PARA PACTUAÇÃO 2022

nº	Indicador	Referência/Observações	Diretoria/ Dept responsável	Importancia
1	PROPORÇÃO DE REGISTROS DE ÓBITOS ALIMENTADOS NO SIM EM RELAÇÃO AO ESTIMADO, RECEBIDOS NA BASE FEDERAL EM ATÉ 60 DIAS APÓS O FINAL DO MÊS DE OCORRÊNCIA.	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	são utilizadas para a formulação de políticas públicas e monitoramento de mortalidade (infantil, materna) a notificação é fundamental.
2	Nº DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	monitoramento da mortalidade por DCNT, pois representam a maior causa de óbitos no país. Importante parâmetro para planejamento de serviços de saúde
3	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Possibilita a inferência sobre a qualidade das informações relativas às causas de mortalidade,
4	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Avaliar o acesso e a qualidade da assistência ao pré-natal e ao parto, supondo que uma boa assistência com boas práticas de atenção ao parto e nascimento reduzam as mortes maternas evitáveis
5	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL - 10 a 49 anos - (MIF) INVESTIGADOS	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Permite detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade desses óbitos terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original.
6	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS INVESTIGADOS	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Permite aprimorar a causa do óbito materno e identificar fatores determinantes q a originaram, para adoção de medidas q possam evitar a ocorrência de eventos similares.
7	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	O %de investigação de óbitos infantis e fetais mede o esforço de aprimoramento da informação sobre mortalidade infantil, levando a reclassificação de óbitos infantis notificados como fetais, e identificação de determinantes que originaram o óbito.
8	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	É importante acompanhar a TMI e seus componentes pois, a mortalidade neonatal vem caindo em menor velocidade comparado a MI pós-neonatal, nos estados das regiões norte e nordeste.
9	PROPORÇÃO DE REGISTROS DE NASCIDOS VIVOS ALIMENTADOS NO SINASC EM RELAÇÃO AO ESTIMADO, RECEBIDOS NA BASE FEDERAL ATÉ 60 DIAS APÓS O FINAL DO MÊS DE OCORRÊNCIA.	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	As informações dos nascimentos do Sinasc são utilizadas para a formulação de políticas públicas e monitoramento de eventos estratégicos (pré-natal, % de cesáreas)
10	PROPORÇÃO DE SALAS DE VACINA COM ALIMENTAÇÃO MENSAL DAS DOSES DE VACINAS APLICADAS E DA MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, NO SISTEMA OFICIAL DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES DE DADOS INDIVIDUALIZADOS, P/ RESIDÊNCIA.	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	monitorar a quantidade de salas de vacina que alimentam o sistema de informação regularmente, como fonte de dados de vacinação, para cobertura vacinal e controle dos imunobiológicos
11	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO NAC. DE VACINAÇÃO P/ CRIANÇAS < DE 1 ANO DE IDADE (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) E P/ CRIANÇAS DE 1 ANO DE IDADE (Triplíce viral - 1ª dose) - COM COBERTURAS VACINAIS PRECONIZADAS.	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Estimular a vigilância das coberturas vacinais, para manter altas coberturas e fazer ações para alcance dessas metas/manter a população protegida de doenças imunopreveníveis

12	COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE INATIVADA E DE PENTAVALENTE	Indicador do Programa Previne Brasil (Indicador 5)	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	O objetivo desse indicador é mensurar o nível de proteção da população infantil contra as doenças imunopreveníveis selecionadas, mediante o cumprimento do esquema vacinal, em relação a quantidade de crianças que o município possui.
13	PERCENTUAL DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA O RESIDUAL DE AGENTE DESINFETANTE EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (Parâmetro: Cloro Residual Livre, Cloro Residual Combinado OU Dióxido de Cloro).	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	monitoramento do teor de residual desinfetante na água utilizada para consumo humano, para evitar a recontaminação da água tratada
14	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	Indicador Obrigatório –2017-2021 e Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	capacidade de detecção de eventos de saúde pública e qualifica a informação, envolve todos as doenças e agravos que são de notificação compulsória imediata, cujas medidas de prevenção e controle já estão previstas.
15	PROPORÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA QUE INICIARAM TRATAMENTO EM TEMPO OPORTUNO	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	avaliar a oportunidade da entrega de tratamento antimalárico, o que contribui para a redução da transmissão, morbidade e mortalidade pela doença.
16	Nº DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	relacionado à transmissão de malária; contribui para orientação e avaliação das ações de vig epidem. e controle da doença
17	INCIDÊNCIA PARASITÁRIA ANUAL (IPA) DE MALÁRIA	Indicadores Acrescidos	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Possibilita o cálculo da estimativa do risco de ocorrência anual de casos de malária em áreas endêmicas. Fortalecer a promoção e vig em saúde; Erradicação da Malária do Brasil até 2030.
18	Nº DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	Indicador Obrigatório –2017-2021 e Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Evidencia o conjunto de imóveis localizados em áreas infestadas pelo vetor e o quantitativo que realmente foi visitado pelos agentes de controle de endemias
19	PROPORÇÃO DE CONTATOS EXAMINADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	Indicador Obrigatório –2017-2021 e do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Mede a capacidade dos serviços em realizar a investigação epidemiológica dos contatos para a descoberta de casos novos entre aqueles que convivem ou conviveram com o doente e suas possíveis fontes de infecção.
20	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Possibilita a inferência sobre a qualidade do atendimento dos serviços de saúde à pessoa com hanseníase, expressando a efetividade dos serviços
21	PROPORÇÃO DE CONTATOS EXAMINADOS DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL.	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Permite prevenir o adoecimento e diagnosticar precocemente caso de doença ativa nessa população
22	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Permite mensurar o êxito do tratamento de tuberculose pulmonar. Possibilita a verificação, de forma indireta, da qualidade da assistência aos pacientes.
23	PROPORÇÃO DE EXAME ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reflete a proporção de casos de tuberculose que foram testados para HIV. Devido ao fato da tuberculose ser a primeira causa de óbito em pacientes portadores de AIDS.
24	TAXA DE INCIDÊNCIA DE TUBERCULOSE	Indicadores Acrescidos pelo estado 2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Estima o risco de um indivíduo vir a desenvolver tuberculose, em qualquer de suas formas clínicas, numa determinada população em intervalo de tempo determinado.
25	NÚMERO DE TESTES DE HIV REALIZADO (todos os tipos de exames: pesquisa de anticorpos (western blot; elisa); pesquisa por imunofluorescência; teste rápido para HIV na gestante ou pai/parceiro; e, teste rápido para detecção de infecção pelo HIV)	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Permite avaliar a oportunidade do diagnóstico do HIV. O diagnóstico oportuno do HIV tem influência na qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/aids, e na transmissão do vírus.
26	NÚMERO DE TESTES DE SÍFILIS POR GESTANTE	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Expressa a qualidade do pré-natal, (a sífilis pode ser diagnosticada na gestante durante a gestação e durante o parto). Inibir a transmissão vertical
27	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV	Indicador do Programa Previne Brasil (Indicador 2)	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Mede a proporção de gestantes que realizaram exames de sífilis e HIV durante o pré-natal realizado na APS, (sorologia avaliada e teste rápido realizado).
28	Nº DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	monitorar os novos casos de sífilis congênita em < de 1 ano e expressa a qualidade do pré-natal Aumentou 500% em 10 anos (quintuplicou)
29	Nº DE TESTES RÁPIDOS DE HBV REALIZADOS	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Expressa a qtd de TR anti-HBV realizados para triagem sorológica da hepatite B na pop e o poder de captação precoce dos casos de HBV+ positivo para tratamento
30	Nº DE TESTES RÁPIDOS DE HCV REALIZADOS	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Expressa a qtd de TR anti-HVv realizados para triagem sorológica da hepatite C na pop e o poder de captação precoce dos casos de HCV+ positivo para tratamento

31	PROPORÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADADA COM O CAMPO RAÇA/COR PREENCHIDO COM INFORMAÇÃO VÁLIDA	Indicador do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	As características étnico-raciais de constituem-se de variáveis de importância social e epidemiológica nas análises de situação de saúde e das desigualdades em saúde. Conhecê-las assume importância estratégica para a promoção da equidade SUS.
32	Nº DE NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A violência é uma questão de saúde pública mundial, o que torna necessária a ampliação de estratégias que interfiram nesse quadro.
33	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	Indicador Obrigatório –2017-2021 e do Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde - PQA-VS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Identifica as ocupações q apresentam maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho, possibilitando ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência, de forma mais adequada.
34	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 (SEIS) CONSULTAS PRÉ-NATAL REALIZADAS, SENDO A 1ª ATÉ A 20ª SEMANA DE GESTAÇÃO	Indicador do Programa Previne Brasil (indicador 1)	DAPS	Avaliar o acesso ao acompanhamento pré-natal; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; Incentivar a captação de gestantes para início oportuno do pré-natal, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada
35	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	DAPS	Mede a cobertura do atendimento pré-natal identificando situações de desigualdades e tendências que demandam ações específicas
36	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Avaliar o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto, supondo que uma boa assistência aumente o % de partos normais.
37	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Monitora a tendência da gravidez de adolescentes com o objetivo de nortear as ações de saúde nas unidades básicas, escolas, etc.
38	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO	Indicador do Programa Previne Brasil (Indicador 3)	DAPS	Mede a proporção de gestantes que realizaram atendimento odontológico no pré-natal na APS.
39	COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	Indicador do Programa Previne Brasil para	DAPS	Mede a proporção de mulheres com idade entre 25 a 64 anos atendidas na APS que realizaram 1 exame citopatológico do colo do útero no intervalo 3 anos
40	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da pop feminina (de 25 a 64 anos). A rotina preconizada no rastreamento é a repetição do exame de Papanicolau a cada 3 anos, após 2 exames normais consecutivos no intervalo de 1 ano
41	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Medir o acesso e a realização de exames de rastreamento de câncer de mama pelas mulheres de 50 a 69 anos (que deve ser feita de 2 em 2 anos)
42	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Medir a ampliação de acesso a serviços de saúde bucal na pop. no âmbito da Atenção Básica
43	PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	DAPS	Quanto menor o % de exodontia, maior a qualidade do tratamento ofertado pela Odontologia do município.
44	PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE	Indicador do Programa Previne Brasil	DAPS	
45	PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA	Indicador do Programa Previne Brasil	DAPS	
46	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	
47	AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA. (Aplica-se apenas a municípios com CAPS habilitados - população >= a 15.000 hab.)	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	A integração da At Primária no cuidado em saúde mental constitui uma diretriz internacional para reorganização dos sist de saúde. Induzir a responsabilidade da At Básica de desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, redução de danos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
48	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	Indicador Obrigatório – Caderno dos Indicadores 2017-2021	DAPS	Monitorar as famílias beneficiárias (famílias em situação de pobreza e extrema pobreza) no que se refere às condicionalidades de Saúde
49	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO 6 GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS NO ANO	Indicador Obrigatório – Excluído - Caderno dos Indicadores 2017-2021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Permite avaliar, nas diversas dimensões municipais, o nível de implementação das ações de vigilância sanitária colaborando para uma coordenação estadual e nacional mais efetiva
50	PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	Indicadores Acrescidos pelo estado – Instrutivo Pactuação 2019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Interrupção da circulação do vírus da raiva na população canina.

## ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 01/2022

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DA MACROREGIÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CÓDIGO NO CNES	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	LEITOS UTI TIPO II ADULTO *	LEITOS UTI TIPO II PEDIÁTRICO *	JUSTIFICATIVA SE LEITOS COMPLEMENTARES A ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES
AC	RIO BRANCO	ACRE	Hospital Geral das Clínicas de Rio Branco	2001578	Estadual	Administração Pública	10 (dez)		

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013630.00066/2020-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	200038174 - SONDA; ENDOTRAQUEAL ARAMADA; Nº16; DE PVC COM BALAO ESTERIL; COM DIAMETRO INTERNO 3,5MM; EMBALAGEM CONTENDO LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS E ATENDER AS DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. BARRA ESTABILIZADORA P/ RETIRADA DA MASCARA IMPEDINDO A REMOÇÃO DO TUBO, CONECTOR DE 15 MM REMOVÍVEL P/ PASSAGEM ATRAVÉS DAS MASCARAS LARÍNGEAS, EXTREMIDADE EM SILICONE PARA EVITAR TRAUMA DAS VIAS AÉREAS, TRANSPARENTE EM PVC, ; RADIOPACO; ESTÉRIL; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BARONETE; LEGISLAÇÃO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UN	COMPER	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
77	200038176 - SONDA; ENDOTRAQUEAL ARAMADA; Nº 20; DE PVC COM BALAO ESTERIL; COM DIAMETRO INTERNO 4,5MM; EMBALAGEM CONTENDO LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS E ATENDER AS DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. BARRA ESTABILIZADORA P/ RETIRADA DA MASCARA IMPEDINDO A REMOÇÃO DO TUBO, CONECTOR DE 15 MM REMOVÍVEL P/ PASSAGEM ATRAVÉS DAS MASCARAS LARÍNGEAS, EXTREMIDADE EM SILICONE PARA EVITAR TRAUMA DAS VIAS AÉREAS, TRANSPARENTE EM PVC, ; RADIOPACO; ESTÉRIL; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BARONETE; LEGISLAÇÃO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UN	COMPER	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
78	200038178 - SONDA; ENDOTRAQUEAL ARAMADA; Nº 24; DE PVC COM BALAO ESTERIL; COM DIAMETRO INTERNO 5,5MM; EMBALAGEM CONTENDO LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS E ATENDER AS DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. BARRA ESTABILIZADORA P/ RETIRADA DA MASCARA IMPEDINDO A REMOÇÃO DO TUBO, CONECTOR DE 15 MM REMOVÍVEL P/ PASSAGEM ATRAVÉS DAS MASCARAS LARÍNGEAS, EXTREMIDADE EM SILICONE PARA EVITAR TRAUMA DAS VIAS AÉREAS, TRANSPARENTE EM PVC, ; RADIOPACO; ESTÉRIL; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BARONETE; LEGISLAÇÃO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UN	COMPER	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
80	200034101 - SONDA; ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 40, DE PVC COM BALAO ESTERIL, COM DIAMETRO INTERNO 7,5MM; EMBALAGEM CONTENDO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER AS DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. BARRA ESTABILIZADORA P/ RETIRADA DA MASCARA IMPEDINDO A REMOÇÃO DO TUBO, CONECTOR DE 15 MM REMOVÍVEL P/ PASSAGEM ATRAVÉS DAS MASCARAS LARÍNGEAS, EXTREMIDADE EM SILICONE PARA EVITAR TRAUMA DAS VIAS AÉREAS, TRANSPARENTE EM PVC, ; RADIOPACO; ESTÉRIL; ISENTO DE LÁTEX; DESCARTÁVEL COM CONECTOR FIXO E BARONETE; LEGISLAÇÃO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UN	COMPER	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.960,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 181/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013630.00066/2020-57

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200003535 - SONDA; PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 04 ESTÉRIL. COM VÁLVULA DIGITAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES (CONECTOR UNIVERSAL). EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	FOYOMED	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.710,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 197/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020- CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

SEI Nº 0019.005425.00028/2020-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.896.538/0001-42, estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortolan, CEP: 37.704-720, Poços de Caldas/MG, Telefone: (31) 3642-0289/3642-5250 (19) 3536-1637, E-mail: licitacao3@solumeddistribuidora.com.br, farmaceutica1@solumeddistribuidora.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200053508 - EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	HIPOLABOR	62.000	R\$ 1,80	R\$ 111.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020- CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

SEI Nº 0019.005425.00028/2020-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, estabelecida à Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 – Praia do Morro – Guarapari - ES, CEP: 29.216-560, Telefone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200057183 - ALFAEPOETINA; ERITROPOETINA HUMANA 40.000UI; SOLUCAO INJETAVEL.	SER/P	BLAU	400	R\$ 720,00	R\$ 288.000,00
13	200053776 - FILGRASTIM; HUMANA RECOMBINANTE 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL.	FA	BLAU	3.900	R\$ 41,00	R\$ 159.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 447.900,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e ERIVELTO SILVA DAL COL, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020- CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2021

SEI Nº 0019.005425.00028/2020-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 422.878,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.484.373/0001-24, estabelecida na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP - Recife/PE CEP: 51.350-560, Telefone: (081) 3472-7201 / 3472-7213 e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200057228 - ALFAINTERFERONA; 10MUI; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ACHÉ LABORATORIOS	500	R\$ 186,00	R\$ 93.000,00
16	200053323 - IMUNOGLOBULINA; ANTI-RHO (D) 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL 2ML + DILUENTE.	FA	CSL BEHRING	1.600	R\$ 189,49	R\$ 303.184,00
17	200053324 - IMUNOGLOBULINA; ANTITETANICA 250UI; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	SP	CSL BEHRING	600	R\$ 44,49	R\$ 26.694,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 422.878,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e CHISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 200/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2020- CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2021

SEI Nº 0019.005425.00028/2020-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 146.448,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: jarleys2012@gmail.com.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200053413 - OCTREOTIDA; 0,1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	SUN FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	3.600	R\$ 40,68	R\$ 146.448,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 146.448,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 284/2021

SEI Nº 0019.004687.00124/2020-08

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos do GRUPO 02, do componente especializado da assistência farmacêutica – CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro: Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-168, Telefone: (054) 3712-0427 e-mail: licitacoes@3med.com.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	200063442 - LAMOTRIGINA 100MG.	COM	TEUTO/ 1037005470026	16.000	R\$ 0,63	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.080,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.303.1424.42990000- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e IURI RENAN BERGAMIN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 210/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

SEI Nº 0019.004679.00061/2021-71

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME

DO OBJETO Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 168.473,60 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações dispostas na planilha a seguir:

T.LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá/AC, tiago7.silva@hotmail.com, telefone: (68) 99965-8980/ 999684599

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200005421 - PÁ EM PLASTICO PARA COLETA DE LIXO.	UND	PLASVALE	180	R\$ 4,14	R\$ 745,20
02	200000613 - DETERGENTE; LIQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUCA, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM 500ML.	UND	CRISTAL RIO	26.400	R\$ 0,99	R\$ 26.136,00
07	200037822 - ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	UND	BRILHUS	21.000	R\$ 0,42	R\$ 8.820,00
10	200001997 - VASSOURA; DE PIACAÇA	UND	IMPERADOR	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
11	200001207 - VASSOURA; DE PELO SINTETICO DE NYLON	UND	MADRI	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
12	200000037 - RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UND	IMPERADOR	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
17	200001159 - ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1000ML	FR	LAJU	14.040	R\$ 1,97	R\$ 27.658,80
18	200084005 - ESCOVA PARA ROUPA; COM CERDAS DE NYLON; COM APOIO DE PLASTICO; PARA LAVAGEM DE ROUPA; ESCOVA GRANDE; MEDINDO 12,3 X 6CM	UND	BRILHUS	1.620	R\$ 2,99	R\$ 4.843,80
19	200084004 - ESPONJA; DE AÇO; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	LUSTRO	42.000	R\$ 1,02	R\$ 42.840,00
20	200084006 - SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLASTICA, 500G..	UND	POLITRIS	180	R\$ 12,58	R\$ 2.264,40
21	200084008 - DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA; PARA USO EM GERAL; FRAGRANCIA PINHO; EMBALAGEM PLASTICA DE 1000ML.	FR	LAJU	2.160	R\$ 2,99	R\$ 6.458,40
22	200084009 - SABAO; EM BARRA; GLICERINADO; NEUTRO; EMBALAGEM DE 1KG; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR.	PCT	JAMARI	5.000	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
25	200084010 - DESODORIZADOR; DE AMBIENTE, 400ML.	UND	SECCAR	540	R\$ 6,75	R\$ 3.645,00
VALOR TOTAL						R\$ 168.473,60

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e TIAGO LEITE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 211/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

SEI Nº 0019.004679.00061/2021-71

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T L DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 356.280,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações dispostas na planilha a seguir:

T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC, E-mail: aldasilva.me18@gmail.com, Telefone: (68) 99945-2630						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200000772 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA	UND	MB	5.490	R\$ 33,00	R\$ 181.170,00

09	200049213 - LIXEIRA; EM POLIPROPILENO; FORMATO CILINDRICA; COM PEDAL E TAMPAS; CAPACIDADE 10 L; COR CINZA.	UND	MB	5.490	R\$ 15,00	R\$ 82.350,00
14	200001617 - LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM 500ML.	UND	POLITRIS	16.800	R\$ 2,15	R\$ 36.120,00
16	200039417 - PAPEL HIGIENICO; BRANCO; FOLHA DUPLA; PICOTADO; ALTA QUALIDADE; GOFRADO; NAO PERFUMADO; ANTIALERGICO; 100% DE FIBRAS NATURAIS; MEDINDO 30M X 10CM; PACOTE COM 4 ROLOS.	PCT	MILY	19.200	R\$ 2,95	R\$ 56.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 356.280,00</b>

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 145/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2021  
SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro: Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-168, Telefone: (054) 3712-0427 e-mail: licitacoes@3med.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200052917 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO; 25MG.	COM	TEUTO	175.000	R\$ 0,19	R\$ 33.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.250,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e IURI RENAN BERGAMIN, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 151/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021  
SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890, Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200052961 - CARBAMAZEPINA 200MG.	COM	TEUTO	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 45.000,00</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 020/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01  
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00068/2021-92  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
FORNECEDOR: SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 18 de janeiro de 2022.

ASSINAM: GARISSON PLINIO SARAH MESSIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01.

FORNECEDOR: SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.805.247/0001-97, estabelecida na Rua Antônio da Rocha Viana, nº4090, Bairro: Vila Nova, CEP: 69.921-070.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: SANCAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI						
HOSPITAL GERAL DR. ARY RODRIGUES – SENADOR GUIOMARD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	200041928 - CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; COM 45KG; GLP (GAS DE COZINHA); COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP. SENADOR GUIOMARD.	UN	CRISTALINA	2.250	R\$ 5,90	R\$ 13.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.275,00

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00076/2020-51, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a VERÔNICA TAVARES DE ALMEIDA, matrícula nº 289337-1, no Cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00015/2022-10, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a GESSY CLAIR PUSCHMANN, matrícula nº 209244-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 97, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0447.015592.00001/2022-00, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JUSSARA ANTONIA VEIGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 53147-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência H, do quadro de pessoal da Casa Militar, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 98, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00249/2021-12, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CONDE, matrícula nº. 227161-1, no Cargo de Professor P1 - 30 horas, Classe I, Referência C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº. 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 99, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, que tem como objeto a elaboração, pela contratada, de 01 (um) cálculo atuarial, para cada ano de vigência deste contrato, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do contratante, na forma dos normativos estabelecidos pela legislação aplicável.

I – Gestor – Gustavo Valle Mascarenhas - Matrícula nº 9226249;

II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;

III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matrícula nº 92648762;

IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 100, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.013720.00329/2021-80, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IVANEIDE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 73318-1, no cargo de Datilógrafo, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 101, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - instruído, ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00110/2022-20, encontra-se regularmente, e CONSIDERANDO o Parecer nº 109, de 11 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor PEDRO CUNHA DE ARAÚJO SILVA, Matrícula 498-1, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, ocupante do cargo de Técnico Legislativo IV, Classe D. RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARIA ENIZETE DOS SANTOS SILVA ARAÚJO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0066.012714.00004/2022-71, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 02, SEI Nº 0066.012714.00004/2022-71, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a A. C. S. MARQUES, inscrita no CNPJ Nº 15.245.891/0001-13, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (café, açúcar e copos descartáveis)

I – Gestor – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;

II – Gestor substituto – Iva Carla Pinto da Silva - Matrícula nº 9317171-02;

III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - Matrícula nº 92648762;

IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 2.275/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 103, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00021/2022-11, encontra-se regularmente instruído,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a LENORA ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº. 249467-1, no Cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 104, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00118/2022-96, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 113, de 14 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA ILMA DOS SANTOS SENA, matrícula nº 162388-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge JOSÉ IVO CORREIA DE SENA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 05 de fevereiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00113/2022-63, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 117 de 14 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado FRANCISCO CARMELIO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 25194-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge FRANCISCA MARIA ISAIAS SILVA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00109/2022-03, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 116 de 14 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA ADALCI COSTA DE MATOS, matrícula nº 169862-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MAURICIO ANASTACIO DE MATOS, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2022  
CONTRATO Nº: 01/2022.  
PROCESSO Nº: 0066.012714.00005/2022-15 (SEI).  
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E A EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.911.238/0001-01.  
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ELABORAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE 01 (UM) CÁLCULO ATUARIAL, PARA CADA ANO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONTRATANTE, NA FORMA DOS NORMATIVOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.  
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER RENOVADO NO INTERESSE DAS PARTES, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, LIMITADA A SUA DURAÇÃO AO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93).  
DO VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), INCLUINDO A APRESENTAÇÃO VIA TAMS DESTINADO AO GESTOR, CONSELHEIROS E DEMAIS CONVIVADOS, EM DATA A SER ACORDADA ENTRE AS PARTES;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR AS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, ESTÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO DO CONTRATANTE, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO - 714.211.0912227843060000; ELEMENTO DE DESPESA - 3 3 90 35 00 00 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA); FONTE DE RECURSO - 801- RECURSOS PREVIDENCIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO; NÚMERO DE EMPENHO: 7142110013/2022, PARA O EXERCÍCIO DE 2022; SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTENDER-SE PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, SERÁ EMITIDA NOVA NOTA DE EMPENHO; O CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E O RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER A PARCELA DA DESPESA RELATIVA À PARTE A SER EXECUTADA EM EXERCÍCIO FUTURO, SERÃO INDICADOS POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS OU APOSTILAMENTOS.  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993; LEI Nº 10.520/2002; DECRETO Nº 5.450/2005; LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO QUE COUBER E DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS ATINENTES AO TEMA;  
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E O SR. PEDRO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR PELA CONTRATADA.  
Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

**AGEAC**

PORTARIA Nº. 008/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2022

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 e como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Francisco Calixto da Rocha, matrícula: 938936-9 e Antonio Lima da Fonseca, matrícula: 8244-9

Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 002/2022/DEAF/AGEAC – com a Empresa HK SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.589.069/0001-87, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima  
Presidente da AGEAC  
Decreto Nº 2.790/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a EMPRESA HK SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.589.069/0001-87.

Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com fornecimento de insumos.

Do Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Da Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalho:

a) 17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico;

c) Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

d) Fonte de Recursos: 700

e) Empenho: 7542100007/2022

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2022.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 09 de fevereiro de 2022.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e a Sra. Helen Ketlen de Souza Pereira pela Empresa CONTRATADA.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa HK SOUZA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.589.069/0001-87, cujo objeto da presente Contratação é a prestação dos serviços de limpeza, higienização e lavagem dos veículos desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com fornecimento de insumos, conforme descrição no item 6 do Termo de Referência nº 003/2022, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Rio Branco/ AC, 09 de fevereiro de 2022.

Mayara Cristine Bandeira de Lima  
Presidente da AGEAC  
Decreto nº 2.790/2019

#### DEPASA

#### PORTARIA Nº 61 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011. Nomeada por meio do Decreto nº 7.337, de 24 de Novembro de 2020.

RESOLVE,

1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 247, de 31 de maio de 2021, que designou servidor STALLIN NAUBERT SILVA DE ARAÚJO, sob matrícula nº 9476636 – 2, para responder pela Divisão de Compras, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data da sua publicação.

3º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra  
Diretora Presidente  
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 62, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011. Nomeada por meio do Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Geovani da Silva Soares, Chefe da Divisão de Licitação, matrícula 9191712-4, para responder pela Divisão de compras, -DIVCP no âmbito deste departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra  
Diretora Presidente  
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

#### DERACRE

#### PORTARIA Nº 90, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Nº 019/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa J. S. NUNES EIRELI, assinado no dia 9 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas, visando atender as demandas dos aeródromos gerenciados pelo DERACRE no interior do Estado do Acre.

I – Gestor Titular: Leandro Braga Vieira – Mat: 9573941

II – Gestora Substituto: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9562257-1

III – Fiscal Titular: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10

IV – Fiscal Substituto: Alana Costa de Miranda – Mat: 9508872

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2022

PETRONIO ANTUNES  
Presidente do DERACRE

#### PORTARIA Nº 92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

Considerando a determinação judicial que consta nos autos do Processo nº. 0002602-22.2021.8.01.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na ATA SRP nº 028/2021 celebrada entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e as empresas J. DANTAS EIRELI, F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME e A. O. SANTOS – ME, assinada no dia 17 de junho de 2021, cujo objeto é Registrar os preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com finalidade de atender as demandas do DERACRE, na Regional do Juruá.

I- Gestor Titular: José Mauri da Silva – Mat: 95227794

II- Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558

III- Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Mat: 92995

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 345, de 15 de julho de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2021.

Rio Branco, 14 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

**PORTARIA Nº 94, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 010/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS, assinado no dia 27 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de extintores de incêndio, recarga e materiais de sinalização, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE no Município de Rio Branco e Interior do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

I – Gestor Titular: Francisco Carlos Leontino da Silva – Mat: 60658-1

II – Fiscal Titular: Edson Braz da Silva – Mat: 361348-14

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

**PORTARIA Nº95, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual. nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020, CONSIDERANDO a nova Estrutura organizacional do DERACRE, estabelecida pelo Decreto nº 7.675 de 08 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº12.957 de 11 de Janeiro 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, o senhor José Mauri da Silva Barboza, Matrícula nº 9522794 para exercer o cargo de Gerente Regional do Juruá, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 500 de 23 de Dezembro 2021 que concedeu ao servidor Evanilson Oliveira da Costa o título de Gerente da Regional do Juruá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no dia 14 de fevereiro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

**CONTRATO/DERACRE Nº 018/2022**

PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00018/2022- 87

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.006889.00017/2020-10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 – CPL 05

ADESÃO ÀTA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa SILVA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, Contratada.

OBJETO: Contratação sob demanda de Pessoa Jurídica para o fornecimento de aditivos e lubrificantes diversos (óleo lubrificante, graxa, graxa térmica, óleo térmico, fluido para radiadores, óleo de freio e redutor Arla 32) destinados a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

VALOR: R\$ 282.786,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 100 – RP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo Contratante e MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 019/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.013341.00055/2021-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante, e a empresa J. S. NUNES ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas, visando atender as demandas dos aeródromos gerenciados pelo DERACRE no interior do estado do Acre.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 26122277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00 - Fonte de Recurso: 100 - RP.

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00133/2021-22

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 025/2021- CPL 03- DERACRE

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido do item 1.1 do Edital, sob regime de execução por empreitada por preço unitário pelo critério de menor preço, em favor da Licitante: CONSÓRCIO TK (composto pelas empresas CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.367.411/0001-24 e MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.213.544/0001-95), com valor global de R\$ 11.543.675,22 (onze milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), calçadas e dispositivos de drenagem nos bairros: Centro, Copacabana, Cohab, Ipeconha, Avelino Leal, Senador Pompeu e 3ª entrada do município, na cidade de Tarauacá/Acre, Lote único, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital. Rio Branco, 14 de fevereiro de 2022.

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## DETRAN

Portaria DETRAN Nº 109, DE 14 DE fevereiro DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 37/2022/DETRAN - DIROP (3312651),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 276 de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 12.310, de 24 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 110, DE 14 DE fevereiro DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 35/2022/DETRAN - DIROP (3304563),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Clenes Alves da Silva, matrícula nº 9145125, para responder pela 5ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Xapuri/AC, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## IDAF

PORTARIA Nº 35/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Médico Veterinário Francisco Aires Acorverde Ramos matrícula nº 271470, para responder pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, no município de Porto Acre e pelos Serviços de Inspeção Estadual – SIE's nº ,35, 036 e 052, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 36/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Auditor Fiscal José Lucenildo Nery de Lima matrícula nº 9233407, para responder pela Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Leite e Derivados – CIEL, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 37/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Auditor Fiscal Francisco Roberto Lima de Mesquita nº 197670, para responder pela Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Carnes, Mel, Ovos e Pescado – CIEC e pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual – SIE no município de Rio Branco, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 38/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Auditor Fiscal André Luiz Teixeira de Carvalho nº 9137610, para responder pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual – SIE nos municípios de Senador Guimard e Plácido de Castro, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 39/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Médico Veterinário Samir Fernandes Eleamen Neto nº 9584536, para responder pela Coordenação de Inspeção de Rotulagens e Autocontrole – CIRA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 40/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Médico Veterinário Antônio Sydilan Lira da Silva, para responder pela Coordenação de Inspeção em Estabelecimentos de Abate – CIEA e pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, nos municípios de Acrelândia, Plácido de Castro, Sena Madureira e Bujari, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 41/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Médico Veterinário Aldemir Carneiro de Messias Júnior matrícula nº 9478388, para responder pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual na Regional Tarauacá/Envira, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 42/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a Médica Veterinária Soraia Aguiar da Silva matrícula nº 9353607, para responder pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, na Regional do Alto Acre, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 43/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Médico Veterinário Marcos Rodrigo da Silva matrícula nº 9392467, para responder pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual - SIE no município de Cruzeiro do Sul, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 44/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Médico Veterinário Eduardo Pereira Dias matrícula nº 9587187, para responder pelas empresas registradas no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, no município de Rodrigues Alves, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 45/PRES/IDAF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Auditor Fiscal Jonas Celestrini Júnior matrícula nº 9327983, para responder pela Coordenação e Implementação do SISB-POA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente - IDAF  
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IDAF/Nº 002/2021 PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e EMPRESA SUATS SEGURANÇA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 05/03/2022 à 05/03/2023, permanecendo o valor contratual de R\$360.873,60 (Trentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos.)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Aditivo ocorrerão por conta do orçamento descrito a seguir, conforme Cláusula Quinta do referido contrato: Programa de Trabalho: 2012.222774.2700000; Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 e 700.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a seguir descritas.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por acordo entre as partes, quando:  
a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento);
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Data da assinatura: 14/02/2022.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.  
EWERTON COSTA SOUZA; pela Contratada.

**IEPTEC**

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC/ DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 017.06/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD  
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 004/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.  
PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CEPT CAMPOS PEREIRA - RIO BRANCO			
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD			
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO/VENDAS			
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS (MANHÃ OU TARDE)			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 MESES			
CÓDIGO RBR-ADM			
ARITANA OLIMPIA ALVES DURANS	50,0	-	3º

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro: José Augusto

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
  - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Título Eleitoral;
  - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
  - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/));

- certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));
  - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
  - h) Comprovante de residência atual;
  - i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
  - j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
  - k) 1 foto 3x4 colorida;
  - l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
  - m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
  - n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
- 3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:  
3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Rio Branco, 15 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC/ DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 CPL 03  
DAS PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR E A EMPRESA R.M. CONSTRUÇÕES LTDA.  
DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 038/2020 - SEI Nº. 0016149-3/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 CPL 03, que visa a contratação de empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Descentralizada desta Instituição, Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, localizada na localizada na Rua Tucunaré, s/nº, próxima a Rodovia BR 364, no município de Rio Branco/AC.  
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato nº 038/2020 fica prorrogado em 4 (quatro) meses, a contar de 17/02/2022 a 17/06/2022.  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Expansão e Modernização da Rede: 717.212.121221.4234.293.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CV) FNDE e 500 (OC) FINISA.  
Rio Branco (AC), 15 de fevereiro de 2022.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, pela Contratante e José Renato Soares Nascimento, pela Contratada.

**IMC**

PORTARIA IMC Nº 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULACÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022  
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - Decreto n. 8.110, de 25 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO a competência atribuída a Diretoria Executiva para substituir temporariamente o Presidente, em suas ausências e impedimentos, conforme art. 11, inciso VI do Regimento Interno;  
CONSIDERANDO a necessidade de limitação de atuação para os casos de Substituição do Titular da Pasta, conforme Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.007396.00090/2021-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delimitar as competências ao Diretor Executivo do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, nos casos de substituição temporária do Presidente, conforme art. 11, VI do Regimento Interno do IMC:

I - Assinar, como ordenador de despesa, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

- a) Notas de Empenho em suas diversas modalidades;
- b) Notas de Pagamento;
- c) Ordem bancárias;
- d) Guias de recolhimento;
- e) Outros documentos correlatos.

II - Assinar os seguintes atos de gestão de pessoal, relativamente aos servidores dos Departamentos que integram a Diretoria Executiva:

- a) Concessão de Diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Raul Vargas Torrico

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 185-P/2022

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 1/2022/IMC  
PROCESSO Nº 0820.007397.00027/2020-15**

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por intermédio do INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.404.434/0001-07, com sede à Rua das Acácias, n.º 279, Bairro Distrito Industrial, nesta Capital, e, representado neste ato pelo Presidente, RAUL VARGAS TORRICO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n.º 308.735.682-49, nomeado através do Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, com base nos documentos autuados ao processo em epígrafe, e em observância a Manifestação Jurídica n.º 02/2022/IMC, datado em 10 de janeiro de 2022, RECONHECE A DÍVIDA em favor da empresa OLIVEIRA E ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.978.576/0001-16, oriundo do Processo IMC n. 025/2019, que tem como finalidade a prestação de serviços de malharia, especificamente, confecção de 30 (trinta) camisas tipo POLO destinadas a padronização de vestimentas dos funcionários e colaboradores que estavam no stand do IMC, na Expoacre 2019, a divulgação das ações do Sistema de Incentivos de Serviços Ambientais - SISA e do Programa Global - REM/ACRE - Fase II, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

**RAUL VARGAS TORRICO**

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto n.º 185-P/2022

**ISE**

**PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2022**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria 159 de 12 de julho de 2021, que designou a servidora KAREN LAUANA LOPES MUGRABY, matrícula n.º 927505-3, para Função de Coordenadora Técnica do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães /ISE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

**PORTARIA Nº 033 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Idma do Nascimento Biggi, matrícula: 9273182-3, para responder pela Coordenação Técnica do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães/ISE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

**PORTARIA Nº 034 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Osmildo Venâncio da Costa Matrícula: 9263225-2 para responder interinamente pelo Departamento de Finanças e Planejamento do Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 15/02/2022 à 25/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

**ITERACRE**

**PORTARIA ITERACRE Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER em substituição a Função Gratificada – FG 10 ao servidor FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 9339680-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Diretoria Executiva de Ação Social do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se publique-se e cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307/2019

**PORTARIA/ITERACRE/Nº 12 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Dispensa de Licitação nº 001/2022 referente ao processo Sei nº0053.005516.00004/2022-91 cujo o objetivo de contratação é curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios para atender as necessidades do Iteracre.

§1º Os servidores que irão atuar como gestor e fiscal deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:

I – Gestor : Vanessa de Araújo Bispo, matrícula nº 9527141-1 ;

II – Fiscal: Valdo Nicacio Lima, matrícula nº 9071180-5

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 15 de Fevereiro de 2022.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do ITERACRE  
Decreto nº 4.307/2019

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 DO SRP Nº 126/2021 DAATANº 118/2021.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Farmacológico (Soluções Parenterais), do PREGÃO SRP nº 126/2021 da Ata nº 118/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre –FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 24.037,50 (vinte e quatro mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA. o Senhor Milton Junior Mainardi pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047 /2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: CALURINO FERRAZ MIRANDA

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis (embalagem para marmitex, copos descartáveis e outros), para atender as demandas da FUNDHACRE.  
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.246,80 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável, seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.  
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2022.

Assinam: O Presidente Interino o Senhor Rogério de Sousa Campos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA, o Senhor Calurino Ferraz Miranda, pela CONTRATADA.

CONTRATO Nº: 077/2022

PROCESSO Nº: 0039.012237.00014/2020-44

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (curativos para o pé-diabético), para atender as demandas da fundação hospital estadual do acre - fundhacre, conforme as especificações constantes no termo de referência, que integrou o edital de licitação modalidade pregão presencial para registro de preços SRP nº 111/2020, proposta da contratada e demais documentos constantes do processo nº. SEI 0039.012237.00014/2020-44.

DA VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2022, observadas as condições fixadas no edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o art. 57, da lei nº. 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 85.896,86 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da fundação hospital estadual do acre - fundhacre, elemento de despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, FONTE DE RECURSOS: 100-RP E 400-SUS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na lei 10.520/2002, na lei complementar 123/2006, decreto estadual nº. 5.972/2010 (pregão presencial), e subsidiariamente a lei nº. 8.078/90 código de defesa do consumidor LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, contratante pela fundação hospital estadual do acre – FUNDHACRE e pela empresa BIOLAR Importação e Exportação Ltda, o senhor antônio ivo de pontes.

### FEM

PORTARIA Nº 571 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 47 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 001/2022, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.805.545/0001-38, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião CEP: 69.918-466, Rio Branco/AC, com vigência Contado de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados (reprografia), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo original C.C. nº. 4002.006235.01132/2020-47.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Elda Alencar Jardim Maciel - Matrícula nº 293997;

IV - Fiscal Substituto: Ercília maria de Souza Moraes - Matrícula nº 9171134.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instrumentos os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM  
Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019.

## PORTARIA Nº 572 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 47 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 002/2022, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa: POLICÓPIAS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.201.419/0001-74, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1621, Bairro Bosque, CEP: 69.909-400, Rio Branco/AC, com vigência contado de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados (reprografia), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo original C.C. nº. 4002.006235.01132/2020-47.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Elda Alencar Jardim Maciel - Matrícula nº 293997;

IV - Fiscal Substituto: Ercília Maria de Souza Moraes - Matrícula nº 9171134.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM

Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 - CASA CIVIL

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021

PROCESSO SEI Nº 0050.003761.00142/2021-28 - NÚM. Original - FEM

PARECER/ASSJUR/Nº 004/2022

OBJETO: Confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados - reprografia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 4002.006235.01132/2020-47.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.293,40 (dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
06	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura).	UND	30	26,90	807,00
07	Confecção e substituição de borracha para carimbos.	UND	50	19,80	990,00
11	Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L10.	UND	20	34,90	698,00
12	Carimbo automático tamanho 38x14mm – equivalente L20.	UND	20	39,95	799,00
14	Carimbo automático tamanho 58x22mm – equivalente L40.	UND	20	49,85	997,00
15	Carimbo automático tamanho 30x69mm – equivalente L50.	UND	20	59,75	1.195,00
16	Carimbo automático tamanho 60x40mm equivalente PRINTER 55.	UND	20	69,75	1.395,00
17	Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60.	UND	20	74,95	1.499,00
19	Carimbo automático redondo com brasão e uma linha de texto, com 24mm de diâmetro - equivalente R24.	UND	20	34,98	699,00
21	Carimbo pocket (tipo caneta) de 10x39mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10x39.	UND	15	54,98	824,70
26	Refil para carimbo automático tamanho 38x14mm - equivalente L20.	UND	20	17,80	356,00
27	Refil para carimbo automático tamanho 47x18mm – equivalente L30.	UND	20	19,00	380,00
28	Refil para carimbo automático tamanho 58x23mm – equivalente L40.	UND	20	19,95	399,00
31	Refil para carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60.	UND	20	19,95	399,00
34	Refil para carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60.	UND	20	19,93	398,60
35	Refil para carimbo pocket (tipo caneta) de 10x39mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10x39.	UND	20	19,93	398,60
40	Refil para numerador automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24x41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P.	UND	10	18,90	189,00
48	Impressão colorida em tamanho A4 ou ofício, papel adesivo.	UND	2.000	0,90	1.800,00
54	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou ofício, papel sulfite, apenas um lado.	UND	500	1,65	825,00
56	Refiliação (corte) de capas e/ou documentos.	UND	50	0,48	24,00
58	Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas.	UND	100	1,90	190,00
61	Plastificação de carteira.	UND	50	1,30	65,00
62	Plastificação de A4 ou ofício.	UND	30	1,85	55,50
63	Plastificação de A5 ou ½ ofício.	UND	30	1,90	57,00
65	Convite tamanho A5, 148 x 210 mm; papel couchê fosco 240g – impressão 4x0 cores, foto, tiragem mínima de 100unid.	UND	1.500	0,85	1.275,00

73	Diploma em papel couchê com brilho 210 gramas tamanho A3 cor 4x0 em impressão a lazer.	UND	70	2,90	203,00
76	Folders, tamanho 21x30 cm aberto, em papel couchê brilho 170 gr, com 1 dobra, impressão 4x4 cores, saída em fotolito.	UND	500	0,75	375,00
80	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas em vinil autoadesivo.	M²	50	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					18.293,40

DO ORÇAMENTO: As despesas decorrente deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 13122227742870000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros Pessoa jurídica)

Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato, irá contar a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

CREDOR: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.805.545/0001-38, sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião CEP: 69.918-466.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre 04 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES, pela contratada DIRCEU CIPRIANI.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 - CASA CIVIL

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021

PROCESSO SEI Nº 0050.003761.00142/2021-28 - NÚM. Original - FEM

PARECER/ASSJUR/Nº 004/2022

OBJETO: Confeção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados - reprografia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 4002.006235.01132/2020-47.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 38.720,75 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALORES RM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abertura de porta com confecção de duas chaves.	UNID.	40	49,00	1.960,00
2	Conserto de fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves).	UNID.	20	59,80	1.196,00
3	Conserto de fechadura de veículo (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves).	UNID.	15	69,00	1.035,00
4	Cópia de chave comum.	UNID.	70	7,00	490,00
5	Cópia de chave de veículo com segredo e ou alarme.	UNID.	20	298,00	5.960,00
8	Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas - equivalente ao Q30.	UNID.	20	34,99	699,80
9	Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas - equivalente ao R30.	UNID.	20	34,99	699,80
10	Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas - equivalente ao R40.	UNID.	20	44,99	899,80
13	Carimbo automático tamanho 47x18mm - equivalente L30.	UNID.	20	44,90	898,00
18	Carimbo automático redondo de 30mm de diâmetro - equivalente TRAXX 9130.	UNID.	20	39,99	799,80
20	Carimbo pocket (tipo caneta) de 14x38mm - equivalente COLOP POCKET STAMP 14X38.	UNID.	15	49,99	749,85
22	Refil para carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas - equivalente ao Q30.	UNID.	15	19,97	299,55
23	Refil para carimbo automático datador redondo de 30x30mm com quatro linhas - equivalente ao R30.	UNID.	15	19,97	299,55
24	Refil para carimbo automático datador redondo de 40x40mm com quatro linhas - equivalente ao R40.	UNID.	15	19,97	299,55
25	Refil para carimbo automático tamanho 27x10mm - equivalente L10.	UNID.	20	17,90	358,00
29	Refil para carimbo automático tamanho 30x69mm - equivalente L50.	UNID.	20	19,94	398,80
30	Refil para carimbo automático tamanho 60x40mm - equivalente PRINTER 55.	UNID.	20	19,94	398,80
32	Refil para carimbo automático redondo de 30mm de diâmetro - equivalente TRAXX 9130.	UNID.	20	19,94	398,80
33	Refil para carimbo automático redondo com brasão e uma linha de texto, com 24mm de diâmetro - equivalente R24.	UNID.	20	19,94	398,80
36	Numerador automático sequencial com repetição - 6 dígitos - equivalente CARBRINK 637.	UNID.	15	149,99	2.249,85
37	Clip para almofada para numerador automático sequencial com repetição - 6 dígitos - equivalente CARBRINK 637.	UNID.	10	20,00	200,00
38	Feltro para almofada numerador automático sequencial com repetição - 6 dígitos - equivalente CARBRINK 637.	UNID.	10	20,00	200,00
39	Numerador automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos de 24x41 com espaço para linhas de texto e gráficos - equivalente a COLOP 2106/P.	UNID.	15	90,00	1.350,00
41	Numerador automático sequencial com repetição - 6 dígitos, 35x20, com espaço para texto e gráfico - equivalente REINER D28b.	UNID.	15	115,00	1.725,00
42	Refil para numerador automático sequencial com repetição - 6 dígitos, 35x20, com espaço para texto e gráfico - equivalente REINER D28b.	UNID.	10	23,00	230,00
44	Crachá em PVC colorido (frente e verso) com código de barras.	UNID.	200	7,00	1.400,00
45	Suporte para crachá (plástico).	UNID.	200	1,80	360,00
46	Cordão para crachás na cor azul com 40cm, com a inscrição "CASA CIVIL" impressa com intervalo de 4 cm na cor branco.	UNID.	200	8,80	1.760,00
47	Impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R.	UNID.	50	1,50	75,00
49	Impressão colorida (plotagem) em grande formato (por metro linear).	M2	100	14,97	1.497,00
50	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear).	M2	100	14,99	1.499,00
52	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado.	UNID.	500	8,90	4.450,00
57	Encadernação capa dura tipo brochura, formato A4, com impressão dourada na frente e no lombo, conforme modelo fornecido pela Secretaria.	UNID.	50	69,70	3.485,00
VALOR TOTAL (R\$)					38.720,75

DO ORÇAMENTO: As despesas decorrente deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 13122227742870000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros Pessoa jurídica)

Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato, irá contar a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

CREDOR: POLICÓPIAS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.201.419/0001-74, sediada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1621, Bairro Bosque, CEP: 69.909-400, Rio Branco/AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre 04 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES, pela contratada SIRLEI PESSOA JUDAR

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Processo Licitatório DISPENSA nº 001/2022 – pelo critério de menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação de software, Sistema de Orçamento, Planejamento e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento (com atendimento ao e-Social), Sistema de Gestão de Patrimônio, Sistema de Transparência e Sistema de Controle e Gestão de Estoques, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Capixaba/AC, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência desta dispensa. Em favor da licitante: PLP SOLUÇÕES COMERCIO EIRELI CNPJ: 36.073.412/0001-07 no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) Capixaba – AC, 28 de janeiro de 2022.

Amilton Cunha da Costa Prefeito  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 079/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 4 e 1/2(quatro e meia) diárias, em favor do vereador Omar de Almeida Farias, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, ENERGIZA, DERACRE e INCRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 2022.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 080/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 4 e 1/2(quatro e meia) diárias, em favor do vereador Bartolomeu Gomes dos Santos, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, ENERGIZA, DERACRE e INCRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 2022.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 081/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 4 e 1/2(quatro e meia) diárias, em favor do vereador Manoel Benício Oliveira de Miranda, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, ENERGIZA, DERACRE e INCRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Presidente, em 15 de fevereiro de 2022.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****ESTADO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022  
Objeto: Fornecimento de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, planejamento municipal (LOA), recursos humanos, portal da transparência, e-Social e controle interno. Espécie: contrato nº 001/2022 - Contratada: Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.393.826/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Mirlene Mota dos Anjos, referente Fornecimento de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, planejamento municipal (LOA), recursos humanos, portal da transparência, e-Social e controle interno, no valor mensal de R\$ 3.490,27 (três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos). As despesas referentes ao objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato. Assinam: José dos Santos Furtado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e Mirlene Mota dos Anjos pela empresa Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas.  
Marechal Thaumaturgo - Acre, 14 de fevereiro de 2022.

José dos Santos Furtado  
Presidente

**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022 - SRP  
OBJETO: Fornecimento de material de consumo tipo combustível.  
Data de Abertura: 25/02/2022, Horário: h10h00min.  
LOCAL: Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.  
RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 ou (68) 99933-4187.  
MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 3325-1026 / (68) 3322-6531.  
Marechal Thaumaturgo / Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Getúlio de Andrade Costa  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 - SRP  
OBJETO: Serviços de passagens aéreas e fretamento aéreo, nos trechos Marechal Thaumaturgo-AC/Cruzeiro do Sul-AC/ Marechal Thaumaturgo-AC  
Data de Abertura: 25/02/2022, Horário: h08h30min.  
LOCAL: Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.  
RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 ou (68) 99933-4187.  
MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 3325-1026 / (68) 3322-6531.  
Marechal Thaumaturgo / Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Getúlio de Andrade Costa  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

PORTARIA Nº 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Marcio Rodrigo Marques da Silva (Secretario de Administração) para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 15 de fevereiro de 2022 (Terça-feira) para conduzir os vereadores José Nunes de Carvalho, Maria Maryland de Santana e Francimar Rodrigues da Silva ao Aeroporto Internacional de Rio Branco; e acompanhar os serviços de revisão no veículo oficial da Câmara Municipal de Plácido de Castro no dia 16 de fevereiro de 2022 (Quarta-feira).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1 (uma) diária em favor do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 15 de fevereiro de 2022.

José Nunes de Carvalho  
Presidente de Câmara Municipal de Plácido de Castro

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 67/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos Assessores Parlamentares a seguir relacionados, a partir de 03 de março do ano em curso.

1. Francely da Silva Andrade
2. Luana shely Nascimento de Souza
3. Maria de Fátima Maia Ribeiro
4. Eucicleia Leite da Silva
5. Thaiss Helena Silva Gomes Tavares
6. Yago Pólo dos Santos
7. Carlos Henrique Braga de Moraes
8. Raimunda Nonata de Andrade Souza
9. Raimundo Nonato Vieira Fiesca
10. Rebeca de Araújo
11. Sanny Bezerra Tomas

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 68/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores a seguir relacionados, a partir de 03 de março do ano em curso.

1. Mauri Sergio Moura de Oliveira
2. Maria Haydée Meireles Rodrigues

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 69/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.988/2021 RESOLVE:

Determinar, com base no art. 19 da Lei Municipal nº 1.887/11, o pagamento no mês de janeiro de 2022, de sessão extraordinária aos servidores a seguir relacionados, realizada em 20/01/2022:

Josivaldo Josias de Sousa  
Ytamares Macedo de Brito  
Janemayra Silva de Souza  
Sara Rafaella Marques Fernandes  
Erivelto Freitas da Silva  
Alécio Fischer  
Thiago dos Santos Maciel  
Felipe Vale Leal  
Diana Aguiar da Silva  
Lília Gomes da Silva  
Maria de Jesus de Souza Moraes Lucas  
Iraci da Conceição Lira

Fabrcio Torres Lima  
Carlos Lacerda Lima Saldanha  
Dhonnatan Monteiro Alves Coutinho  
Antonio Souza da Costa  
Evelyn Andrade Ferreira  
Renan Braga e Braga  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 70/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.009/2022 RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nº 59/2022 e 61/2022, que respectivamente exonerou o senhor Antonio Rufino Coelho e nomeou a senhora Karolyna Nunes Guimarães, ambos referentes ao Gabinete do Vereador Célio Gadelha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 71/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Legislativa (CC-01), a senhora Rosemayra Silva de Souza, com efeitos a contar de 07 de fevereiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2022 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº19/2022 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.02/2022 autuada no procedimento administrativo de nº1754/2022, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como finalidade contratação instituição Financeiro - Folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco  
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Procedimento Administrativo nº1754/2022  
Dispensa nº. 02/2022  
Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente CMRB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

**Extrato de Contrato Nº 002/2022**

Dispensa de Licitação Nº 003/2022.

Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa AUTO POSTO QUINARI LTDA - CNPJ Nº 10.209.732/0001-40.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual: Contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum) para atender as necessidades de combustível da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O presente termo de contrato é de R\$ 22.778,66 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), resultante de um percentual de desconto de 1,25% (um, vinte e cinco por cento) sobre o valor unitário do litro estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 003/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (ANP)	% de Desc.	Valor Total com Desconto
01	Contratação de empresa especializada em abastecimento de derivado de petróleo (Gasolina Comum) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.	LTS	3.300	R\$ 6,99	1,25%	R\$ 22.778,66
Valor Total						R\$ 22.778,66

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Magildo de Sousa Lima pela Contratante, e a Srª. Acy Maria Prado Pacífico, pela Contratada.

#### ESTADO DO ACRE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Magildo de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Câmara, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio Público, Estoque e Transparência, pertinente a cada área fim a ser contratada, para toda a estrutura da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, estabelecida na Rua Manoel Castor de Araújo, nº 124 – Bairro: Bosque, Cidade: Rio Branco-AC, CEP: 69.900-517, apresentou o valor mensal de R\$ 3.961,50 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R\$ 47.538,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais), com fundamento nas disposições no Art. 74, Inciso I e alínea “c” do inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços mencionados. Senador Guiomard/AC, 15 de fevereiro de 2022.

Magildo de Souza Lima

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

#### Aviso de Retificação

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no DOE nº 13.225, página nº 55, onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

### ACRELÂNDIA

#### DECRETO Nº. 012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o senhor Wéliston de Jesus Polido do cargo de Diretor de Produção Rural CC-3, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 15 de Fevereiro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor Marcos Ribeiro da Silva para exercer o cargo de Diretor de Produção Rural CC-3, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 15 de Fevereiro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

#### AVISO DE EDITAL

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (03) TRÊS SECADORES ROTATIVO DE CAFÉ, em atendimento a Convênio nº 904908/2020 e proposta nº 006380/2020, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Propostas: Serão recebidas até às 14:30 horário local e 16h30min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/02/2022 a 28/02/2022, através dos Endereços Eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia – AC, 15 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

#### AVISO DE EDITAL

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS em atendimento aos Convênios:

- 00378/DPCN/2019 (Siconv 888347), e proposta nº 043493/2019, firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa;
- 077/DPCN/2019 (Siconv 882716), e proposta nº 000796/2019, firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme descrição no Termo de Referência.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Propostas: Serão recebidas até às 13:30 horário local e 15h30min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/02/2022 a 28/02/2022, através dos Endereços Eletrônicos: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia – AC, 15 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA-ME.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2021, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.468.769/0001-03, com sede na Via Chico Mendes, 1414-B., Triângulo, Rio Branco-Ac, neste ato representado pelo senhor Reinaldo Geraldo de Carvalho, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE

APOSTILAR AO CONTRATO Nº 242/2021, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 005

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 242/2021.

Acrelândia/AC, 14 de fevereiro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e do outro, a empresa T M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob nº 84.306.737/0001-27, com sede e foro nesta cidade de Acrelândia, na Av. Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, Acrelândia – Acre, CEP. 69.945-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Resende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa T M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 17.310.879/0001-70, com sede na Rua Siqueira Campos, S/N sala 01 – Centro – Sena Madureira – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante o Senhor Manoel Osmar Ferreira de França, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, sito a rua Travessa São José, 334 – Nova Esperança – Rio Branco – Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, referente a contratação de pessoa jurídica, através da Adesão da Ata de Registro de Preço(carona), visando à prestação de serviços continuados, para a execução de serviços diversos de apoio às atividades administrativas da Secretaria de Obras e Educação, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo aditivo, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 10 de Janeiro de 2021, nos termos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 457.212,35 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 10.185.452,17 (Dez Milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 31/01/2022.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT mês	QUANT Posto	P. UNIT Contrato	P. TOTAL Contrato	TOTAL 12 MESES	V. UNIT Reequilíbrio	V. MENSAL Reequilíbrio	TOTAL 11 MESES
1	SERVIÇOS GERAIS		50	2.198,80	109.940,00	1.319.280,00	2.562,11	128.105,50	1.409.160,50
2	MOTORISTA		10	3.397,83	33.978,30	407.739,60	3.397,83	33.978,30	373.761,30
3	ARTIFICES		10	2.598,34	25.983,40	311.800,80	2.843,77	28.437,70	312.814,70
4	RECEPCIONISTA		9	2.198,10	19.782,90	237.394,80	2.562,11	23.058,99	253.648,89
5	AGENTES DE PORTARIA		10	2.198,10	21.981,00	263.772,00	2.562,11	25.621,10	281.832,10
6	OPERADOR DER MAQUINAS		10	4.599,57	45.995,70	551.948,40	4.599,57	45.995,70	505.952,70
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA		10	3.401,13	34.011,30	408.135,60	3.401,13	34.011,30	374.124,30
8	AGENTE ADMINISTRATIVO		10	3.801,54	38.015,40	456.184,80	3.801,54	38.015,40	418.169,40
9	AGENTE DE COLETA		10	3.401,13	34.011,30	408.135,60	3.401,13	34.011,30	374.124,30
10	ORIENTADOR SOCIAL		2	3.660,53	7.321,06	87.852,72	3.660,53	7.321,06	80.531,66
11	MONITOR ESCOLAR		3	2.703,80	8.111,40	97.336,80	2.703,80	8.111,40	89.225,40
12	MEDIADORES		3	3.195,45	9.586,35	115.036,20	3.195,45	9.586,35	105.449,85
13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO		5	5.188,31	25.941,55	311.298,60	5.188,31	25.941,55	285.357,05
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR		2	7.508,35	15.016,70	180.200,40	7.508,35	15.016,70	165.183,70
TOTAL						429.676,36	5.156.116,32	457.212,35	5.029.335,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente Termo aditivo foi acrescido mensalmente o valor de R\$ 27.535,99 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor acrescido, por 11 meses, de R\$ 302.895,89 (Trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da CONTRATANTE, e autorizada pelo chefe do executivo em 17/01/2021 e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos

Acrelândia, 14 de Fevereiro de 2022

Olavo Francelino de Resende  
Prefeitura Municipal de Acrelândia  
CONTRATANTE  
Manoel Osmar Ferreira de França  
TM Comércio e Serviços Ltda  
CONTRATADA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de engenharia para construção de blocos de sala de aula na Escola Nova Horizonte, conforme especificações e descritas no Edital e anexos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Março de 2022, às 08:30 hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.  
RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen- drive, ou CD, ou através do site do TCE ou site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>  
Acrelândia – AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira  
Presidente da CPL

#### TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 117/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a pessoa física VALÉRIA DIAS DA SILVA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste município, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia; e de outro lado a Senhora Valéria Dias da Silva, comerciante, RG 1127860-9 SSP/AC, CPF nº 007.719.392-05, doravante denominada simplesmente LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 117/2019, a prorrogação do prazo contratual por mais quatro (04) meses, a contar de 01 de março de 2022 até 01 de setembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 117/2019 que era de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), passa a ser de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

VALÉRIA DIAS DA SILVA

CONTRATADA

### ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 073/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ROXELEM MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº003/2022/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 01 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Administração, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Fausto Rodrigues Silva – DEC.013;

II- Fiscal Titular:– Wermesom Farias Ribeiro - DEC. 044.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 015/2022

"A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais",

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Srª Ana Vitória Bastos Santiago, para assumir o Cargo de Coordenação de Imagens e Registros, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 019/2022

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a servidora Maria Lucinete Monteiro de Melo, do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ruy da Silveira Lino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 020/2022

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a servidora Selma Nascimento de Almeida, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ruy da Silveira Lino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO 2022.

Dispõe sobre o Planejamento da reprogramação de saldo da Transferência de Recurso Lei 173, Aporte Financeiro Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 00515 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento da reprogramação de saldo da Transferência de Recurso da Lei 173 Aporte Financeiro Estadual, no valor de R\$ 227,75 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor constante no saldo do dia 30 de dezembro de 2021 é de R\$ 25.125,75 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), tendo restos a pagar no valor de R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira  
Presidente do CMAS-Brasília/Ac

---

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE JANEIRO 2022.

Dispõe sobre o Planejamento da reprogramação de saldo do Recurso Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 00515 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento da reprogramação de saldo do Recurso Ações do COVID no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para Acolhimento – Portaria 369, no valor de R\$ 1.334,74 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor constante no saldo do dia 30 de dezembro de 2021 é de R\$ 2.283,50 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), tendo restos a pagar no valor de R\$ 948,76 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira  
Presidente do CMAS-Brasília/Ac

---

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE JANEIRO 2022.

Dispõe sobre o Planejamento da reprogramação de saldo do Recurso da Emenda Nº202139170005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 00515 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento da reprogramação de saldo do Recurso da Emenda Nº202139170005, no valor de R\$ 214.610,20 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos), constante no saldo do dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira  
Presidente do CMAS-Brasília/Ac

---

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO 2022.

Dispõe sobre o Planejamento da reprogramação de saldo da Transferência de Recurso Lei 173, Aporte Financeiro Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 00515 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento da reprogramação de saldo da Transferência de Recurso da Lei 173 Aporte Financeiro Municipal, no valor de R\$ 61,97 (sessenta e um reais e noventa e sete centavos), constante no saldo do dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira  
Presidente do CMAS-Brasília/Ac

---

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO 2022.

Dispõe sobre o Planejamento da reprogramação de saldo do Recurso Ações do COVID no SUAS para EPI -Portaria 369.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 00515 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Planejamento da reprogramação de saldo do Recurso Ações do COVID no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para Equipamento de Proteção Individual – EPI – Portaria 369, no valor de R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), constante no saldo do dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira  
Presidente do CMAS-Brasília/Ac

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O DECRETO Nº 018/2022 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A NOVA VARIANTE DO COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Lei Orgânica deste Município e art. 4º do Decreto Governamental do Estado do Acre nº 10.599, de 26 de novembro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o Decreto Municipal nº 018/2022, mantendo todas as medidas sanitárias da legislação vigente, visando o combate à propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Henrique Afonso  
Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 03/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 419/2021, DE 30/09/2021.

Considerando a decisão de fls. 09 e 10 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 0291.010.0000068/2022.

## RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (Noventa) dias a (o) Sr.ª) LUSIANE CASIMIRO PIRES, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal Saúde, admitido (a) em 30/04/2010, no cargo de Psicóloga, nos períodos de 30/04/2011 a 30/04/2015, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 01/ABR/2022, devendo o (a) servidor (a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/JUN/2022.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a contar de revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Decreto nº 419/2021  
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 11/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 419/2021, DE 30/09/2021.

Considerando o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 0291.010.0000041/2022 às fls. 02, sobretudo, no despacho da fls. 08; 09 e 10.

## RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. VАРСY JOSÉ MATTOS DA SILVA, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 26/05/2008, no cargo de Cirurgião Dentista, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu início em 01/FEV/2022 e término em 01/FEV/2024, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor (a) ou a critério da Administração § 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001. O (a) servidor (a) deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Decreto nº 419/2021  
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 001/2022, de 14 de Fevereiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011/2021.

Considerando a decisão das fls. 10/11 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.794/2022,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa dias) dias ao Sr. Francisco Ordeilson da Silva Pinheiro, Servidor Municipal do Quadro de Pessoal Permanente deste Município, admitido no cargo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em data de 01/12/2008, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 23/Dezembro/2021, devendo o servidor voltar às atividades normais de trabalho no dia 23/Março/2022.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Secretaria de Administração e ao Setor Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE  
CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delcimar da Silva leite  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração decidiu tornar sem efeito o termo de Ratificação em favor da empresa Elétrica Revoltis LTDA, CNPJ nº 53.135.547/0001-60.

Considerando que a empresa Elétrica Revoltis LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.135.547/0001-60, solicitou o declínio do contrato, com a justificativa que há falta de matéria-prima e que não teria previsão de entrega do referido Motor, em favor da empresa supracitada e sua publicação em Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.196, página 71, publicado no dia 04 de janeiro de 2022.

Cruzeiro do Sul/AC, 10 de fevereiro de 2022.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 292/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 1082022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls 613 a 616, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2021, tipo de menor preço por item, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em CONFECÇÃO E SERVIÇO DE MALHARIA EM GERAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cruzeiro do Sul – AC", Em favor das empresas vencedoras: J. C. R. DO NASCIMENTO (ME), CNPJ: 09.309.458/0001-00, para os itens: 8-R\$ 48,50; 10-R\$ 48,50; 12-R\$ 53,80; 59-R\$ 48,80; 61-R\$ 49,89; 63-R\$ 49,75; 65-R\$ 49,75; 67-R\$ 58,80; 68-R\$ 64,40; 69-R\$ 64,40; 74-R\$ 19,99; 76-R\$ 24,90; 78-R\$ 34,90. IMPERIO DOS UNIFORMES (ME), CNPJ nº 35.069.499/0001-78; para os itens: 1-R\$ 59,00; 2-R\$ 59,00; 13-R\$ 79,50; 17-R\$ 79,80; 23-R\$ 84,70; 24-R\$ 84,70; 25-R\$ 79,90; 31-R\$ 79,90; 32-R\$ 79,90; 35-R\$ 79,90; 37-R\$ 99,60; 43-R\$ 109,90; 47-R\$ 119,60; 51-R\$ 105,00; 52-R\$ 105,00; 53-R\$ 107,00; 72-R\$ 68,80. F. ROQUE DE OLIVEIRA (ME), CNPJ nº 19.099.270/0001-20; para os itens: 7-R\$ 48,50; 9-R\$ 48,50; 11-R\$ 58,50; 58-R\$ 48,80; 60-R\$ 48,80; 62-R\$ 49,79; 64-R\$ 49,75; 66-R\$ 49,74; 73-R\$ 19,90; 75-R\$ 24,90; 77-R\$ 24,90. R. P. CRUZ (ME), CNPJ nº 14.325.029/0001-58; para os itens: 3-R\$ 59,00; 4-R\$ 59,00; 14-R\$ 79,90; 15-R\$ 79,80; 16-R\$ 79,70; 21-R\$ 84,50; 22-R\$ 84,70; 26-R\$ 79,90; 27-R\$ 79,50; 28-R\$ 79,50; 38-R\$ 99,50; 39-R\$ 99,50; 40-R\$ 99,30; 44-R\$ 109,50; 45-R\$ 109,50; 46-R\$ 109,70; 55-R\$ 49,90; 56-R\$ 47,00; 57-R\$ 247,90; 79-R\$ 99,90. MALHARIA JURUÁ LTDA (ME) CNPJ nº 41.396.855/0001-60; para os itens: 5-R\$ 59,00; 6-R\$ 59,00; 18-R\$ 79,90; 19-R\$ 84,50; 20-R\$ 84,50; 29-R\$ 79,70; 30-R\$ 79,70; 33-R\$ 79,70; 34-R\$ 79,70; 36-R\$ 79,70; 41-R\$ 99,50; 42-R\$ 99,50; 48-R\$ 119,70; 49-R\$ 108,70; 50-R\$ 109,00; 54-R\$ 117,00; 70-R\$ 64,70; 71-R\$ 68,50.

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de fevereiro de 2022.

DELICIMAR DA SILVA LEITE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 011/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Secretária de Administração do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a Sra. WILSILENE GADELHA SIQUEIRA, Secretária Municipal de Administração, portadora da cédula de identidade 233240 SSP-AC e CPF 433.956.192-49, nomeado pelo decreto nº 292/2021, no uso das atribuições que lhe conferem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, cujo o objeto é Aquisição de um Motor Elétrico Trifásico e uma Chapa Inox, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, no valor total de R\$ 9.171,05 (nove mil cento e setenta e um reais e cinco centavos), referente ao item 01, visando a contratação da empresa: CREDOR: ELETROFASH EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.012.582/0001.

ENDEREÇO: Estrada dos Remédios, nº 850, bairro Afogados, na cidade de Recife.

As despesas decorrentes deste Termo correrão do Programa de trabalho:

Entidade: 1- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Gestão Administração de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Proj/Ativ.1042 Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola

Funcional: 04.122.0002.2.060 Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Agricultura

4.4.90.52.00.00.00 0006 Equipamento e Material Permanente

Cruzeiro do Sul – Acre, 10 fevereiro de 2022

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 292/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 01/2022 – MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

OBJETO: Vendas de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Objetos Diversos, considerados inservíveis para esta Prefeitura.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul (AC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, nos seguintes termos:

ITENS LEILOADOS:

Para o Lote nº 01: composto por 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E21B. Ano: 2011. Cor: Amarela. Combustível: Diesel. Série: NBAA00269. Patrimônio: 05380. Arrematado pelo senhor, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 308.490.552-53, pelo valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Para o Lote nº 02: composto por 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND F215B. Ano: 2011. Cor: Amarela. Combustível: Diesel. Chassi: HBZN215BPBAA0012. Motor: 6059551. Série: CBAA00269. Patrimônio: 05379. Arrematado pelo senhor, REGINALDO DOS REIS CARVALHO, CPF: 290.379.211-91, pelo valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Para o Lote nº 03: composto por 01 MOTONIVELADORA CASE 845B. Ano: 2011. Cor: Amarela. Combustível: Diesel. Chassi: HBZN0845L-BAF00379. Motor: 36291087. Patrimônio: 05376. Arrematado pelo senhor, CHRYSYAN FERNANDO SILVA NEIVA, CPF: 786.630.671-00, pelo valor de R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Para o Lote nº 04: composto por 01 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B COM CABINE 4X4. Ano: 2012. Cor: Amarela. Combustível: Diesel. Chassi: HBZNB90BACA04644. Motor: 6084096. Série: NCAH04644. Patrimônio: 05388. Arrematado pelo senhor, CHRYSYAN FERNANDO SILVA NEIVA, CPF: 786.630.671-00, pelo valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Para o Lote nº 05: composto por 01 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130. Ano: 2012. Cor: Amarela. Combustível: Diesel. Chassi: HBZNW130VCAF02530. Motor: 36395159. Série: NCAH04644. Patrimônio: 05397. Arrematado pelo senhor, CHRYSYAN FERNANDO SILVA NEIVA, CPF: 786.630.671-00, pelo valor de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Para o Lote nº 06: composto por 01 AMBULÂNCIA RENAULT. Ano: 2011. Cor: Branca. Placa: NAG7392. Chassi: 8A1FC1415CL944742. Arrematado pelo senhor, JOSÉ HELITON QUEIROZ DA SILVA, CPF: 183.062.762-72, pelo valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Para o Lote nº 07: composto por 01 FORD RANGER COM CARROCINHA. Ano: 2001. Placa: MZY0201. Chassi: 8AFER15D01J223432. Arrematado pelo senhor, JOSÉ HELITON QUEIROZ DA SILVA, CPF: 183.062.762-72, pelo valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Para o Lote nº 08: composto por 01 CAMIONETE MITSUBISHI L200. Ano: 2010. Placa: NAE8450. Cor: Branca. Chassi: 93XGNK740AC964241. Restou prejudicado por desistência do arrematante.

Para o Lote nº 09: composto por 01 CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON SPORT. Ano: 2018/2019. Cor: Branca. Placa: NXT0864. Chassi: 93XSYKL-1TKCJ10256. Arrematado pelo senhor, ODAIR BASSANIN JÚNIOR, CPF: 630.952.462-34, pelo valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Para o Lote nº 10: composto por 01 CAMINHÃO CARGO 815 FORD. Ano: 2001. Cor: Branca. Placa: MZO3955. Chassi: 9BFV2UHG72BB12237. Arrematado pelo senhor, REGINALDO DOS REIS CARVALHO, CPF: 290.379.211-91, pelo valor de R\$46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

Para o Lote nº 11: composto por 01 FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX. Ano: 2013. Cor: Branca. Placa: NXS5499. Chassi: 9BD119609D1109823. Patrimônio: 03912. Arrematado pela senhora, ELENI CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 434.817.362-15, pelo valor de R\$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

Para o Lote nº 12: composto por 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ COLETOR DE LIXO MB 2324 ATRON. Ano: 2012. Cor: Vermelho. Placa: NAE8286. Chassi: 9BM695304CB856141. Arrematado pelo senhor, REGINALDO DOS REIS CARVALHO, CPF: 290.379.211-91, pelo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Para o Lote nº 13: composto por 01 RETROESCAVADEIRA JCB 3C. Ano: 2012. Cor: Amarela. Chassi: 9B9214T64CBTD4415. Arrematado pelo senhor, JAMES MARCOS RODRIGUES MELO, CPF: 322.064.882-72, pelo valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Para o Lote nº 14: composto por 01 CARÇAÇA DE USINA DE ASFALTO QUENTE 18X20. Motor Arno assíncrono trifásico. Nº MDVOPQS. Modelo: E180L. CV: 40. RPM: 1750. CAT: A. Arrematado pelo senhor, REGINALDO DOS REIS CARVALHO, CPF: 290.379.211-91, pelo valor de R\$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Para o Lote nº 15: composto por 14 TESOURAS DE AÇO GALVANIZADO. Arrematado pelo senhor, EDINEI SILVA DE LIMA, CPF: 017.451.172-88, pelo valor de R\$17.796,98 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Para o Lote nº 16: composto por 01 CAMINHÃO PRANCHA FORD 2422. Ano: 1999. Cor: Branca. Placa: MZO3359. Chassi: 9BFYTNHT7XDB88968. Arrematado pelo senhor, JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO, CPF: 216.388.372-87, pelo valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Para o Lote nº 17: composto por BENS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITENS DIVERSOS). Arrematado pelo senhor, REGINALDO DOS REIS CARVALHO, CPF: 290.379.211-91, pelo valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de fevereiro de 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2021– PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BUSSONS E FILHO LTDA, CNPJ Nº 08.224.125/0001-07.

OBJETO: Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oito reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto atividade: 2029/2030/2031/2032

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0005/0012

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, pela Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE e ROSEMAR BUSSONS DA SILVA, pela empresa BUSSONS E FILHO LTDA – CONTRATADA.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Retificação

Pregão Presencial SRP - nº 003/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 18/02/2022

Horário: 08h30min

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para montagem e manutenção de bombas submersa, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

Informamos a seguinte retificação na sequência numérica de todos os itens:

ONDE LÊ-SE:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UNID.	50
02	CABO DE AÇO NAUTICO 5/16 9,5MM AF 6X19 REVESTIDO PVC CRISTAL	METRO	600
03	CABO PP 3x 2,5mm	METRO	500
04	CABO PP 3x 4mm	METRO	600
05	CABO PP 3x10mm	METRO	1.000
06	CABO PP 3x6mm	METRO	1.000
07	CONTACTOR CW 12	UNID.	60
08	CONTACTOR CW 18	UNID.	60
09	CONTACTOR CW 25	UNID.	60
10	CONTACTOR CW 32	UNID.	60
11	CONTACTOR CW 40	UNID.	60
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x10A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
13	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x15A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x20A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x25A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x30A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x32A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x10A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x15A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x20A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x25A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x30A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x32A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x40A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	10
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x50A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	10
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x60A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	10
27	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UNID.	60
28	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	UNID.	60
29	LUVA GALVANIZADA 1"	UNID.	60
30	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID.	40
33	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UNID.	15
34	RELÉ TÉRMICO RW 10-15	UNID.	20
35	RELÉ TÉRMICO RW 15-23	UNID.	20
36	RELÉ TÉRMICO RW 22-32	UNID.	20
37	RELÉ TÉRMICO RW 4-6,3	UNID.	20
38	RELÉ TÉRMICO RW 7-10	UNID.	20
39	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" COM 4M	UNID.	350
40	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 1/4" COM 4M	UNID.	350
41	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" COM 4M	UNID.	350
42	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" COM 4M	UNID.	350

LEIA-SE:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UNID.	50
02	CABO DE AÇO NAUTICO 5/16 9,5MM AF 6X19 REVESTIDO PVC CRISTAL	METRO	600
03	CABO PP 3x 2,5mm	METRO	500
04	CABO PP 3x 4mm	METRO	600
05	CABO PP 3x10mm	METRO	1.000
06	CABO PP 3x6mm	METRO	1.000

07	CONTACTOR CW 12	UNID.	60
08	CONTACTOR CW 18	UNID.	60
09	CONTACTOR CW 25	UNID.	60
10	CONTACTOR CW 32	UNID.	60
11	CONTACTOR CW 40	UNID.	60
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x10A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
13	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x15A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x20A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x25A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x30A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x32A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x10A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x15A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x20A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x25A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x30A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x32A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	30
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x40A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	10
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x50A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	10
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x60A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UNID.	10
27	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UNID.	60
28	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	UNID.	60
29	LUVA GALVANIZADA 1"	UNID.	60
30	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID.	40
31	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UNID.	15
32	RELÉ TÉRMICO RW 10-15	UNID.	20
33	RELÉ TÉRMICO RW 15-23	UNID.	20
34	RELÉ TÉRMICO RW 22-32	UNID.	20
35	RELÉ TÉRMICO RW 4-6,3	UNID.	20
36	RELÉ TÉRMICO RW 7-10	UNID.	20
37	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" COM 4M	UNID.	350
38	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 1/4" COM 4M	UNID.	350
39	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" COM 4M	UNID.	350
40	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" COM 4M	UNID.	350

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Mirital – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br).  
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de fevereiro de 2022

Bruna Azevedo do Nascimento  
Pregoeira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

##### NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 017/2022 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	LCS0369	CE00001459	13/11/2021	6050 - 1
2	MZN6545	CE00001455	13/11/2021	6050 - 1
3	MZO5D64	CE00001444	13/11/2021	6041 - 1
4	MZT0913	CE00001487	13/11/2021	6050 - 1
5	MZW0515	CE00001603	26/11/2021	7625 - 1
6	MZZ0112	CE00001463	13/11/2021	7633 - 1
7	NAA5497	CE00001464	13/11/2021	6050 - 1
8	NAD2176	CE00001448	13/11/2021	5991 - 0
9	NAD4384	CE00001466	13/11/2021	6050 - 1
10	NAE6729	CE00001599	25/11/2021	7366 - 2
11	NAF0282	CE00001486	13/11/2021	6050 - 1
12	NAF5933	CE00001447	13/11/2021	6041 - 1
13	NED8830	CE00001446	13/11/2021	6041 - 1
14	NXR9612	CE00001445	13/11/2021	7366 - 2
15	NXS7848	CE00001480	13/11/2021	5991 - 0
16	OXF1322	CE00001482	13/11/2021	6050 - 1
17	OXF3987	CE00001485	13/11/2021	6050 - 1
18	QLO9841	CE00001414	11/11/2021	6050 - 1
19	QLU5324	CE00001602	26/11/2021	5541 - 1
20	QLU6E77	CE00001462	13/11/2021	6050 - 1
21	QLX4762	CE00001457	13/11/2021	6050 - 1
22	QLY3J56	CE00001453	13/11/2021	6041 - 2
23	QLY3J56	CE00001454	13/11/2021	6050 - 1
24	QWM5720	CE00001600	25/11/2021	7633 - 2
25	QWN6E73	CE00001461	13/11/2021	6050 - 1
26	QZV8F57	CE00001465	13/11/2021	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 15 de fevereiro de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo publicado no Diário Oficial do Município de nº 13.097 de 30 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Informar o não comparecimento para entrega de documentos em conformidade com Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Acre Nº 13.210 de 25 de janeiro de 2022, a candidata abaixo relacionado, caracterizando desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

VAGAS DESTINADAS A UBSF			
CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
019	MARLI ALVES DA COSTA TAVARES	62,00	3º

Art. 2º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
Feijó-Acre, 10 de fevereiro de 2022.

GLEMYS DA SILVA FREITAS  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para entrega de documentos e posterior contratação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

VAGAS DESTINADAS AS UBS			
CARGO – MÉDICO 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0242	ANTÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA LACERDA	52,00	5º

Art. 2º- Fica convocado(a) os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), a entregar os documentos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à TV. João Ambrósio Taveira, S/N, Cidade Nova, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30h às 12:00h, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º- Após a entrega dos documentos, a secretaria municipal de saúde entrará em contato via telefone com candidato(a) convocado(a) para agendar data para a assinatura do termo de posse.

Art. 4º- O candidato que não entregar os documentos no prazo especificado, caracterizará desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

Art. 5º- O(a) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2021, item 13 e 15.7 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º- Os documentos para o processo de admissão são os seguintes (cópias):

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Cédula de Identidade – RG;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Inscrição no PIS/Pasep;

Carteira de trabalho;

CPF;

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo em anexo).

Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;

Declaração de Aptidão Legal;

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo em anexo).

Declaração de compatibilidade de horário;

Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

Art. 7º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Acre, 11 de fevereiro de 2022.

GLEMYS DA SILVA FREITAS  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado no aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 13.219, Pág. 21 do dia 07 de Fevereiro 2022. Fica prorrogada a abertura do processo para o dia 01 de Março de 2022 às 08h00min e poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON e site do município [www.feijo.ac.gov.br](http://www.feijo.ac.gov.br).

Feijó – AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
Pregoeira

**MÂNCIO LIMA****ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº.07/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o Art. 4º, parágrafo único da Lei de nº 171/2003 de 17 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARCIA PRISCILA GERALDO DE LIMA ROCHA do cargo Provisório de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A SRA. YASMIN CHRYSTINA ALMEIDA BARROS CPF Nº. 047.093.422-02.

CONTRATADO: YASMIN CHRYSTINA ALMEIDA BARROS CPF Nº. 047.093.422-02, residente na Rua Jose de Abreu, nº 2510, Bairro Iracema, nesta cidade de Mâncio Lima, no qual faz parte integrante observado o disposto da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, tem entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato até 31 de dezembro de 2022, a contar de 31 de dezembro de 2021 do Contrato original celebrado entre as partes em 06 de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e YASMIN CHRYSTINA ALMEIDA BARROS – Contratada  
Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A SRA. ANA DE LIMA CORDEIRO CPF Nº. 647.436.242-15.

CONTRATADO: ANA DE LIMA CORDEIRO CPF Nº. 647.436.242-15, residente na Rua Osvaldo Correia Santana, Nº 64, Bairro São Francisco em Mâncio lima – Ac, no qual faz parte integrante observado o disposto da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, tem entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato até 31 de março de 2022, a contar de 31 de dezembro de 2021 do Contrato original celebrado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e ANA DE LIMA CORDEIRO - Contratado  
Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

**MANOEL URBANO****ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
EDITAL DO CONVITE (CARTA CONVITE) Nº 002/2022**

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicado no D.O.E. Nº 13.197, folha nº 080 datado de 05/01/2022, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator Jose Carvalho Veloso e Membro Rita da Silva Gonçalves, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Sessão Pública às 09H00MIN (NOVE HORAS) do dia 25 DE FEVEREIRO DE 2022, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar

licitação na modalidade CONVITE (CARTA CONVITE), pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de menor preço GLOBAL, tendo como Objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Cobertura Metálica de Espaço Público, destinado para a Realização e Promoção de Eventos Públicos, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Exigências, Regras e Especificações contidas no Edital e seus anexos, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11 e Lei Complementar 147/2014. O AVISO do presente Edital e seus anexos encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado, onde poderá ser lido e obtido em sua íntegra através de CD ou PEN-DRIVE, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no endereço acima, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no período de 16/02/2022 à 25/02/2022 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 15 de fevereiro de 2022

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal  
Cleudon Vieira da Cunha – Sec. Mun. de Obras Serv. Públicos

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 002/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 03/03/2022

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, Bairro São Francisco, nº S/N – Centro

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MISTA.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 15 de fevereiro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto  
Presidente da CPML

## PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial SRP nº014/2021

Processo Adm. nº024/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 062/2022

Objeto: a Contratação de empresa para Fornecimento de medicamentos, para atenção básica, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes ao Município de Plácido de Castro, e a empresa V.M.S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 38.461.219/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 881, Bairro Ipase, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, portador (a) da Cédula de Identidade nº 425169 SSP AC e CPF nº 528.022.722-68

Exercício – 2022;

Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00;

Funcional programática – 12.02.10.303.0004.4041

Fonte De Recursos – 013;

Do Preço: R\$ 115.306,50 (cento e quinze mil reais);

Vigência: 30/12/2022;

Data da assinatura: 10 fevereiro de 2022

Assinam: Camilo Da Silva (Prefeito) e Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa (Contratada)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

ATA Nº 004/20222/PMPC/AC

Empresa: AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA; CNPJ nº00.761.340/0001-35, com sede à Rua Diamantino Augusto de Macedo, 1219, Plácido de Castro, representada neste ato pelo Sr.(a) Paulo Cesar da Silva, CPF nº 372.822.712-91, RG nº023.076-SSP/PR.

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário Médio ANP/litro e Cotação de Preço R\$	Preço Total R\$	Percentual de Desconto (mínimo 0,75%)
1	Óleo Diesel Comum	Litros	150.000	R\$ 6.14	R\$ 921.000,00	0,75%
2	Óleo Diesel S-10		300.000	R\$ 6.16	R\$ 1.848.000,00	
3	Gasolina Comum		50.000	R\$ 6.88	R\$ 344.000,00	
VALOR ESTIMADO					R\$ 3.113.000,00	

PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO

CNPJ: 04.076.733/0001-60

CAMILO DA SILVA

AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA

CNPJ: 00.761.340/0001-35

PAULO CESAR DA SILVA

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2021  
Espécie: Contrato nº 030/2022  
Contratada: AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, inscrita no CNPJ Nº 14.819.065/0001-78

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva nos prédios e repartições públicas pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac. Objeto do PP Nº 060/2021, com o valor de R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 25 de Janeiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2021  
Espécie: Contrato nº 031/2022  
Contratada: AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, inscrita no CNPJ Nº 14.819.065/0001-78

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva nos prédios e repartições públicas pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac. Objeto do PP Nº 060/2021, com o valor de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flavia Melo de Souza CONTRATANTE e AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 25 de Janeiro de 2022.

Ana Flavia Melo de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2021  
Espécie: Contrato nº 032/2022  
Contratada: LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO 70197325262, inscrita no CNPJ Nº 44.536.963/0001-80

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva nos prédios e repartições públicas pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac. Objeto do PP Nº 060/2021, com o valor de R\$ 130.430,00 (cento e trinta mil quatrocentos e trinta reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO 70197325262, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 25 de Janeiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2021  
Espécie: Contrato nº 033/2022  
Contratada: LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO 70197325262, inscrita no CNPJ Nº 44.536.963/0001-80

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva nos prédios e repartições públicas pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac. Objeto do PP Nº 060/2021, com o valor de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flavia Melo de Souza CONTRATANTE e LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO 70197325262, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 25 de Janeiro de 2022.

Ana Flavia Melo de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2021  
Espécie: Contrato nº 034/2022  
Contratada: OCIMAR DE FRANCA SOUZA 73296406204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.374.383/0001-42

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção em Barcos de Madeira pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac. Objeto do PP Nº 060/2021, com o valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e OCIMAR DE FRANCA SOUZA 73296406204, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 25 de Janeiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021  
Espécie: Contrato nº 027/2022  
Contratada: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 23.051.610/0001-10.

Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 060/2021, com o valor de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flavia Melo de Souza CONTRATANTE e AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Ana Flavia Melo de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021  
Espécie: Contrato nº 026/2022  
Contratada: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 23.051.610/0001-10

Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de 98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021  
Espécie: Contrato nº 022/2022  
Contratada: B N FRANCAS - ME inscrito no CNPJ nº 23.745.469/0001-55.

Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil seiscentos e dez reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e B N FRANCAS - ME, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021  
Espécie: Contrato nº 022/2022  
Contratada B N FRANÇAS - ME ,inscrito no CNPJ nº 23.745.469/0001-55  
Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e B N FRANÇAS - ME, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021  
Espécie: Contrato nº 024/2022  
Contratada: FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME ,inscrita com CNPJ Nº 10.723.841/0001-80.  
Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de R\$ 243.100,00 (Duzentos e quarenta e três mil e cem reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, CONTRATADO.  
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

**RIO BRANCO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.437 de 14 de outubro de 2022; Considerando a Portaria nº 30, de 14 de fevereiro de 2022; Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 134/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº 205/2022, 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar a servidora, Suelen Cristiana de Oliveira, para responder, sem ônus, pelo cargo de Diretora de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 04 a 17 de fevereiro de 2022.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 04 de fevereiro de 2022.  
Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente OFÍCIO/SECRETARIAADJUNTA/SEME/Nº 004/2022, de 11 de fevereiro de 2022, bem como, MEMO/GAPRE/Nº 209/2022, de 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Cláudia Passos Batista, do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Educação, nomeada por meio do Decreto nº 1.075, de 18 de junho de 2021.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.255 de 25 de agosto de 2021 que nomeia, para o biênio 2021-2022, os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, Considerando o expediente Of. CONDEMA/SEMEIA Nº 116/2022, de 08 de fevereiro de 2022, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 182/2022, de 09 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:  
Art. 1º Os incisos II e VIII, todos do art. 1º do Decreto nº 1.255, de 25 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
II- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:  
a) Titular: Lúcia Monteiro Dias Gomes;  
b) Suplente: Rafaela dos Santos Oliveira;

.....  
VIII - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB:  
a) Titular: Edna Maria Guimarães Maia;  
b) Suplente: Janaina Azevedo de Souza Dantas;

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 1.255, de 26 de agosto de 2021, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o requerimento contido no MEMO/GAPRE/Nº 199/2022, de 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, a pedido, Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, nomeado por meio do Decreto nº 1.013 de 31 de maio de 2021.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº 271/2021, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº. 130/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Herbert Teixeira de Oliveira, matrícula nº 702929-01, para exercer o cargo de chefe do Departamento de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência –2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 270/2021, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº 131/2022, de 15 de fevereiro de 2022, Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dhemes Camilo Cosmo Barros, do cargo em comissão de Gestora do Centro de Controle de Zoonose, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto nº 963 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 270/2021, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº 131/2022, de 15 de fevereiro de 2022, Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geziel Martins Santana, para exercer o cargo em comissão, lotado na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 180, de 13 de janeiro de 2021;

Considerando os expedientes OF/Nº092/SEPLAN/2022, de 11 de fevereiro de 2022, OF/Nº0101/SEPLAN/2022, de 11 de fevereiro de 2022, ambos da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 197/2022, 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito;

Considerando a Portaria nº 132, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Euzébio Pinheiro para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento cumulativamente com o cargo de Diretor do Orçamento Municipal, pelo período de 23 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Planejamento, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o requerimento contido no expediente OFÍCIO/GAB/Nº 121/2022, de 10 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº 123/2022, de 14 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcos Antônio Cavalcante Vitorino, do cargo de Assessor Administrativo, no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 1.354 de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o OF/GAB/SEAGRO/Nº151/2022, de 09 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, e OF/GAB/SMCC/Nº.132/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônia Nedy de Matos, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal da Agropecuária - SEAGRO, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 30, de 14 de dezembro de 2017;

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº.98/2022, de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

Secretário:

Chefia de Gabinete:

Assessoria Jurídica;

Assessoria de Planejamento e Projetos;

Unidade de Controle Interno;

Secretaria Executiva dos Conselhos.

Divisão do Parque Ambiental Chico Mendes:

Núcleo de Veterinária;

Núcleo de Biologia Animal;

Escola de Educação Ambiental:

Assessoria Pedagógica;

Assessoria Administrativa;

Assessoria de Projetos Educacionais;

Assessoria de Articulação Institucional.

Divisão de Difusão Ambiental:

Núcleo de Mobilização Social;

Núcleo de Educação Ambiental dos Parques;

Divisão de Formação de Educadores Ambientais:

Núcleo da Ecoteca;

Núcleo de Inclusão Digital;

Núcleo da Oficina de Reciclagem;

Núcleo de Comunicação Social;

Seção de Produção de Conteúdos de Educação Ambiental;

Diretoria de Controle Ambiental:

Departamento de Espaços Públicos:

Divisão de Paisagismo e Arborização;

Divisão Viveiro/Escola;

Núcleo do Horto Florestal;

Núcleo dos Parques:

Seção de Autorizações de Cortes;

Seção de Roçagem e Manutenção.

Departamento de Obras e Infraestrutura:

Núcleo de Obras e Infraestrutura;

Departamento de Atividades Rurais:

Núcleo de Florestas;

Núcleo de Licenciamento;

Núcleo de Agropecuária.

Departamento de Indústria e Serviços:

Núcleo de Indústria e Serviços.

Departamento de Ordenamento Ambiental:

Núcleo de Postura;

Núcleo de Processos Institucionais;

Núcleo de Monitoramento e Geoprocessamento.

III - Diretoria de Mudanças Climáticas:

Assessoria Administrativa

Departamento de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas:

Núcleo de Recursos Hídricos;

Núcleo de Resíduos Sólidos;

Núcleo de Mudanças Climáticas;

Núcleo de Crédito de Carbono;

Departamento de Áreas de Proteção Ambiental:

Seção da Área de Proteção Ambiental do Irineu Serra;

Seção da Área de Proteção do Riozinho do Rola.

Departamento de Resíduos Sólidos:

Núcleo de Tratamento e Disposição de Resíduos;

Núcleo de Aterro Sanitário.

VI - Diretoria de Gestão:

Departamento Orçamentário e Financeiro:

Núcleo de Gestão de Pessoas;

2.1 Seção de Protocolo.

Divisão de Material e Patrimônio:

Núcleo de Tecnologia da Informação:

§1º. Conselhos vinculados:

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPARB;

Área de Proteção Ambiental Raimundo Irineu Serra - APARIS.

§2º. Fundo Vinculado:

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPARB;

Área de Proteção Ambiental Raimundo Irineu Serra - APARIS.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal Meio Ambiente serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 047, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o expediente Ofício nº 031/GABMIL/PMRB/2022, de 11 de fevereiro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº. 122/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula funcional nº 712944-1, no período de 15/02/2022 a 17/02/2022, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos RBR/BSB/RBR, e 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO

DO ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OF/GAB/SAFRA Nº 098/2022, de 28 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária, bem como, o OF/GAB/SMCC/Nº. 78/2022, de 30 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Oséias de Lima Haluen Sousa, no período de 24/02/2022 a 26/02/2022, para participar do Curso de capacitação, ministrado pela empresa Brasil Digital - Solução de Proteção de Rede Next Generation Firewall, nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2022, na cidade de Provo Velho - RO, despesas decorrentes as passagens serão custeadas pela empresa Brasil Digital, concedendo-lhe 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do art. 2º, §14, do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO

DO ACRE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando os expedientes OF/Nº092/SEPLAN/2022, de 11 de fevereiro de 2022, OF/Nº0101/SEPLAN/2022, de 11 de fevereiro de 2022, ambos da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 197/2022, 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Considerando o convite para participar da 302ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Suframa/CAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Planejamento, Neiva Azevedo da Silva Tessinari, representando o Chefe do Executivo Municipal, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2022, para participar da 302ª Reunião ordinária do Conselho de Administração da Suframa/CAS, na cidade de Manaus - AM, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Manaus/Rio Branco, e 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 704, de 17 de março de 2021 e o Decreto nº 687, de 16 de março de 2021;

Considerando o expediente Ofício nº 094/2022/SEPLAN, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 204/2022, de 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar da Diretora de Gerenciamento de Convênios na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Clícia Rodrigues da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Designar o Chefe da Divisão de Prestação de Contas, José Adriano Ximenes Costa, para responder pela Diretoria de Gerenciamento de Convênios na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, enquanto durar a ausência da titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o art. 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SEME Nº 107/2022, de 10 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, e o MEMO/GABPRE/Nº192/2022, de 11 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, pelos servidores abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEME:

a) Nabíha Bestene Koury;

II – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

a) Nilda Ricardo de Lima;

III – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Rogério Maia do Vale Queiroz;

IV – Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre – SINPROACRE:

a) Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto;

V – Conselho Municipal de Educação - CME:

a) Patrícia Maria de Souza Régio;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Sarah Nunes Farhat;

VII – Colegiado de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Rio Branco – CODEP:

a) Raab de Lima Gomes;

VIII – Sociedade Civil (Mãe do Aluno):

a) Gabriela Possidonio de Queiroz;

§1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como, dirimir os casos omissos nesta Portaria.

§2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

§3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

TIÃO BOCALOM

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto nos artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o ofício EMURB nº 254, de 09 de fevereiro de 2022, bem como OFÍCIO/GAB/SEME/Nº 105/2022, de 10 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e o OF/GAB/SMCC/Nº 118/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora Ingridy Rufino Freitas, matrícula nº 710257-1, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 010 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo Nº 173/SASDH/2022.

Contrato: nº 015/2019

Contratada: MVP ELETRODOMESTICOS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes (ar condicionado split, com instalação 36btus), para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos – SASDH

Vigência: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

I – Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 7442681-2

II – Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva.

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício  
Decreto nº127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 011 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo Nº 173/SASDH/2022.

Contrato: nº 016/2019

Contratada: REAL DREAMS EIRELLI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes (ar condicionado split, com instalação), para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos – SASDH

Vigência: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

I – Gestor: Ana Beatriz de Assis Souza

Matrícula: 7442681-2

II – Fiscal Titular: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

III – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva.

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício

Decreto nº127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 18/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o Procedimento Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedor – PAAIF Nº 004/2021, por mais 60 (sessenta) dias, que foi publicada por meio da Portaria Nº 390/2021 de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.185 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.592 /2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do servidor, Antônio Silva Lima, cargo Operador de Bombas, matrícula n.º 700071, referente ao período aquisitivo 2020/2021, em virtude da necessidade de seus serviços na autarquia, reservando-lhe o direito de gozo para Setembro/2022, observando os preceitos legais previsto nos Artigos 70 e 71 da Lei Municipal Nº1.794/2009 e nos Artigos 62 e 63 da Lei Municipal Nº1.698/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 1.481/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, Francisco Carmo de Souza Lima, matrícula nº 700019, Operador de Bombas, da Função Gratificada - FG 01, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 012, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 1.481/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, Francisco Viana Machado, matrícula nº 700130, Encanador do quadro efetivo desta autarquia, da Função Gratificada - FG 01, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 014, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 1.481/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, Francisco Carlos Santos de Freitas, matrícula nº 700102, Fiscal do quadro efetivo desta autarquia, da Função Gratificada - FGC 01, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 039, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 1.481/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor, Gilmar Ferreira da Silva, matrícula nº 700068, Operador de Bombas do quadro efetivo desta autarquia, da Função Gratificada - FGC 01, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 030, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade  
Diretor Presidente  
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

**PORTARIA Nº. 032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor, Jack Wanderson Aires Alves Galvão, matrícula nº 700155, Operador de Bombas do quadro efetivo desta autarquia, da Função Gratificada - FGC 01, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 016, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade  
Diretor Presidente  
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**

**PORTARIA Nº. 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor, Josenildo Alves da Silva, matrícula nº 700133, Encanador do quadro efetivo desta autarquia, da Função Gratificada - FGC 02, ao qual foi nomeado conforme Portaria nº 032, de 12.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade  
Diretor Presidente  
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

**EDITAL N.º 03/2022**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN EM VALOR FIXO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES PROFISSIONAIS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da Diretoria de Administração Tributária e da Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo presente edital, NOTIFICA, nos termos do art. 65, §5º, da Lei Complementar n.º 1.508/2003, os contribuintes enquadrados como Profissionais Autônomos e Sociedades Profissionais, do lançamento do ISSQN fixo anual referente ao exercício 2022, com vencimento para o dia 31/03/2022.

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento do imposto deve ser retirado nos Centros de Atendimento ao Contribuinte – CAC's (Endereços no Anexo) ou por meio do Portal de Serviços "on-line" disponível no endereço eletrônico <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/emissao-issqn-fixo>.

Após o vencimento, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos e cominações legais.

É facultado ao contribuinte, nos termos do artigo 353 da Lei Complementar n.º 1.508/2003, apresentar impugnação contra o lançamento do crédito tributário, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de preclusão do direito.  
Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2022.

Fabricio de Melo Souza  
Diretor de Administração Tributária  
Josué A. de Oliveira Junior  
Chefe da Divisão de ISSQN  
Decreto n.º 199/2021

**ANEXO**

Endereço dos Centros de Atendimento aos Contribuintes- CAC's:

CAC - OCA

Praça Vermelha - PMRB

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 299 - Centro

CAC - Estação

Mercado Francisco Marinheiro, Box 03 e 04

Endereço: Rua Sorocaba, Esquina com Av. Ceará, Estação Experimental CAC – Rodoviária

Endereço: Rodoviária Internacional de Rio Branco, Rodovia BR-364, km-125, Via Verde, bairro Corrente, em frente à UPA do 2º distrito.

CAC - Sobral

Mercado Luiz Galvez, Box 80

Endereço: Estrada do Sobral, s/n - Sobral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

**EDITAL N.º 02/2022**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da Diretoria de Administração Tributária e da Divisão de Alvará, pelo presente edital, NOTIFICA pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio, a operações financeiras, a produção agropecuária, a prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, desde que com fins lucrativos ou não, ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, em caráter permanente ou temporário, conforme determina a Lei n.º 1.508/2003 – Código Tributário Municipal, quanto aos lançamentos das Taxas de Licença para Funcionamento, Localização e Vigilância Sanitária. Para tanto, esclarece que: Os lançamentos das taxas ocorrerão de forma automática para as empresas que tiveram lançamento das taxas no exercício 2021, e aquelas que possuem apenas atividades de Risco I;

O vencimento das Taxas dar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias do lançamento;

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa deve ser retirado nos Centros de Atendimento ao Contribuinte – CAC's (Endereços no Anexo) ou por meio do Portal de Serviços "on-line" disponível no endereço eletrônico Portal do Cidadão: <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/empresas/> e Portal da Redesim: <http://redesim.ac.gov.br>.

Após o vencimento, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos e cominações legais.

É facultado ao contribuinte, nos termos do artigo 353 da Lei Complementar n.º 1.508/2003, apresentar impugnação contra o lançamento do crédito tributário, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de preclusão do direito.  
Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2022.

Fabricio de Melo Souza  
Diretor de Administração Tributária  
Vanilce de Paula Lima  
Chefe da Divisão de Alvará  
Decreto n.º 202/2021

**ANEXO**

Endereço dos Centros de Atendimento aos Contribuintes- CAC's:

CAC – OCA

Praça Vermelha - PMRB

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 299 - Centro

CAC – Estação

Mercado Francisco Marinheiro, Box 03 e 04

Endereço: Rua Sorocaba, Esquina com Av. Ceará, Estação Experimental CAC – Rodoviária

Endereço: Rodoviária Internacional de Rio Branco, Rodovia BR-364, km-125, Via Verde, bairro Corrente, em frente à UPA do 2º distrito.

CAC – Sobral

Mercado Luiz Galvez, Box 80

Endereço: Estrada do Sobral, s/n - Sobral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de auditoria externa e vistoria técnica de engenharia, objetivando informar as condições em que se encontra os serviços executados através do contrato nº 15.20.102, com o escopo de prestação de serviço de instalação de luminárias de LED e braços de Iluminação Pública, assim como eventuais indícios visuais de falhas executivas que compõem o referido contrato de iluminação pública do município de Rio Branco/AC, conforme condições do Termo de Referência e as demais especificações e anexos constantes no Edital.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 04/03/2022 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2022.

Edvilson Moura da Silva  
Diretor de Gestão Administrativa  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto nº. 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular (com cobertura total) para 01 (um) veículo tipo caminhonete, que compõe a frota de carros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos materiais (especificações e quantitativos) pelo e-mail almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 07/03/2022 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Divisão de Material de Patrimônio, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 ramal (226).

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2022.

Antônio de Moura Freitas  
Chefe Interino da Divisão de Material e Patrimônio  
Portaria nº 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 01/2022/SMCCI

A Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, convida a todos os prestadores de serviços - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços, para Processo Licitação – Pregão Eletrônico SRP, com base Decreto Municipal nº 1.127/2014, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, nos autos do processo administrativo.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2022/SMCCI

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sª. o orçamento discriminado abaixo, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de roço mecanizado por posto de serviços, nos 1º e 2º distritos, na cidade de Rio Branco-AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
I	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de roço mecanizado, no 1º distrito na cidade de Rio Branco-AC.	Posto	60			
II	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de roço mecanizado, no 2º distrito na cidade de Rio Branco-AC.	Posto	60			
Valor Mensal Global (R\$)						

Informações Preliminares:

O Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, trata das especificações dos serviços que constituem o objeto desta Licitação.

Tendo em vista a previsão no Art. 15, §1 do Decreto municipal nº 269/2018, será tomada como referência para fins de composição de custos e formação de preços deste Termo, o modelo da planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos disponíveis no Portal Comprasnet da Administração Federal (Manual de orientação para preenchimento de planilhas de custo e formação preços), que é o mesmo modelo da IN 05/2018.

O prazo para prestação dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias, sendo somente após a emissão da Ordem de Serviço.

Deverá incluir na planilha de composição de custos a categoria operador de roçadeira, incluindo todos os tributos e encargos, inclusive o fornecimento de EPI'S e EPC'S não cabendo direito de reivindicar custos adicionais;

Todos os trabalhadores utilizarão uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, fornecidos pela contratada, e serão substituídos, impreterivelmente a cada 04 (quatro) meses, devendo a contratada encaminhar cópia da cautela dos uniformes e EPI's, bem como, todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

O fornecimento de refeições aos trabalhadores será de responsabilidade da contratada.

Deverá incluir na planilha o vale-transporte trajeto casa/trabalho e vice-versa;

Condições de Pagamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente.

Validade da Proposta: 90 dias.

A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa e encaminhada para e-mail: cotacao.smzc@riobranco.ac.gov.br, no período do dia: 16/02/2022 a 24/02/2022. Horário: Das 07h00h às 17h00h.

Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: cotacao.smzc@riobranco.ac.gov.br ou pelos telefones: 3225-5513/3225-5559, no horário comercial.

Rio Branco – AC, 15 de fevereiro de 2022

Wellington Divino Chaves de Souza  
Secretário Municipal de Cuidados com a  
Cidade, em exercício  
Decreto nº 146/2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO SEME Nº 023/2021

PROCESSO Nº 057/2020 – SEME

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

CONTRATO WEB Nº 238/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 023/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA CRECHE IRMÃOS MI & BINO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, de acordo com Justificativa da Autoridade Competente, anexa que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e com fundamentação legal no art. 57, inciso II § 1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com a vigência de 30 de janeiro de 2022 até o dia 30 de março de 2022. Mediante fundamentação legal no art. 57, inciso II, § 1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.

Rio Branco - AC, 28 de janeiro 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária de Educação  
Decreto nº 011/2021  
CONTRATANTE  
Ana Cláudia Passos Batista  
Secretária Adjunta  
Decreto nº 1.092/2021  
CONTRATANTE  
Daniel Florêncio Da Silva  
Representante legal da Contratada  
VALE DO YACO EIRELI  
CONTRATADA  
Gaudêncio Carneiro de Lima Neto  
Responsável técnico da Contratada

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 055/2021

PROCESSO Nº 037/2020 – SEME

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 - SEME

CONTRATO WEB Nº 517/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a firma CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do 1º aniversário e a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 055/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MESTRE IRINEU SERRA, LOCALIZADA NA ESTRADA RAIMUNDO IRINEU SERRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, atendendo solicitação da empresa conforme Clausula 6º, §7º do Termo Contratual, mediante Análise Técnica anexa encaminhada através do OFICIO Nº 2.577/2021/GAB/SEINFRA, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento com fundamentação legal no art. 57, inciso II, §1º, inciso III e 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a vigência de 23 de janeiro de 2022 até o dia 21 de julho de 2022, com fundamentação legal no art. 57, inciso II §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE: O contrato terá reajuste do 1º Aniversário no valor de R\$ 100.704,87 (cem mil, setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV e de acordo com a clausula 6º, §7º do contrato, conforme planilha de reajuste encaminhada através do OFICIO Nº 2.577/2021/GAB/SEINFRA, com fundamentação legal no art 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: O valor do Contrato inicial é de R\$ 775.249,19 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). Terá reajuste no valor de R\$ 100.704,87 (cem mil, setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) e passará a ser de R\$ 875.954,06 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão na conta da dotação do orçamento no Programa de Trabalho: 013.003.1042.0000 (Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Fonte de Recurso: 116 – FNDE/ 101 – RP. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.

Rio Branco - AC, 19 de janeiro 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

Ana Cláudia Passos Batista  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 1.092/2021

CONTRATADA

Daniel Florêncio Da Silva  
Representante legal da Contratada  
VALE DO YACO EIRELI

CONTRATADO

Gaudêncio Carneiro de Lima Neto  
Responsável técnico da Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2022/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021-CPL/DPE

Ata de Registro de Preços nº 002/2021-DPE

Processo Administrativo nº 124/SEME/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, denominada como CONTRATADA, com a interveniência da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-DPE, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 002/2021-DPE, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021-CPL/DPE, cujo objeto é aquisição de Veículo tipo caminhonete, zero quilômetro, emplacados dentro do Padrão MERCOSUL, no Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, em nome da Secretaria Municipal de Educação – Seme, e com garantia do fabricante, visando atender as necessidades da Divisão de Manutenção da Estrutura Física da Rede Escolar nos deslocamentos das equipes, materiais e ferramentas para a realização do Projeto Manutenção Itinerante, conforme disposto no Termo de Referência.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do material, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 002/2021, publicada no D.O.E nº 13.172, no dia 26 de novembro de 2021 pág.02.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-DPE, aqui intitulada INTERVENIENTE.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 24 de janeiro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista  
Secretária Adjunta de Educação  
Decreto nº 1.092/2021

Cleilson Tufic de Moura

Agro Norte Importação e Exportação Ltda.  
Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

Processo SEME Nº 117/2021

Processo SAJ Nº 2021.02.001528

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: A Secretaria Municipal de Educação – SEME.

CREDOR: A EMPRESA ÂNCORA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME reconhece o dever de pagar ao CREDOR o montante de R\$ 25.543,75 ( vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e tres reais e setenta e cinco centavos ), decorrente da 2ª parcela residual de reajuste da 28ª medição, conforme Processo Administrativo SEME nº 117/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, classificada no Programa de Trabalho 013.002.365.0501.2239.0000 e Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte Recurso – 01 – Próprio. PARÁGRAFO ÚNICO – Compromete-se o CREDOR a dar baixa nos débitos ora transacionado, o extinguindo para todos os efetivos legais de qualquer banco de dados ou cadastro de restrição, na oportunidade em que o DEVEDOR efetuar o pagamento.

DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo, em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram. Rio Branco, 08 de fevereiro de 2022.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Ana Cláudia Passos Batista  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

AMARILDO LIMA DA COSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02, torna pública a SUSPENSÃO da abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 083/2021 – CPL02, cujo objeto é a eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional de nível, fundamental e médio (Servente e ou auxiliar de portaria diurno e noturno, recepcionista, encarregado, eletricista, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, operador de roçadeira, operador de motosserra, telefonista), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da SEMEIA, em virtude de pedidos de impugnação/esclarecimento.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Francisco João Ricardo Pereira  
Pregoeiro da CPL02/PMRB  
Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo  
Contrato nº 01250271/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Retroescavadeira  
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física EDVILSON MARTILHO DE MATOS.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.  
Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, EDVILSON MARTILHO DE MATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 015/202/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190015 /2022/Web Público

Processo Administrativo nº 173/2021/CPL/SASDH

Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021CPL2

Ata de Registro de Preço Nº024/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.472.036/0001-97.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes (ar condicionado split, com instalação), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº058/2021/ CPL02, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000  
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000

01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000  
01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000  
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000  
01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000  
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000  
01.020.605.08.244.0504.2471.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

Fonte: 101, 117.

O valor do presente Contrato é de R\$ 78.099,90 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Assinam: A Senhora Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em Exercício, e a Empresa.mvp eletrodomesticos e equipamentos eireli, neste ato representado pelo Senhor Antonio Gustavo Silva da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 016/202/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190016/2022 Web Público

Processo Administrativo nº 173/2021/CPL/SASDH

Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021CPL2

Ata de Registro de Preço Nº024/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa Real Dreams Eireli, inscrita no CNPJ: 34.038.376/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes (ar condicionado split, com instalação), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº058/2021/ CPL02, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000  
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000  
01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000  
01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000  
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000  
01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000  
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000  
01.020.605.08.244.0504.2471.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

Fonte: 101, 117.

O valor do presente Contrato é de R\$ 38.525,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 11 de fevereiro de 2022.

Assinam: A Senhora Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em Exercício, e a Empresa Real Dreams eireli, neste ato representado pelo Senhor Thallyson de Aquino Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL1

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 – CPL1/PMRB

A Pregoeira da CPL 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 – CPL 01/PMRB, cujo o objeto é a para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, editoriais, sinalização visual e afins; necessários, para atender as demandas administrativas e de campo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC- Processo CPL 01/PMRB Nº 282/2021, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 920157, em virtude de pedido de impugnação.  
Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2022.

Raquel Lopes Gama Cunha  
Pregoeira da CPL1 /PMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SAJ Nº. 2021.02.001244

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA E HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação CPL 02, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021, que trata do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 079/2021, pelo critério de menor preço adjudicado o objeto da licitação em favor das Empresas: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.172.252/0001-30, referente aos itens 01, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 19, 31,32 e 33, perfazendo o valor de R\$ R\$ 50.398,00 (cinquenta mil trezentos e noventa oito reais), LEGALMART LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.204.141/0001-75, referente aos itens 02, 08, 09,13, 14, 27, 28, 30, 34, 37, 39, 40 e 43, perfazendo o valor de R\$ 60.013,79 (sessenta mil treze reais e setenta e nove centavos), LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP, inscrita sob o CNPJ nº 34.770.156/0001-73, referente ao item 21, perfazendo o valor de R\$ 21.688,92 (vinte e mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois reais), SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 08.784.976/0002-95, referente ao item 36, perfazendo o valor de R\$ 6.114,99 (seis mil centos e quatorze reais e noventa e nove centavos), C S REI DO PLASTICO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 30.060.599/0001-10, referente ao item 42, perfazendo o valor de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos setenta reais), HLX INFORMÁTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.147.028./0001-70, referente aos itens 05,16,17,20, 22, 23, 24, e 26, perfazendo o valor de R\$ 46.570,88 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 211.876,58 (duzentos e onze mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (eletrônicos de áudio e mídia e musicais), visando atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, através do Convênios nº 87364/2018, firmado com Prefeitura de Rio Branco e o Ministério da Defesa, através do Programa Calha Norte.

Rio Branco- AC, 14 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto nº 820/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 001- B/2018

Processo nº: 37766/2017

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Master Comércio Serviços – CNPJ nº 09.344.708/0001-34.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Peças dos Equipamentos Odontológicos.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12(doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 02/01/2023

Modalidade: Pregão SRP Nº 643/2016 CPL 04

Dotação Orçamentaria: 2293.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101 – RP

Data da Assinatura: 01/01/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Jean Alves Pacheco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 157/2017

Processo nº: 12905/2017

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e P.H GOMES BRASIL - ME – CNPJ nº 021.914.919/0001-60.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação do Departamento de Vigilância Sanitária da Semsas e Conselho Municipal de Saúde.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12(doze) meses e reajuste de valor.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Mensal Reajustado: 14.148,00 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 025/2017  
Dotação Orçamentaria: 2293.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 101 – RP  
Data da Assinatura: 20/12/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira  
Contratada: Benedito de Souza Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato Contrato

Nº do Contrato: 01100002/2022

Processo nº: 10502/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Richard de Souza Miranda - ME – CNPJ: 07.650.136/0002-96.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Expediente)

Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022

Valor: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021

Dotação Orçamentaria: 2294.0000; 2295.0000; 2293.0000 e 2144.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 – SUS.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira  
Contratada: Richard de Souza Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 052/2020.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC.

Objeto Do Contrato: Prestação de serviços de controle tecnológico em obras de pavimentação (ensaios de solo e massa asfáltica) e civis (ensaios de concreto) visando auxiliar na aferição e controle de qualidade dos serviços contratadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 016

Ano da Modalidade: 2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação de Planilha Orçamentária, referente a Prestação de Serviços de Controle Tecnológico em Obras de Pavimentação (Ensaio de Solo e Massa Asfáltica) e Civis (Ensaio de Concreto), visando auxiliar na aferição e controle de qualidade dos serviços contratadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica acrescido o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), perfazendo o valor do contrato em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Vigência e Execução 01/01/2022 ao dia 01/03/2022.

Valor Acrescido: R\$ 45.000,00

Programa de Trabalho; 017.001.2255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 101 (RP).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA  
Signatários – Contratada: Antônio Aurisergio Sergio de Menezes de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 015/2021.

Objeto: Fornecimento de Material de Solo Laterítico e Solo para Aterro.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2021 – CPL/PMRB, em favor do licitante: EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA, para o item 01 com o valor unitário do metro cúbico de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA, para o item 02 com o valor unitário do metro cúbico de R\$ 6,00 (seis reais).

Rio Branco, Acre 15 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 006/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 121/2021)

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos tipo pick-up, para atender as Unidades de Ensino e Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Este Termo de contrato vincula-se a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e seus anexos e a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR
			GLOB	UNIT. R\$	GLOB. R\$
1	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel): Motorização mínimo 140cv, câmbio manual  distância entre eixos mínimo 3000mm, comprimento mínimo 5100mm, largura mínimo 1800mm, altura mínimo 1600mm, capacidade 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, carpete do assoalho em vinil, pintura do veículo cor branco, devidamente documentado, licenciado e emplacado. Obs.: deverá ter assistência técnica no Estado do Acre. Com SEGURO DO VEÍCULO: cobertura compreensiva, franquia normal, indenização integral do veículo com base na tabela FIPE, danos a terceiros de 100%, acidentes pessoais por passageiros com despesas médicos hospitalares, assistência 24HS, contados a partir de sua emissão; Revisões obrigatórias de prevenção corretivas inclusas até o termino da garantia do veículo sem ônus para SEPA, média de 50.000 km/ano.	UND.	1	227.000,00	227.000,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - RP

Valor estimado da Adesão: R\$ 227.000,00

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 011 /2021

CONTRATANTE

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 1.092/2021

CONTRATANTE

Patrícia Farhat Lucena

AGRO NORTE EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediada no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em certificação digital para Aquisição 1 (um) Certificado Digital A1 s/ aquisição de token para Pessoa Jurídica, a ser utilizado em operações do E-SOCIAL, conforme a Instrução Normativa CGM nº002 de 17 de julho de 2020, publicados no DOE Nº 12.843 de 21 de julho de 2020.

O prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

Rio Branco, 14 de Fevereiro de 2022.

Tiago Furtado da Silva

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS  
Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente – CEP 69.906-644  
Tel: (68) 3214-3317

Rio Branco – Acre, 14 de Fevereiro de 2022.

Dados da empresa

Endereço:			CNPJ:	Telefone:
Nome da empresa:			E-mail:	
Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Aquisição 1 (um) Certificado Digital A1 s/ aquisição de token para Pessoa Jurídica, a ser utilizado em operações no E-SOCIAL.			

Data da Cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade da Cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Tiago Furtado da Silva (CPF 044.029.512-24)

Assessor Técnico da DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

## ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 002/2022

A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ N° 04.518.601-0001/41, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1292 – Conj. Abrão Alab – Rio Branco – Acre – CEP 69.918-048, neste Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de licença para uso de sistema contábil, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB. O prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias, das 07h às 12h e 14h às 17h (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: licitacoescontrato@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3227-6510.  
Rio Branco, 15 de fevereiro de 2022.

José Assis Benvindo  
Diretor Presidente  
EMURB

FORMULÁRIO/ESTIMATIVA PESQUISA DE PREÇO						
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB						
RUA RIO DE JANEIRO, 1292- ABRÃO ALAB – RIO BRANCO/ACRE						
TELEFONE: (68) 3227-6510/3226-7651/3227-3103						
e-mail: licitacoescontrato@gmail.com						
Dados da Empresa:						
Endereço:				CNPJ Nº:		
Razão Social:				Telefone:		
e-mail:						
Item	Descrição	Med.	Quantidade Estimada	Prazo Execução Mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de licença para uso de sistema contábil compreendendo: (Contabilidade, Escrita Fiscal, Atualizar, Patrimônio, Lalur, Folha de pagamento, Processos, Auditoria, Domínio Atendimento, na forma Multi usuário, com usuários simultâneos, no mínimo 04(quatro). Locação, suporte e manutenção.	UND	1	12		

Rio Branco, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Proposta Válida mínima por \_\_\_ dias.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Marmitas, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	UND	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Fornecimento de refeição preparada (marmitex) - Composição mínima: - 200g de carne, peixe ou frango de primeira qualidade; - 250g de arroz; - 125g de feijão; - 75g de macarrão; - 50g de farofa; - 40g de legumes; - 01 (uma) fruta. Perfazendo o total de 740g por marmitex.	Unidade	40.000		

## DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

## DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 18 de FEVEREIRO de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 043/2022

## RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora, Roselilda da Costa Mendonça, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete – DAS - 1, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rodrigues Alves, portadora do RG nº 451481 SSP/AC, inscrito no CPF nº 800.282.762-72, residente e domiciliado na Av. Ulisses Guimarães, 800 - Rodrigues Alves/Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 03 de janeiro de 2022

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação do senhor, Eliton Souza da Silva, para ocupar o cargo de Coordenador Geral de Ensino – DAS - 3, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 12402869 SPC/AC, inscrito no CPF nº 021.873.762-90, residente e domiciliado na Vila Luzeiro I e II, zona rural do município de Rodrigues Alves/Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 03 de janeiro de 2022

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 003 de 19 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de conta do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeiro do Sistema Único de Assistência Social -SUAS exercício 2020, conforme abaixo:

- Serviços/Programas

-IGD- SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS);

-IGD-PBF (Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigues Alves, 09 de fevereiro de 2022.

Francineide Chaves de Sousa Nascimento  
Presidente – CMAS

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA Nº 001/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 13º - As entidades representantes do seguimento dos Trabalhadores atenderão os mesmos requisitos dos segmentos dos gestores e prestadores, para garantir a homologação de suas respectivas inscrições junto ao pleito do biênio de 2019-2021

LEIA-SE:

Art. 13º - As entidades representantes do seguimento dos Trabalhadores atenderão os mesmos requisitos dos segmentos dos gestores e prestadores, para garantir a homologação de suas respectivas inscrições junto ao pleito do biênio de 2022-2024.

Atenciosamente,

Francisco Tadeu Pena Brâna  
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho  
Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

DISPENSA Nº 001/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: J. ASSIS DINIZ - ME.

CNPJ Nº.: 29.422.216/0001-27

Objeto: Constitui objeto da Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realizar serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desinfecção, contra baratas, formigas, escorpiões, ratos, cupins e outros insetos e contra vírus e bactérias, em prédios públicos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. CONFORME OF/PMMS/SEMIAS/Nº018/2022.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 01 - 10

Programa: 2.028 – 1.098 – 1.099 – 1.128 – 1.180 – 2.054 – 2.056 – 2.058 – 2.064

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01 - 17

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

Vigência: 180 (cento e oitenta dias) dias.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CONTRATANTE

J. ASSIS DINIZ - ME

CONTRATADA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 001/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Constitui objeto da Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realizar serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desinfecção, contra baratas, formigas, escorpiões, ratos, cupins e outros insetos e contra vírus e bactérias, em prédios públicos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Favorecido: J. DE ASSIS DINIZ

CNPJ: 22.563.904/0001-68

Valor Total: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 001/2022.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade: 01 - 10

Programa: 2.028 – 1.098 – 1.099 – 1.128 – 1.180 – 2.054 – 2.056 – 2.058 – 2.064

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 01 - 17

Sena Madureira – Acre, 10 de fevereiro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 10 de fevereiro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. Empresa vencedora: A. P. DO NASCIMENTO NETO – ME, sediada na Rua Manoel Cesáreo, nº 142, Capoeira em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.037.011/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Marcelo de Lima Nascimento portador do CPF nº 412.425.722-87 e RG nº 204480 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Marcos Marcelo de Lima Nascimento portador do CPF nº 412.425.722-87 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
78	REFIL ECOTANK (PRETO-K T664) EPSON L395.	UND	95	EPSON	R\$59,00	R\$5.605,00
79	REFIL ECOTANK (CIANO-C T664) EPSON L395.	UND	95	EPSON	R\$59,00	R\$5.605,00
86	BALÕES PARA DECORAÇÃO Nº 6 – CORES VARIADAS.	UND	3000	SÃO ROQUE	R\$1,00	R\$3.000,00
87	BALÕES PARA DECORAÇÃO Nº 8 – CORES VARIADAS.	UND	2000	SÃO ROQUE	R\$1,00	R\$2.000,00
90	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032.	UND	500	ELGIN	R\$2,00	R\$1.000,00
132	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA C/ 02 UNIDADES.	UND	2200	ELGIN	R\$5,00	R\$11.000,00
133	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO C	UND	1040	ELGIN	R\$7,79	R\$8.101,60
137	PILHA PALITO ALCALINA 1,5V TIPO AAA C/ 02 UNIDADES.	UND	4200	ELGIN	R\$4,00	R\$16.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 53.111,60
CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E ONZE REAIS E SESENTA CENTAVOS.						

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 10 de fevereiro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. Empresa vencedora: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, sediada na Avenida Ceará, 1546, Centro em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº06.082.078/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Roberto Pereira de Castro portador do CPF nº 591.635.772-91 e RG nº 390.784 – SSP/RO, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Francisco Roberto Pereira de Castro portador do CPF nº 591.635.772-91 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
61	CALCULADORA CONVENCIONAL C/ 12 DÍGITOS, A PILHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X11CM. ACOMPANHA PILHA NOVA.	UND	189	ELGIN MV4121	R\$34,95	R\$6.605,55
80	REFIL ECOTANK (AMARELA – Y T664) EPSON L395	UND	95	MASTERPRINT T664	R\$59,00	R\$5.605,00
81	REFIL ECOTANK (MAGENTA – M T664) EPSON L395	UND	95	MASTERPRINT T664	R\$59,00	R\$5.605,00
137	PILHA MN 21/23 12V – ALCALINA C/ 2 UNIDADES	UND	2500	ELGIN 21/23 12V	R\$6,99	R\$17.475,00
VALOR TOTAL:						R\$35.290,55
TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.						

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 10 de fevereiro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. Empresa vencedora: CALURINO FERRAZ MIRANDA, sediada na Avenida Alab – Centro em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.413.439/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Calurino Ferraz Miranda portador do CPF nº 216.157.722-00 e RG nº 110249 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Calurino Ferraz Miranda portador do CPF nº 216.157.722-00 (Detentora da ata).

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	PAPEL OFÍCIO BRANCO 75 G/M CX C/10 RESMAS	CAIXA	10	CHAMEX	270,00	2.700,00
7	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - MED. 48X66CM	UNIDADE	4100	VMP	1,39	5.699,00
9	CARTOLINA - CORES VARIADAS - MED. 50X66CM	UNIDADE	4300	JANDAIA	1,09	4.687,00
12	COLA PARA ISOPOR COM 12 UNIDADES DE 40G	CAIXA	200	GR	37,99	7.598,00
16	FITA ADESIVA COLORIDA - MED. 25X30MM	ROLO	200	CELTA	4,79	958,00
17	GRAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE P/ GRAMPOS 26/06	CAIXA	514	JOCAR	19,90	10.228,60
19	ESTILETE LARGO C/ CABO DE ACRÍLICO E LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18MM	UNIDADE	290	BRW	2,95	855,50
20	TESOURA PEQUENA S/ PONTA, LÂMINA EM AÇO INOX 13CM	UNIDADE	870	BRW	2,99	2.601,30
26	PINCEL HIDROCOR GROSSO COM 12 CORES	ESTOJO	200	LEOLEO	17,99	3.598,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE CAIXA C/ 50 UNIDADES COR AZUL	CAIXA	282	PAPER MATE	34,90	9.841,80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE CAIXA C/ 50 UNIDADES COR VERMELHA.	CAIXA	131	PAPER MATE	34,90	4.571,90
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE CAIXA C/ 50 UNIDADES COR PRETA	CAIXA	144	PAPER MATE	34,90	5.025,60
31	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM	UNIDADE	6090	WALEU	0,99	6.029,10
33	PERCEVEJO NIQUELADO CX C/100 UNIDADES	CAIXA	100	BRW	3,99	399,00
37	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/40 UNID.	CAIXA	356	REDBOR	12,99	4.624,44
38	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - MED. 40X60CM	UNIDADE	2500	VMP	1,49	3.725,00
40	FITA DUREX VERMELHA CX C/72 UNID. DE 12X10MM	PACOTE	10	CELTA	68,90	689,00
41	FITA DUREX AZUL CX C/72 UNID. DE 12X10MM	PACOTE	10	CELTA	68,90	689,00
42	FITA DUREX AMARELA CX C/72 UNID. DE 12X10MM	PACOTE	10	CELTA	68,90	689,00
43	FITA DUREX BRANCA CX C/72 UNID. DE 12X10MM	PACOTE	10	CELTA	68,90	689,00
44	CLIPS 1/0, EM AÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 100UND, TIPO CONVENCIONAL.	CAIXA	45	BACCHI	4,49	202,05
45	CLIPS 2/0, EM AÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 100UND, TIPO CONVENCIONAL.	CAIXA	1665	BACCHI	4,49	7.475,85
48	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ BASE DE FELTRO	UNIDADE	280	MENNO	8,90	2.492,00
49	CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FOLHAS MED. 200X275MM	UNIDADE	6420	JANDAIA	7,59	48.727,80
51	ESTILETE ESTREITO C/ CABO DE ACRÍLICO E LÂMINA DESCARTÁVEL DE 9MM.	UNIDADE	760	BRW	1,39	1.056,40
52	TINTA GUACHE - CX C/ 6 UNIDADES DE 15ML - CORES VARIADAS	CAIXA	400	PIRATININGA	6,90	2.760,00

56	PASTA AZ LOMBO ESTREITO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM POKF, VISOR EM PP COM PEDAL, FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDENDO MODELO TIC-TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO COM IDENTIFICAR MEDIDA 4CM.	UNIDADE	1080	FRAMA	12,99	14.029,20
57	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	320	S. DOMINGOS	18,90	6.048,00
59	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	UNIDADE	85	RADEX	8,98	763,30
62	CLIPS 3/0, EM AÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 100UND, TIPO CONVENCIONAL	CAIXA	1570	BACCHI	4,40	6.908,00
63	CLIPS 4/0, EM AÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 100UND, TIPO CONVENCIONAL	CAIXA	1324	BACCHI	4,40	5.825,60
64	CLIPS 5/0, EM AÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 100G, TIPO CONVENCIONAL	CAIXA	5	BACCHI	4,40	22,00
69	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REFORÇADO EM INOX	UNIDADE	490	BRW	3,99	1.955,10
70	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	UNIDADE	334	BRW	19,90	6.646,60
73	PASTA CATÁLOGO PARA 50 FOLHAS, COM SACO PLÁSTICO INTERNO, ESPESURA MINIMA DE 14 MICRAS TRANSPARENTE, FORMATO A4 COM CAPA DURA.	UNIDADE	200	DAC	21,20	4.240,00
75	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO 620 A 690G/M2 PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDA: 361X240MM CX C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	6150	FRAMA	150,00	922.500,00
77	PRANCHETAPORTÁTIL EM FIBRA DE POLIESTIRENO, TAMA4 C/PRENDEDOR PLÁSTICO.	UNIDADE	958	WALEU	7,50	7.185,00
84	ALFINETES, CABEÇA REDONDA, CURTOS, COLORIDOS, EMBALAGENS 50 UNID.	CAIXA	80	ACC	5,99	479,20
88	BARBANTE FIO DE ALGODÃO Nº 8 C/ 470 M - COR BRANCA.	UNIDADE	430	S. JOÃO	15,00	6.450,00
89	BARBANTE FIO DE ALGODÃO Nº 8 C/ 470 M - CORES DIVERSAS	UNIDADE	155	S. JOÃO	15,00	2.325,00
91	BATERIA /PILHA. ALCALINA DE 9V-250 MAH-RECARREGÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PADRÃO 9V, SOQUETE PADRÃO PINO DUPLO MACHO- FÊMEA, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE. SELO INMETRO.	UNIDADE	700	ELGIN	52,00	36.400,00
93	CADERNO BROCHURA GRANDE 200X275mm	UNIDADE	70	JANDAIA	7,58	530,60
94	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS 140mm x 202mm	UNIDADE	830	JANDAIA	6,70	5.561,00
98	ELÁSTICO BRANCO - 8MM ROLO COM 100 MT	UNIDADE	50	REDBOR	58,00	2.900,00
99	ENVELOPE LISO - TAM OFÍCIO - 216X355 CM	UNIDADE	3900	FORONI	0,79	3.081,00
100	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26 CM	UNIDADE	90	CLAMAR	3,75	337,50
106	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 160X235 MM - CX C/ 100 UNIDADES	PACOTE	530	FORONI	49,90	26.447,00
108	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX30M AMARELA	UNIDADE	50	CELTA	8,04	402,00
110	FITA ADESIVA - 12X50MM, POLIPROPILENO - CORES VARIADAS	UNIDADE	1040	CELTA	2,99	3.109,60
112	FOLHA EVA EMBORRACHADA ETIL VINIL ACETÍLICO LISO, 40X60 CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	2500	VMP	2,89	7.225,00
115	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO PARA GRAPO 106/8	CAIXA	110	BRW	84,90	9.339,00
120	MEDALHAS (HONRA AO MÉRITO)	UNIDADE	200	VITORIA	7,49	1.498,00
125	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UNIDADE	300	VMP	1,79	537,00
126	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	1000	VMP	0,45	450,00
128	PASTAAZ LOMBOLARGO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM POKF, VISOR EM PP COM PEDAL, FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDENDO MODELO TIC-TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO COM IDENTIFICAR MEDIDA 4CM.	UNIDADE	640	FRAMA	12,99	8.313,60
134	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO D	UNIDADE	1000	ALFACEL	8,99	8.990,00
135	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO 23ª	UNIDADE	1000	ALFACEL	8,99	8.990,00
141	PINCEL DE PÊLO PARA TINTA	UNIDADE	300	LEOLEO	4,99	1.497,00
142	PINCEL HIDROCOR FINO ESTOJO C/ 12 CORES	PACOTE	120	LEOLEO	12,00	1.440,00
153	PAPEL FOTOGRÁFICO 80G C/ 50 FOLHAS	PACOTE	80	BRW	39,90	3.192,00
154	PAPEL CASCA DE OVO C/ 50 FOLHAS	PACOTE	1250	USAPEL	14,90	18.625,00
159	PAPEL OPALINE RESMA C/ 50 FOLHAS	PACOTE	10	USAPEL	19,90	199,00
VALOR TOTAL: (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						1.273.053,64

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 10 de fevereiro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. Empresa vencedora: DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, sediada na Rua Bebeto Alves, 251 – Conjunto Edson Cadaxo – Bairro São Francisco em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.049.042/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sandrerleia Melo de Garcia portadora do CPF nº 656.129.142-53 e RG nº 0321336 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sra. Sandrerleia Melo de Garcia portadora do CPF nº 656.129.142-53 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
10	E.V.A. - CORES VARIADAS DE 2 MM - MED. 40X60CM	FOLHAS	2000	VMP	R\$ 1,99	R\$3.980,00
21	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA FINA - SP1401	UND	195	GRAMP LINE	R\$16,90	R\$3.295,50
27	PINCEL ATÔMICO PILOTO COM 12 UNIDADES - COR AZUL	CAIXA	95	BRW	R\$28,50	R\$2.707,50
54	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO AZUL C/ 20 ML - CX C/12 UNID.	CAIXA	101	GRAMP LINE	R\$88,00	R\$8.888,00
68	ENVELOPE LISO - TAM. A4 - 210X297 CM	UND	6500	IPECOL	R\$ 0,40	R\$2.600,00
138	PINCEL PERMANENTE COM 12 UNIDADES - COR PRETO	CAIXA	116	BRW	R\$28,50	R\$3.306,00
139	PINCEL PERMANENTE COM 12 UNIDADES - COR VERDE	CAIXA	72	BRW	R\$28,50	R\$2.052,00
140	PINCEL PERMANENTE COM 12 UNIDADES - COR VERMELHO	CAIXA	105	BRW	R\$28,50	R\$2.992,50
144	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO PRETO C/ 20 ML - CX C/12 UNID.	UND	60	GRAMP LINE	R\$88,00	R\$5.280,00
145	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHO C/ 20 ML - CX C/12 UNID.	UND	50	GRAMP LINE	R\$88,00	R\$4.400,00
VALOR TOTAL:						R\$39.501,50
TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 10 de fevereiro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. Empresa vencedora: J.S. CORDEIRO - EPP, sediada na Avenida Nações Unidas nº 3109, Estação Experimental em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.255.882/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jordney de Souza Cordeiro portador do CPF nº 339.369.512-68 e RG nº 186230 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Jordney de Souza Cordeiro portador do CPF nº 339.369.512-68 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
6	PAPEL PAUTADO - PACT - C/500 FOLHAS	CAIXA	320	CREDEAL	R\$ 285,00	R\$ 91.200,00
13	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	UND	200	RADEX	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
14	FITA DUPLA FACE COM 8 ROLOS DE 12X30MM	PACOTE	268	EUROCEL	R\$ 39,95	R\$ 10.706,60
15	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO LARGA, TRANSPARENTE 45X50 MM - EMBALADAS EM PCT CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE	512	EUROCEL	R\$ 16,95	R\$ 8.678,40
18	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ 100 FOLHAS 27,5 CM	UND	45	BRW	R\$ 58,39	R\$ 2.627,55
23	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL CX C/12 UNID.	CAIXA	97	BRW	R\$ 18,95	R\$ 1.838,15
24	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO CX C/12 UNID.	CAIXA	102	BRW	R\$ 19,95	R\$ 2.034,90
25	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12 UNID.	CAIXA	77	BRW	R\$ 38,50	R\$ 2.964,50
33	PERCEVEJO NIQUELADO CX C/100 UNIDADES	CAIXA	100	BRW	R\$ 8,68	R\$ 868,00
39	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO - MED. 50X80CM	FOLHAS	800	VMP	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
46	CORRETOR BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIFUNDO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18 ML - CX C/12 UNID.	CAIXA	210	ECOLE	R\$ 22,90	R\$ 4.809,00
50	CADERNO GRANDE COM 10 MATÉRIAS QUANT. 160 FOLHAS	UND	3120	JANDAIA	R\$ 12,49	R\$ 38.968,80
55	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA 350X135X245	UND	3980	POLIBRAS	R\$ 7,99	R\$ 31.800,20
58	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS	UND	770	SD	R\$ 25,48	R\$ 19.619,60
60	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVAS (76X76MM) C/100 FOLHAS	UND	1530	BRW	R\$ 4,99	R\$ 7.634,00
65	CLIPS 6/0, EM AÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 500G, TIPO CONVENCIONAL	CAIXA	1070	BACCHI	R\$ 4,40	R\$ 4.708,00
66	CLIPS 8/0, EMAÇO, NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES-TIPO CONVENCIONAL	CAIXA	600	BACCHI	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/6	CAIXA	106	BRW	R\$ 9,98	R\$ 1.057,88
74	PASTA PLÁSTICA ESTREITA C/ ABAS E ELÁSTICO CORES DIVERSAS	UND	1190	DAC	R\$ 3,65	R\$ 4.343,50
76	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	269	BRW	R\$ 17,90	R\$ 4.815,10
82	TESOURA GRANDE 21 CM CABO PRETO EM AÇO	UND	293	R.O	R\$ 9,85	R\$ 2.886,05
83	TINTA P/ ALMOFADA CX C/ 12 UNIDADES (COR PRETA)	UND	94	RADEX	R\$ 59,95	R\$ 5.635,30
92	CADERNO BROCHURA PEQUENO	UND	70	JANDAIA	R\$ 4,99	R\$ 349,30
95	CADERNO TIPO PROTOCOLO	UND	265	SD	R\$ 14,20	R\$ 3.763,00
96	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA P/ MESA - DUPLA EM ACRÍLICO	UND	400	WALEU	R\$ 48,95	R\$ 19.580,00
97	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA P/ MESA - TRIPLA EM ACRÍLICO	UND	200	WALEU	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
104	COLA GLITTER CORES DIVERSAS	UND	50	LEO	R\$ 5,99	R\$ 299,50
105	COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	UND	1460	IPECOL	R\$ 1,49	R\$ 2.175,40
109	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	UND	320	EUROCEL	R\$ 5,99	R\$ 1.916,80
113	FOLHA E.V.A EMBORRACHADA COM GLITER ETIL VINIL ACETÍLICO LISO, 40X60 CM CORES DIVERSAS	UND	2050	VMP	R\$ 6,99	R\$ 14.329,50
114	GLITER - BRILHO PURPURINA COLORIDA - 12 CORES - 30G.	UND	300	GR	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
116	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa	CAIXA	500	COMPASTA	14,5	
119	LÁPIS DE COR PARA PINTAR E DESENHAR PERMITE TRAÇOS SUAVES, OBTENDO VARIAÇÕES DE CORES DESDE TONS CLAROS, ATÉ ESCURO EMBALAGEM C/12 UNIDADES	CAIXA	620	LIKE	R\$ 4,98	R\$ 7.250,00
122	PAPEL CARBONO FILME COR ZUL TAM A4, C/ 100 FOLHAS	CAIXA	500	RADEX	R\$ 4,99	R\$ 3.087,60
129	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO COLORIDO	UND	800	FRAMA	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
130	PASTA PLÁSTICA LARGA C/ ABAS E ELÁSTICO - OFÍCIO 40MM CORES DIVERSAS	UND	1080	DAC	R\$ 5,88	R\$ 6.350,40
131	PASTA PLÁSTICA SIMPLES COM PRESILHA (GRAMPO TRILHO)	UND	1240	DAC	R\$ 2,99	R\$ 3.707,60
147	SACO TRANSPARENTE DECORATIVO P/ PRESENTE 60X90 CM	UND	1000	VMP	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
151	TNT (NÃO TECIDO) CORES VARIADAS C/ ROLO DE 100MT	ROLO	245	SF	R\$ 284,00	R\$ 69.580,00
152	UMIDIFICADOR DE DEDOS EM PASTA ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCILMENTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UND	200	WALEU	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
155	PASTA ARQUIVO FÁCIL C/ 5 DIVISÓRIAS	UND	100	DAC	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
VALOR TOTAL:						R\$ 416.402,33
QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.						

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 10 de fevereiro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Sena Madureira. Empresa vencedora: M.N. ALMEIDA ARAÚJO – ME, sediada na Rua Padre Egídio, nº 90, Centro em Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.337.851/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Yago Cesar Maia da Silva portador do CPF nº 010.798.532-27 e RG nº 452571 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Yago Cesar Maia da Silva portador do CPF nº 010.798.532-27 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GIZ DE CERA FORMATO REDONDO EMBALAGEM COM 12 CORES DE 60G	CAIXA	540	ACRILEX	R\$3,80	R\$2.052,00
02	MASSA DE MODELAGEM ESTOJO C/ 12 CORES DE 90G	CAIXA	840	ACRILEX	R\$3,20	R\$2.688,00
03	PAPEL HECTOGRÁFICO AZUL CX/ C/100 FOLHAS	CAIXA	50	HELIOS	R\$190,00	R\$9.500,00
04	PAPEL A4 BRANCO 75 G- CX C/10 RESMAS 500 FOLHAS	CAIXA	2120	CHAM-EX	R\$208,00	R\$440.960,00
08	PAPEL MADEIRA DE 60 CM C/15KG	CAIXA	350	VMP	R\$100,00	R\$35.000,00
11	E.V.A COM GLITER 02 MM - CORES VARIADAS - MED. 40X60CM	FOLHAS	1000	VMP	R\$4,40	R\$4.400,00
22	COLA QUENTE – BASTÃO FINO	UND	3190	JOCAR	R\$1,00	R\$3.190,00
32	LÁPIS Nº 2 PARA ESCRITA COM 144 UNID.	CAIXA	531	LEO	R\$55,00	R\$29.205,00
35	GRAMPO PARA PISTOLA Nº 106/6 CX C/ 3.5000 UNID.	CAIXA	10	JOCAR	R\$14,74	R\$147,40
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 CX C/ 1.000 UNID.	CAIXA	220	JOCAR	R\$6,00	R\$1.320,00
47	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ C/ BASE DE FELTRO	UND	200	JOCAR	R\$4,00	R\$800,00
53	FOLHA DE ISOPOR 15MM MED 0,50X100 CM	UND	610	ISOESTE	R\$8,00	R\$4.880,00
67	COLA BRANCA LÍQUIDA VISCOSA CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA A COLA NÃO DEVERÁ EXALAR VAPORES TÓXICOS EMBALAGEM DE 90G	UND	2765	LEO	R\$2,00	R\$5.530,00
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA Nº 23/10	CAIXA	50	JOCAR	R\$10,00	R\$500,00
85	APONTADOR PLÁSTICO, RETANGULAR, COM DEPÓSITO VERTICAL. LÂMINA DE ALTA QUALIDADE E COM FIO DE CORTE	UND	570	JOCAR	R\$1,00	R\$570,00
101	CESTA EM PAPEL CARTÃO COLORIDO 27X18X5 CM	UND	500	VMP	R\$20,00	R\$10.000,00
102	CESTA EM PAPEL CARTÃO COLORIDO 19X13X5 CM	UND	500	VMP	R\$15,00	R\$7.500,00
103	CESTA EM PAPEL CARTÃO COLORIDO 33X24X10 CM	UND	200	VMP	R\$25,00	R\$5.000,00
107	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE TAMANHO 12MMX50M	UND	560	EUROCEL	R\$2,00	R\$1.120,00
111	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA 200MT	UND	250	EUROCEL	R\$28,00	R\$7.000,00
117	LAÇO DECORATIVO PRONTO - PEQUENO - CORES VARIADAS	UND	1000	CROMUS	R\$1,00	R\$1.000,00
118	LAÇO DECORATIVO PRONTO - GRANDE - CORES VARIADAS	UND	1000	CROMUS	R\$1,00	R\$1.000,00
121	MURAL P/ AVISO - CORTIÇA C/ MOLDURA - MEDINDO 1,20X0,90	UND	100	WMILL	R\$168,00	R\$16.800,00
123	PAPEL COLOR SET PLUS CORES DIVERSAS	UND	300	VMP	R\$1,80	R\$540,00
143	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE - SP1401	UND	109	JOCAR	R\$18,00	R\$1.962,00
146	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE MEDINDO 50 CM	UND	785	WALEU	R\$4,00	R\$3.140,00
147	SACO TRANSPARENTE DECORATIVO P/ PRESENTE 60X90 CM	UND	1000	CROMUS	R\$3,00	R\$3.000,00
148	SACO TRANSPARENTE DECORATIVO P/ PRESENTE 30X44 CM	UND	1000	CROMUS	R\$1,00	R\$1.000,00
149	SACO TRANSPARENTE DECORATIVO P/ PRESENTE 15X20 CM	UND	1000	CROMUS	R\$0,50	R\$500,00
150	SACO TRANSPARENTE DECORATIVO P/ PRESENTE 25X35 CM	UND	1000	CROMUS	R\$0,50	R\$500,00
156	PRENDEDOR DE PAPEL CIS-110151 51MM	CAIXA	20	CIS	R\$22,50	R\$450,00
157	PRENDEDOR DE PAPEL CIS-110151 42MM	CAIXA	20	CIS	R\$15,50	R\$310,00
158	PRENDEDOR DE PAPEL CIS-110151 32MM	CAIXA	20	CIS	R\$13,00	R\$260,00
VALOR TOTAL:						R\$601.824,40
SEISCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, substanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 002/2022 - SRP, que Visa atender o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e de escritório para atender as demandas operacionais e administrativas das secretarias municipais de Sena Madureira/AC, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, que se sagrou vencedora nos itens: 05, 07, 09, 12, 16, 17, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 69, 70, 73, 75, 77, 84, 88, 89, 91, 93, 94, 98, 99, 100, 106, 108, 110, 112, 115, 120, 125, 126, 128, 134, 135, 141, 142, 153, 154 e 159, a empresa J.S. CORDEIRO – EPP sagrou vencedora nos itens: 06, 13, 14, 15, 18, 23, 24, 25, 33, 39, 46, 50, 55, 58, 60, 65, 66, 71, 74, 76, 82, 83, 92, 95, 96, 97, 104, 105, 109, 113, 114, 116, 119, 122, 129, 130, 131, 147, 151, 152, e 155, a empresa: A. P. DO NASCIMENTO NETO -ME sagrou vencedora nos itens: 78, 79, 86, 87, 90, 132, 133 e 137, a empresa M.N. ALMEIDA ARAÚJO -ME sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 11, 22, 32, 35, 36, 47, 53, 67, 72, 85, 101, 102, 103, 107, 111, 117, 118, 121, 123, 124, 143, 146, 148, 149, 150, 156, 157 e 158, a empresa: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME, sagrou vencedora nos itens: 61, 80, 81 e 136. e a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, sagrou-se vencedora na fase de lances nos itens: 10, 21, 27, 54, 68, 138, 139, 140, 144 e 145. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2022 – SRP, em favor das Licitantes:

- CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 14.413.439/0001-50, com o valor total de R\$ 1.273.053,64 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

- J.S. CORDEIRO – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 18.255.882/0001-00, com o valor total de R\$ 416.402,33 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

- A. P. DO NASCIMENTO NETO -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 28.037.011/0001-65, com o valor total de R\$ 53.111,60 (cinquenta e três mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

- DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 17.049.042/0001-10, com o valor total de R\$ 39.501,50 (trinta e nove mil, quinhentos e um e cinquenta centavos).

- M.N. ALMEIDA ARAÚJO -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 04.337.851/0001-85, com o valor total de R\$601.824,40 (seiscientos e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

- ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 06.082.078/0001-89, com o valor total de R\$ 35.290,55 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 08 de fevereiro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal  
PUBLIQUE-SE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

DISPENSA Nº 007/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: v.m.s. souza imp. e exp. eireli.

CNPJ Nº.: 38.461.219/0001-60

Objeto: Constitui objeto da Dispensa a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO-AG PARA DETECTAR COVID-19 (TIPO SWAB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONFORME Processo Administrativo PMSM/SEMSA/Nº0630/2022.

Órgão – 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 02 –; Projeto/Atividade: 2.040; 1.175. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 001; 014

Valor Global: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

Vigência: 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CONTRATANTE

V.M.S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI.

CNPJ Nº 38.461.219/0001-60.

Sr. Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa

CPF: 528.022.722-68

CONTRATADA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos IV da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, Considerando a Lei nº 14.217 do dia 13/10/2021 que dispõe sobre medidas excepcionais para aquisição de bens e de insumos e para contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no seu artigo 2º, inciso I e III cabe dispensa da licitação e pagamento antecipado visando agilizar as ações para enfrentamento da doença.

Considerando que no dia 10/01/2022 foi editado o Decreto estadual nº 10.968 declarando situação de emergência no Estado do Acre devido crise de Síndrome Respiratória Aguda Grave, que tal doença tem seus sintomas parecidos com o COVID-19. RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 007/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO-AG PARA DETECTAR COVID-19 (TIPO SWAB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: v.m.s. souza imp. e exp. eireli.

CNPJ Nº: 38.461.219/0001-60

Valor Total: R\$ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24, INCISO IV da Lei nº 8.666/1993.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 007/2022.

Órgão – 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 02 –; Projeto/Atividade: 2.040; 1.175. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 001; 014.

Sena Madureira – Acre, 10 de fevereiro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

**SENADOR GUIOMARD**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades das Secretarias e unidades, da Prefeitura municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

Tipo: Menor Preço por Lote

Período de retirada: 16/02/2022 à 03/03/2022

Data e Local da Abertura: dia 04 de março de 2022 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 15 de fevereiro de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

**Aviso de Retificação**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no DOE nº 13.225, página nº 98, onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021. Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

**TARAUACÁ**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 048, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor, RENATO DE SOUZA ARAUJO, portador do CPF Nº 922.790.072-15, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Relatório: D.ENG-NOT-006/2022

Destinatário: ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP

Assunto: PARALISAÇÃO DE OBRA

NOTIFICAÇÃO

AVISO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Considerando a Notificação D.ENG-NOT-005/2022 que PARALISA a obra de Modernização do Estádio Nabor Teles, reiteramos através desta notificação que a obra está PARALISADA e que todo e qualquer serviço ou fornecimento de material ou qualquer atividade direta ou indireta realizada pela empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – RPP não será alvo de contraprestação por não haver nenhum tipo de autorização para que a empresa proceda com qualquer atividade neste empreendimento.

Tarauacá/AC, 14 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC

Secretaria de Planejamento

Departamento de Engenharia

Engº. Claudio Roberto de Souza

CREA: 6457-D/MS – V – 930/AC

**XAPURI**

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

Partes: MUNICÍPIO DE XAPURI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORESTA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA D.P SILVA NETO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.679.332/0001-63

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica (locação de caminhão com motorista) através da Secretaria Municipal de Agricultura.  
Vigência do Contrato: 12 meses  
Data da assinatura: 03/01/2022  
Valor Global: R\$: R\$: 117.600 (Cento e Dezesete Mil e Seiscentos Reais)  
Dotação Orçamentária: 2.048 – MANT. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 0001  
Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Assinam: Maria Araújo de Aquino Secretária/contratante e o Dailson Pereira da Silva Neto/contratado.

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE XAPURI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00006/2017 – CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente o Contrato de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Fisioterapia com carga horária de 40 horas semanais, prorrogado por um período de 03 meses – de 29 de dezembro de 2020 a 29 de março de 2021 - para atender as necessidades do Centro de Referência do COVID 19 no Município de Xapuri AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00006/2017 – CPL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornecer os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Com os acréscimos decorrentes deste Termo Aditivo, o PRAZO DO CONTRATO, passará a ser de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2022.  
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO  
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição horas dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Locação de uma VAN com Motorista, capacidade mínima para de 15 passageiros, com fabricação não inferior a 2014, para transporte de pacientes entre Xapuri e Rio Branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Por um período de 12 meses.	KM	54.000	1,34	72.360,00
Valor Total R\$=72.360,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE -1091

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0013– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho 007.02.10.301.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0013 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 2021 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Programa de Trabalho: 3003 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIDORES DE APS P/CUMPRIMENTO DE METAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0014 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Xapuri - Acre, 30 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri AC e F.G MOREIRA, CNPJ Nº 11.126.389/0001-32.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo nº:0006746-79.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gabinete da Presidência, Diretoria de Gestão Estratégica, Gerência de Projetos, Gabinete Des.ª Regina Ferrari

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de material de consumo para realização das ações do “Projeto Fortalecendo Vidas em Rio Branco - Acre”, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Plataforma +Brasil nº 902189/2020/CGPGC/SENAJUS/MJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 62/2021, de acordo com a Ata Complementar (id 1121750), Resultado por Fornecedor (id 1121753) e Termo de Adjudicação (id 1121756), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.250.413/0001-90, com o valor total de R\$ 5.396,00 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais) para o item 33, conforme Proposta (id 1089208).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 14/02/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2021, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar”, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LAB-NORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 29,90,91,92,113,116 com valor global R\$ 11.984,10 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Quatro Reais e Dez Centavos),JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, nos itens nº 07,09,10,11,39,51,6364,65,66,84,85,86,87,88,89,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,143 com valor global R\$ 85.086,50 (Oitenta Cinco Mil Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA nos itens nº 12,21,26,27,35,48,49,50,94,135,141 com valor global R\$ 85.424,20 (Oitenta Cinco Mil Quatrocentos e Vinte Quatro Reais e Vinte Centavos), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos itens nº 14,15,16,17,18,28,32,44 com valor global R\$ 649.756,80 (Seiscentos e Quarenta Nove Mil Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Oitenta Centavos), PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI nos itens 13,57,136,137,138,139,140 com valor global R\$ 17.831,40 (Dezesete Mil Oitocentos e Trinta Um Reais e Quarenta Centavos),JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA nos itens 33,112 com valor global R\$ 5.452,20 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Dois Reais e Vinte Centavos),DLM HOSPITALAR EIRELI nos itens 55,56,58 com valor global R\$ 17.600,00 (Dezesete Mil e Seiscentos Reais), ACREMED nos itens 22,23,24,30,109,118 com valor global R\$ 9.350,00 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais), JS NUNES nos itens 01,06,08,34,36,37,38,40,41,42,43,47,52,53,54,59,60,61,62,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,82,82,93,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,110,111,115,117,144 com valor global R\$ 253.844,29 (Duzentos e Cinquenta Três Mil Oitocentos e Quarenta Quatro Reais e Vinte Nove Centavos).  
Rio Branco-AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2021, tipo "menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 14,58 com valor global R\$ 11.034,00 (Onze Mil Trinta Quatro Reais), JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, nos itens nº 01, 02,07,13,16,17,18,22,23,26,27,39,50,51,52,53,54,55,59,60,69,70,71,7 7,96,100,101,102,112,113,114,115,123,125,137,138 com valor global R\$ 1.345.789,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta Cinco Mil Setecentos e Oitenta Nove Reais),MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA nos itens nº 03,05,06,15,19,20,31,33,35,36 ,40,41,42,44,45,46,61,62,63,72,73,74,86,87,88,89,97,104,105,108,11 0,111,117,126,127,129,142 com valor global R\$31.767,42 (Trinta Um Mil Setecentos e Sessenta Sete Reais e Quarenta Dois Centavos), OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTAÇÃO.COM. E SERV. EM SAÚDE,CONSULTORIA,TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA nos itens nº 131,132,133,134 com valor global R\$ 42.645,00 (Quarenta Dois Mil Seiscentos e Quarenta Cinco Reais), BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens 24,25 com valor global R\$ 38.479,00 (Trinta Oito Mil Quatrocentos e Setenta Nove Reais),HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos itens 124,139,140 com valor global R\$ 41.920,00 (Quarenta Um Mil Novecentos e Vinte Reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA no item 30 com valor global R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA nos itens 135,136 com valor global R\$ 1.170,00 (Um Mil Cento e Setenta Reais),PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI nos itens 81,82,83,84,85,98,99 com valor global R\$ 50.501,50 (Cinquenta Mil Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos),ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA no item 56 com valor Global R\$ 4.386,60 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta Seis Reais e Sessenta Centavos),OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP nos itens 78,79,80 com valor global R\$ 416.760,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Setecentos e Sessenta Reais),DEVANTCARE COMERCIAL EPP LTDA no item 130 com valor global R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais),JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA nos itens 21,28,29,47,48,49,64,67,90,91,92,93,94 com valor global R\$ 48.576,46 (Quarenta Oito Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Quarenta Seis Centavos).  
Rio Branco-AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente Anssau

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, celebrado entre as partes em 01 de janeiro de 2022, por mais 03 (três) meses, tendo seu início no dia 01/01/2022 e seu término no dia 31/03/2022.

Contratado: Presbitério do Acre- PRAC

Termo Aditivo: nº 001

Data de Assinatura: 01/01/2022

ASSINAM: Carlos José Casas Furtado, pela Escola Presbiteriana João Calvino e Presbitério do Acre- PRAC como CONTRATADO.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, celebrado entre as partes em 01 de janeiro de 2022, por mais 03 (três) meses, tendo seu início no dia 01/01/2022 e seu término no dia 31/03/2022.

Contratado: Rio Branco Segurança E Vigilância Ltda-ME

Termo Aditivo: nº 005

Data de Assinatura: 01/01/2022

ASSINAM: Carlos José Casas Furtado, pela Escola Presbiteriana João Calvino e Rio Branco Segurança E Vigilância Ltda-ME como CONTRATADO.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Previa 14/2022 (LP) para a atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SUBESTAÇÃO – LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 69 kV SE TANGARA/ SE ALTO ALEGRE, localizado em ruas diversas– Rio Branco- AC.  
Rio Branco – AC, 14 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes  
Diretor Técnico e Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Previa 4/2022 (LP) para a atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SUBESTAÇÃO – LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 69 kV TARAUAÇA, localizado em ruas diversas– Tarauacá AC.  
Rio Branco – AC, 14 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes  
Diretor Técnico e Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Previa 1/2022 (LP) para a atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 69 kV SE FEIJO / SE ENVIRA localizado em ruas diversa- Feijó AC.  
Rio Branco – AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes  
Diretor Técnico e Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Previa 5/2022 (LP) para a atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 69 KV SECCIONADORA IQUIRI/ SE ACRELANDIA localizado na Rodovia BR 364-Acrelandia AC.  
Rio Branco – AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes  
Diretor Técnico e Comercial

CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA – CNPJ: 07.080.184/0001-96

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de operação Nº 361/2021, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomendas, localizado à Rodovia BR 364, KM 02, 1501, Zona Rural, Sena Madureira-AC

GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES

Residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – AC, Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 26/2022, com validade de 4 (quatro), anos, para atividade de Plantio Agrícola (aradagem, adubação, plantio, colheita) em uma área de 218,82 há com milho (ZeaMays) e posteriormente com soja (Glycine Max L.), Fazenda Santa Gertru-des II, localizado à Rodovia BR-317, km 20, sentido Senador Guio-mard/Capixaba, Capixaba - AC.

GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES

Residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – AC, Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 27/2022, com validade de 4 (quatro), anos, para atividade de Plantio Agrícola (aradagem, adubação, plantio, colheita) em uma área de 253,00 há com milho (ZeaMays) e posteriormente com soja (Glycine Max L.), Fazenda BP, localizado à Rodovia BR-317, km 80, sentido Rio Branco/Capixaba, Capixaba - AC.

JOSIAS O DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 19.892.960/0001-31  
AREACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) n° 219/2018, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE ARGILA PARA USO IMEDIATO NA CONS-TRUÇÃO CIVIL NUMA ÁREA DE TERRA EQUIVALENTE A 2,2 HA, localizado(a) à Estrada do Aeroporto, km 12, Cruzeiro do Sul – Acre.

MIL MADEIRAS YACO LTDA  
CNPJ. 14.346.068/0001-31

Torna público que requereu, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação licença de Operação LO 285/2011 para a atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizados a Rodovia BR 364, Km 10,5, Vila Albert Sampaio, Rio Branco Acre.

VM PROJETOS AMBIENTAIS E ASSESSORIA JURIDICA - EIRELI  
CNPJ. 08.195.421/0001-27

Torna público que requereu, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, O LICENCIAMENTO licença ambiental única – LAU, para a atividade de Comércio varejista de madeira e artefatos, localizado a Rua F, nº 13, Quadra 16, Bairro Santa Helena – Rio Branco Acre.



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076